



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PMP/2017



DE: **Secretaria Municipal de Transporte**
PARA: **Comissão Permanente de Licitação**
DATA: **01 DE FEVEREIRO DE 2017**

Ilustre Presidente da Comissão de Licitação:

Solicito sejam tomadas as providências necessárias para que se promova a **seleção e contratação de Empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, com a descrição e demais especificidades, conforme adiante.

Objeto: Contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Passabém por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

JUSTIFICATIVA: O Município de Passabém não possui estrutura material e pessoal para realização por conta própria da manutenção da frota de veículos e máquinas.

APLICAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes de Passabém-MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Requeiro, por oportuno, seja solicitada junto à Secretaria de Planejamento e Finanças a dotação orçamentária de onde sairão os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação aqui solicitada.

Passabém-MG, 01 de fevereiro de 2017


KLÉBER BATISTA MEIRELES

Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBEJTO

1.1 Adesão ao Processo Licitatório 00010/2017/PMP que trata da Adesão ao Processo Licitatório nº 042/2016, Pregão RP nº 024/2016, Ata de Registro de Preço nº 036/2016 da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, para contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura de Passabém por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços acima referenciado, é essencial para o funcionamento das diversas Unidades Municipais, principalmente por que a administração municipal encontrou uma frota completamente comprometida e sucateada, necessitando que se faça a manutenção corretiva de todos os veículos, principalmente àqueles que são utilizados nas áreas da saúde e da educação, uma vez que a comunidade não pode ficar prejudicada, e o modelo aqui proposto de adesão a ata de registro de preços, irá dar celeridade aos serviços de manutenção dessa frota e assim não irá colocar em risco a comunidade de forma geral que utilizam esses veículos, tais como o Transporte de Pacientes, Transportes de Alunos, manutenção das estradas, dentre outros.

3- ATESTADO

3.1 Atestamos que a Ata encontrada no município de Ferros atende às necessidades definidas neste Projeto/Termo de Referência onde pretendemos efetivar a Adesão, visto que é claramente comprovada a vantajosidade deste modelo de contratação, diante das necessidades atuais e dos requisitos técnicos. Foram consideradas todas as peças constantes do processo licitatório da Prefeitura Municipal de Ferros para elaboração do presente Termo de Referência.

4- LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregue na garagem (Secretaria de Transportes) da Prefeitura Municipal de Passabém, na Rua das Palmeiras - Bairro Centro, no horário de 08:00 as 17:00 hs.

4.2 Os Serviços serão realizados quando necessários, na sede da empresa contratada.

5-VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA

5.1 Após a solicitação dos materiais e serviços junto à contratada, a entrega deverá ser num prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento.

5.2 Não será aceita mercadoria enviada via correio, ou mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Fornecimento por ele recebida, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

5.3 No ato do recebimento dos materiais e serviços será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. As Peças deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.4 A contratada apresentará a Contratante garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação da peça, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

5.5 Não serão aceitos peças contrabandeadas, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado para substituição do produto.

5.6 Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em português, nome da peça, quantidade e Garantia.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 Ficará sobre a responsabilidade do Secretário de Transportes, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os materiais e serviços conforme as exigências específicas em perfeitas condições de utilização;

7.2 Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante,;

7.3 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

7.4 Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

7.5 Efetuar a correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à aquisição dos materiais e serviços, devendo a Contratada realizar a troca no prazo máximo de 3(três) dias úteis.

7.7 Entregar os materiais, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações. Garantir a qualidade dos materiais e serviços entregue.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

8.2 Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.3 Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

8.4 Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

8.5 Realizar o pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

KLÉBER BATISTA MEIRELES
Secretário Municipal de Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR SETOR

PARÂMETROS INFORMADOS

Veículos: 00001 a 00043

Setor: 00001 a 09999

Ativos: Sim

Situação: 99 - Todos

SICOM: Sim e Não

Setor: 00006 SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS

Veículo	Situação	Placa	Ano	Função	Cor	SICOM	Ativo
00022 FIAT FIAT UNO ECONOMY PAS AUTOMOVEL	01 - Próprios	PUR-8560	2014	DIVERSOS	PRATA	Sim	Sim
001 Veículos neste setor.							

Setor: 00008 SEC. MUNIC. SAUDE

Veículo	Situação	Placa	Ano	Função	Cor	SICOM	Ativo
00001 FIAT FIAT UNO MILLE ECONOMY	01 - Próprios	HMH-7417	2010	SAÚDE DA FAMÍLIA	BRANCO	Sim	Sim
00002 FIAT FIAT UNO MILLE ECONOMY	01 - Próprios	OMG-4032	2012	TRANSPORTE DE PACIENTES	BRANCO	Sim	Sim
00003 FIAT FIAT UNO MILLE FIRE	01 - Próprios	HMG-1680	2002	SAÚDE DA FAMÍLIA	BRANCO	Sim	Sim
00004 YAMAHA XTZ PAS MOTOCICLETA	01 - Próprios	HMG-9548	2007	SERVIÇOS ADM. SAÚDE	BRANCO	Sim	Sim
00005 FIAT DOBLO FIAT DOBLO ROTAN AMB	01 - Próprios	HMH-6906	2009	TRANSPORTE DE PACIENTES	BRANCO	Sim	Sim
00006 FIAT PALIO FIAT PALIO ATTRACTIVE 1.4	01 - Próprios	PUI-3525	2014	SERVIÇOS ADM. SAÚDE	BRANCO	Sim	Sim
00007 PAS MICROONIBUS PAS MICROONIBUS	01 - Próprios	OQB-6973	2013	TRANSPORTE DE PACIENTES	BRANCO	Sim	Sim
00008 HONDA NXR 160 BROS PAS MOTOCICLETA	01 - Próprios	PXK-1687	2016	DIVERSOS	PRETO	Sim	Sim
00009 HONDA NXR 160 BROS PAS MOTOCICLETA	01 - Próprios	PXK-1693	2015	DIVERSOS	VERMELHO	Sim	Sim
00010 FIAT DUCATO FIAT DUCATO M ROTAM AMB	01 - Próprios	HMG-4311	2005	TRANSPORTE DE PACIENTES	BRANCO	Sim	Sim
010 Veículos neste setor.							

Setor: 00009 S.M. OBRAS/S URBANO/DES. ECONÔMICO

Veículo	Situação	Placa	Ano	Função	Cor	SICOM	Ativo
00023 FIAT STRADA WORKING CAR CAMINHONETE C 01	Próprios	OWQ-7706	2013	SERVIÇOS ADM. SEC.OBRAS	PRATA	Sim	Sim
00031 MASSEY FERGUSON MODELO 275	01 - Próprios		2002	SERVIÇOS AGRÍCOLAS	VERMELHO	Sim	Sim
00034 NEW HOLLAND TRATOR DE PNEUS	01 - Próprios		2008	DIVERSOS	AZUL	Sim	Sim
00036 HUSQVARNA 143R	01 - Próprios		2010	LIMPEZA DAS VIAS	VERMELHO	Sim	Sim
00037 HUSQVARNA HUSQVARNA 61	01 - Próprios		2010	PODA DE ÁRVORES	VERMELHO	Sim	Sim
00040 M BENZ ATRON CAR CAMINHÃO	02 - Terceirizado/Contratado	ORC-8501	2013	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	BRANCO	Sim	Sim
00043 HUSQVARNA ROÇADEIRA 343R	01 - Próprios		2014	LIMPEZA DAS VIAS	VERMELHO	Sim	Sim
007 Veículos neste setor.							

Setor: 00010 SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO

Veículo	Situação	Placa	Ano	Função	Cor	SICOM	Ativo
00011 PAS MICROONIBUS VW KOMBI LOTAÇÃO	01 - Próprios	HLF-0197	2009	ESCOLAR	BRANCO	Sim	Sim
00012 PAS MICROONIBUS VW KOMBI LOTAÇÃO	01 - Próprios	HMN-8603	2008	ESCOLAR	BRANCO	Sim	Sim
00013 MIS CAMIONETA VW KOMBI	01 - Próprios	HMN-9492	2008	ESCOLAR	BRANCO	Sim	Sim
00014 MPOLO VOLARE V8L 4X4 PAS ONIBUS	01 - Próprios	OPI-1306	2012	ESCOLAR	AMARELO	Sim	Sim
00015 VW 15.190 EDD E. S. ORE PAS ONIBUS	01 - Próprios	OPK-0838	2012	ESCOLAR	AMARELO	Sim	Sim
00016 PAS MICROONIBUS CITROEN JUMPER M33M	01 - Próprios	OQB-6962	2013	ESCOLAR	BRANCO	Sim	Sim
00017 MIS CAMIONETA VW KOMBI	01 - Próprios	OWQ-7708	2012	ESCOLAR	BRANCO	Sim	Sim
00018 MIS CAMIONETA VW KOMBI	01 - Próprios	OWQ-7721	2013	ESCOLAR	BRANCO	Sim	Sim
00019 NOVO VOYAGE PAS AUTOMOVEL	01 - Próprios	OWQ-7707	2013	SERVIÇOS ADM. EDUCAÇÃO	PRATA	Sim	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR SETOR

PARÂMETROS INFORMADOS

Veículos: 00001 a 00043 **Setor:** 00001 a 09999 **Ativos:** Sim **Situação:** 99 - Todos **SICOM:** Sim e Não

00020 M BENZ OH 1315 COL ONIBUS	01 - Próprios	NCM-9571	1988	ESCOLAR	BRANCO	Sim	Sim
00021 MARCOPOLO VOLARE W8 ESC PAS ONIBUS	01 - Próprios	HMN-5872	2006	ESCOLAR	PRATA	Sim	Sim
00038 FIAT DOBLO FIAT/ DOBLO ESSENCE 7 L E	01 - Próprios	PYZ-1357	2016	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	BRANCO	Sim	Sim
00039 PAS MICROONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS	01 - Próprios	PYZ-2467	2016	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	BRANCO	Sim	Sim
013 Veículos neste setor.							

Setor: 00012 SEC. CULTURA ESPORTE LAZER

Veículo	Situação	Placa	Ano	Função	Cor	SICOM	Ativo
00042 HUSQVARNA CORTADOR	01 - Próprios		2016	LIMPEZA DAS VIAS	PRETO	Sim	Sim
001 Veículos neste setor.							

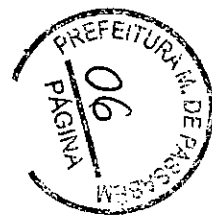
Setor: 00013 SEC. MUNIC. TRANSPORTE

Veículo	Situação	Placa	Ano	Função	Cor	SICOM	Ativo
00024 FIAT PALIO PAS AUTOMOVEL	01 - Próprios	HMN-9565	2008	DIVERSOS	PRETO	Sim	Sim
00025 SPACEFOX PAS AUTOMOVEL	01 - Próprios	HLF-2310	2009	DIVERSOS	PRETO	Sim	Sim
00026 FIAT PALIO PAS AUTOMOVEL	01 - Próprios	HMN-8312	2008	DIVERSOS	PRATA	Sim	Sim
00027 M B M BENZ L 1113 CAR CAMINHÃO	01 - Próprios	GLL-5842	1979	DIVERSOS	VERMELHO	Sim	Sim
00028 FIAT UNO WAY1.0 PAS AUTOMOVEL	03 - Cedido/Empréstimo	OQM-9395	2013	PATRULHAMENTO PM	PRATA	Sim	Sim
00029 M BENZ ATRON CAR CAMINHÃO	01 - Próprios	PUT-2537	2013	DIVERSOS	BRANCO	Sim	Sim
00030 FIAT DOBLO ATTRACTIV PAS AUTOMOVEL	01 - Próprios	PUO-4585	2014	DIVERSOS	PRATA	Sim	Sim
00032 NEW HOLLAND RETROESCAVADEIRA NEW	01 - Próprios		2008	TERRAPLANAGEM	AMARELO	Sim	Sim
00033 CARTEPILA MOTONIVELADORA	01 - Próprios		2014	TERRAPLANAGEM	AMARELO	Sim	Sim
00035 CARTEPILA RETROESCAVADEIRA	01 - Próprios		2013	TERRAPLANAGEM	AMARELO	Sim	Sim
010 Veículos neste setor.							

Setor: 00033 SEC. TRANSPORTE - M. A. S. DE ESTRADAS VICINAIS

Veículo	Situação	Placa	Ano	Função	Cor	SICOM	Ativo
00041 RETROESCAVADEIRA JCB	02 - Terceirizado/Contratado		2013	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	AMARELO	Sim	Sim
001 Veículos neste setor.							

043 Veículos neste relatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmo. Sr.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
DD. Prefeito Municipal
PASSABÉM - MG



Ilustre Prefeito.

Mediante requisição da Secretaria Municipal de Transporte no sentido de “seleção e contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Implementação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Passabém-MG, vimos solicitar de Vossa Excelência que seja autorizada a Abertura do competente processo nos moldes da legislação aplicada ao caso, qual seja a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores c/c Lei Federal nº 10.520/2002 e suas sucessivas alterações posteriores.

Passabém, 03 de fevereiro de 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Ilustre Senhora

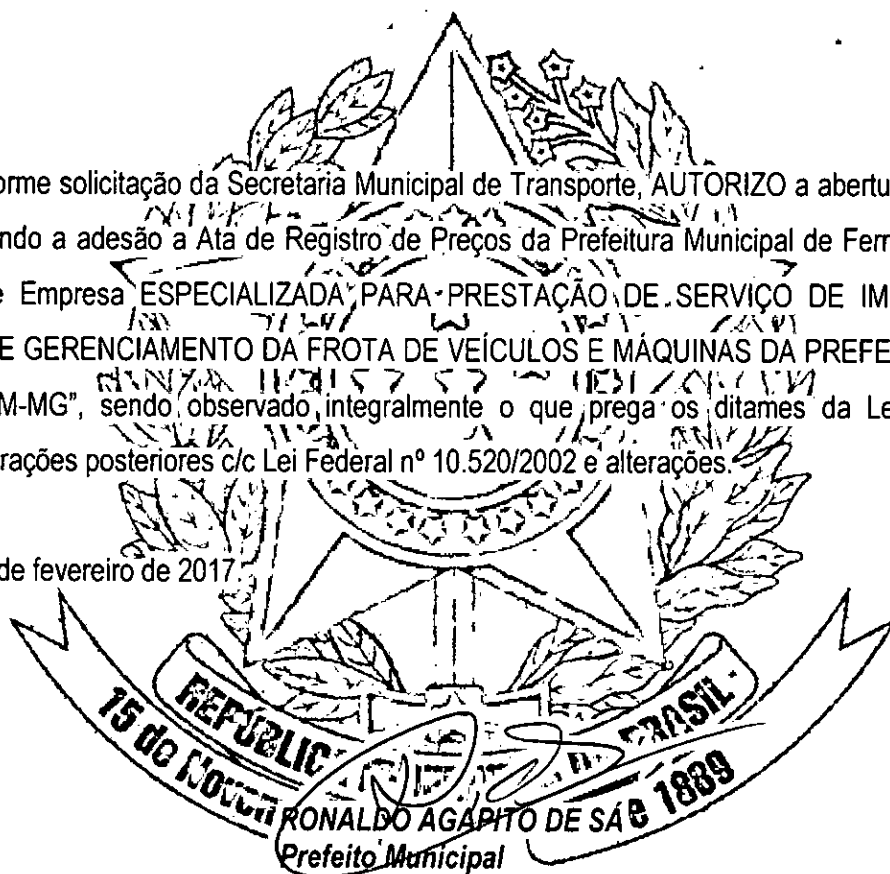
Maria Nirce dos Santos Teixeira

Presidente da CPL

[Comissão Permanente de Licitação]

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, AUTORIZO a abertura de Procedimento Licitatório, visando a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ferros, para "seleção e contratação de Empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG", sendo observado integralmente o que prega os ditames da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores c/c Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações.

Passabém, 03 de fevereiro de 2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 004/2017

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Município de Passabém-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizada no sítio <<<http://www.passabem.mg.gov.br/>>> para registro e divulgação prévia dos itens a serem licitados e para consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência e projetos básicos.

§1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§2º A intenção de registro de preços deverá ser disponibilizada no sítio do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias contados da data de publicação dos resumos dos editais.

CAPÍTULO III DA INTENÇÃO PARA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5º Fica instituído o procedimento de Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços - IAARP, a ser operacionalizada no sítio <<<http://www.passabem.mg.gov.br/>>> para dar publicidade sobre a intenção da Administração de aderir à ata de registro de preços, na forma desse Decreto.

Parágrafo único. A divulgação da intenção de adesão a ata de registro de preços deverá ser publicada na imprensa oficial do Município.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 6º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços no sítio <http://www.passabem.mg.gov.br/>;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - realizar o procedimento licitatório;
- VII - gerenciar a ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§1º A ata de registro de preços, disponibilizada no site <http://www.passabem.mg.gov.br/>, poderá ser assinada por certificação digital.

§2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput*.

§3º As ações dispostas nos incisos IX e X deverão observar as normas de competência determinadas na Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município, relativamente à aplicação de penalidades.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 7º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO VI DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado

§1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 9º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão participante do certame.

§2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 10 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 13;

VII - órgãos participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço atendo pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VII DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site <http://www.passabem.mg.gov.br/> e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22.

§2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do §2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 13. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VIII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 14. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO IX DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 18. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 20. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

! - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 21. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO X

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 23. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§8º É facultada aos órgãos municipais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal e Estadual.

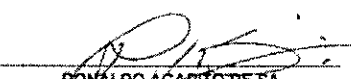
CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 25. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da legislação municipal anterior, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 26. Fica revogado as disposições em sentido contrário.

Passabém-MG 09 de janeiro de 2017.


RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 01/PMP/2017.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ).
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO.

Passabém (MG), 08 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

Venho pelo presente, solicitar a V. Exa, sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº **036/2016**, do Município de Ferros-MG, através do Pregão para Registro de Preços nº **024/2016**, oriundo do Processo Licitatório nº **042/2016**.

A referida adesão visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas no Município de Passabém.

Lotes nº: 01 e 02, com suas especificidades, constantes do Processo retro mencionado e da Respectiva ata, perfazendo o valor total de R\$679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), cujo proponente/vencedor fora a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ 00.604.122/0001-97

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o Ofício de Autorização do DD. Prefeito Municipal, e que nos encaminhe os documentos a seguir:

- Edital do Pregão, Original;
- Nomeação de Pregoeiros do Órgão Gerenciador;
- Parecer Jurídico do Pregão, Original;
- Ata do Pregão (preâmbulo da ata e folhas relacionadas aos itens pretendidos);
- Termo de homologação;
- Resultado do Fornecedor;
- Ata Assinada pelo Órgão Gerenciador e pelo Fornecedor;
- Decreto que Regulamenta o Pregão no município de Ferros;
- Decreto que Regulamenta a Ata de Registro de Preços no município de Ferros;

Para fins de informações disponibilizamos os seguintes meios de comunicação:

(31) 3836-1130 – (31) 9-8299-6443 – licitacoes@passabem.mg.gov.br



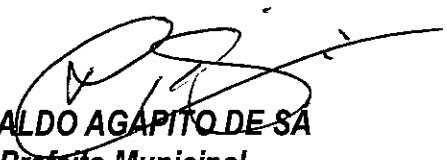
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Sem mais para o momento e contando com a especial atenção a ser dispensada ao nosso pedido, ao ensejo reitero os protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente.


RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho

D.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERROS-MG

Rua: Fernando Dias de Carvalho, Nº 16 - Centro, Ferros - MG, 35800-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DECRETO Nº 1.417 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

**REGULAMENTA A MODALIDADE PREGÃO INSTITUÍDA
PELA LEI FEDERAL DE Nº 10.520/02 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que foi publicado o Decreto Federal de nº 3555 de 08/08/02 e o Decreto Estadual de nº 42.408 de 8/03/02 no qual regulamentam a modalidade pregão no âmbito desses dois entes, sendo relevante a regulamentação também no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotada pela Administração Direta e Indireta do Município de Ferros, a Licitação na modalidade de Pregão, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, para aquisição de bens e serviços comuns, independente do valor estimado para a contratação.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - O Pregão poderá ser realizado utilizando-se recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Confere com o Original

Em: 20.10.2017

Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral Dept. Pat. Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Art. 2º - A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art.3º- Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 4º - Cabe à autoridade competente nas licitações realizadas na modalidade pregão:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- III - adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Confere com o Original

Em: 20.1.02.1.2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep.º Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Parágrafo único. A administração Municipal deverá incentivar e promover a capacitação permanente do servidor que estiver nomeado como pregoeiro.

Art. 5º - A fase preparatória do pregão observará às seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento/serviço, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento/realização do serviço e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

Confere com o Original

Em: 20.10.2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Plan. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver interposição de recurso;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10 - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente

Confere com o Original

Em: 20/10/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município; facultativamente, por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de circulação local e em jornal de grande circulação;

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham

Confere com o Original

Em: 20/02/2017

Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral Dep.º Pat. Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - no caso de empate nas ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias

Confere com o Original

Em: 20/02/2017

Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral Dep. Aut. Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



XV - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estadual e Municipal, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XVI - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVIII - nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar razões do recurso no prazo de três dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Confere com o Original
Em: 20/12/2017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. de Compras e
Serviços Gerais
Mat. 485-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



XXIII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXIV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXV - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo;

XXVI - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXV;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 13 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os

Confere com o Original
Em: 20.1.2017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. de Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 14 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 15 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 16 - Os atos essenciais do pregão, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

Confere com o Original

Em: 20.10.2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. de Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico aprovando a minuta do edital e/ou contrato;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 17 - Aplicam-se subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ferros, 04 de novembro de 2008.


RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Confere com o Original

Em: 10/12/2007

Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral Deptº. Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DECRETO Nº 1929, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

**REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE QUE TRATA O
INCISO II DO ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que foi publicado o Decreto Estadual de 44.787 de 18/04/08 no qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais, havendo necessidade dessa regulamentação em âmbito municipal;

Que o SRP se justifica para contratações frequentes, futuras, céleres, que se destinam a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, e que pela natureza do objeto, não for possível definir a quantidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Do âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e procedimentos para licitações e contratos administrativos a que se refere o inciso II do art. 15 da Lei 8666/93, realizados por sistema de Registro de Preços- SPR, no âmbito municipal.

SEÇÃO II

Da modalidade de licitação do Sistema de Registro de Preços

Art. 2º - O SPR é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela administração pública.

§1º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Confere com o Original

Em: 20/10/2014

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Del. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

my el - ~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



§ 2º - Para registro dos preços de bens e de serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

§ 3º - Na modalidade concorrência, poderá ser utilizado o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador.

SEÇÃO III

Do uso do Sistema de Registro de Preços

Art. 3º - Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

III - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

§ 1º - Poderá ainda ser utilizado o SRP em outras hipóteses a critério da administração, observado o disposto neste decreto.

§ 2º - Nos casos em que a Lei nº 8666/93 permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, após a contratação, a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

Das atribuições do Gerenciador

Art. 4º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de administração e de controle do SRP, e ainda:

I - indicar os servidores responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ARP – Ata de Registro de Preços;

II - definir o objeto, os itens e os lotes de material ou de serviço que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;

III - Convidar os órgãos e entidades para participarem do registro de preços, promovendo contatos visando receber os termos de adequação dos órgãos participantes;

IV - Consolidar todas as informações relativas à estimativa total de consumo e demais informações solicitadas, incluindo Termo de Referência e Projeto Básico;

Confere com o Original

Em: 2010212017

Suell Carvalho Lage

Sup. Geral Dept. Mat. Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-0

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



V - Promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do processo licitatório, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que as restrições à competição necessárias a garantir qualidade, forem admissíveis pela lei;

VI - Coordenar, com os órgãos participantes, as ações necessárias à qualificação mínima dos respectivos responsáveis pelo registro de preços;

VII - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores de preços de referência;

VIII - Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, respeitados os requisitos de ampla publicidade, visando informá-los das peculiaridades;

IX - Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como assinatura e publicação do extrato da ARP e o encaminhamento de uma cópia aos demais órgãos participantes;

X - Gerenciar a ARP, providenciando a indicação aos participantes, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

XI - Indicar aos órgãos não participantes ou caronas, sempre que solicitado, os fornecedores segundo a ordem de classificação;

XII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgação aos órgãos participantes; e

XIII - Aplicar as penalidades por infrações decorrentes do procedimento licitatório e descumprimento dos contratos que ajustar.

§ 1º - O órgão gerenciador poderá convidar órgãos e entidades de outros Estados, da União, Distrito Federal e Municípios para participarem do registro de preços.

§ 2º - Caberá ao órgão gerenciador, quando houver divergência, rejeitar a inclusão do objeto pretendido pelo órgão participante, ou, de comum acordo, promover a adequação dos respectivos Termos de Referência ou Projetos Básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

§ 3º - As comunicações, informações e termos de adesão entre gerenciador, participante e carona poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, anotado nos autos.

Art. 5º - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada órgão participante, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições do *caput* para os quantitativos resultantes de acréscimo em ata.

SEÇÃO II

Confero com o Original

Em: 20/12/2017

Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral Deptº de Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-0

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



Das Atribuições do Participante

Art. 6º - Caberá ao órgão participante do registro de preços:

I - Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo para os itens que pretenda incluir no registro, no período previsto para vigência da Ata;

II - manifestar, no prazo estipulado pelo gerenciador, o interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, do Termo de Adesão contendo:

- a) estimativa de consumo;
- b) cronograma previsto para contratação; e
- c) demais informações solicitadas;

III - sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

IV - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser analisado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

V - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

VI - indicar o gestor do contrato, a quem, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre contratação efetivamente realizada;

b) assegurar quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

c) zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive, pela aplicação de eventuais penalidades aos fornecedores, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, desde que seja ouvido o órgão gerenciador;

d) informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

SEÇÃO III

Das atribuições do carona

Art. 7º - Ao órgão não-participante ou carona do registro de preços aplicam-se, no que couberem, as atribuições do órgão participantes previstas no art. 6º.

§ 1º - O Termo de Adesão do carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

§ 2º - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Conferido com o Original

Em: 20.1.2017

Suell Carvalho Lage

Sup. Geral Dept. de Compras e

Serviços Gerais

Mã. 465-3

my l. ~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



§ 3º - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

SEÇÃO IV

Das Regras Gerais do Edital

Art. 8º - A elaboração do edital para registro de preços deverá observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei 8666/93, e, ainda indicar o seguinte:

- I - órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
- II - objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - estimativa de quantidade a ser adquirida no prazo de validade do registro de preços;
- IV - prazo de validade da ARP;
- V - critério de aceitação do objeto;
- VI - procedimentos para impugnação de preços registrados e controle das contratações;
- VII - minuta da ARP;
- VIII - minuta do Termo de Adesão para eventuais órgãos caronas à ARP; e
- IX - quando for o caso:
 - a) minuta de contrato;
 - b) condições para registros de preços de outros fornecedores, além do primeiro colocado;
 - c) modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços;
 - d) cotação mínima, no caso de bens;
 - e) garantia, por parte da administração, de quantidade ou valor mínimos de cada demanda;
 - f) que a licitação é para SRP;

§ 1º - o edital poderá admitir, como critério de registro de preços, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros que sofram tabelamento similar.

§ 2º - A referência a marcas de produto no Termo de Referência ou no Projeto Básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos 11, 12 e 15 da lei Federal nº 8666/93, e poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - para melhorar a especificação, seguindo da indicação de um conjunto de marcas a expressão ou similar, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas; e

II - nos demais casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º - A aceitação e a rejeição do similar devem ser motivadas na ata de julgamento.

§ 4º - A indicação ou exclusão de marcas pode decorrer de pré-qualificação de objeto.

Confere com o Original

Em: 20/02/2017

Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral Dep. Pol. Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-0

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



§ 5º - A justificativa técnica para indicação ou precedência de marca ou similar deve atender ao disposto nos arts. 11, 12 e 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e poderá se fundamentar em:

I - laudo técnico produzido por instituto credenciado no Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO ou outro laboratório ou órgão técnico isento;

II - laudo técnico firmado por no mínimo três profissionais da área de conhecimento técnico especializado pertinente ao objeto;

III - textos técnicos publicados em revistas especializadas que tenham aferido os produtos;

IV - comprovação de que o produto encontra-se de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO; e

V - outros meios que garantam a prevalência do conhecimento técnico e científico, com isenção e impessoalidade.

§ 6º - Sendo estabelecida a exigência ou a procedência de marca ou conjunto de marcas, aceitando-se mediante a oferta de amostras produtos de outros fabricantes, o critério da procedência poderá ser utilizado como desempate entre propostas, prevalecendo a regra do sorteio somente se os produtos forem de mesma marca.

§ 7º - Quando o Termo de Referência ou o Projeto Básico exigir amostra, o edital deverá disciplinar se a mesma será requerida somente do primeiro, dos três primeiros ou de todos os ofertantes de propostas classificadas, o momento em que serão examinadas pela equipe técnica, e os critérios para análise de conformidade de desempenho especificada.

§ 8º - O aviso do edital de registro de preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação.

§ 9º - A remuneração dos serviços deverá considerar o resultado esperado, em quantidade e qualidade, evitando, sempre que possível, o pagamento associado a horas de serviço ou de disposição do empregado do contratado.

§ 10 - O edital de SRPP deverá conter ainda:

I - a informação de que a validade dos preços ofertados não será inferior a doze meses;

II - a indicação do período de atualização do sistema, dos preços registrados, dos itens licitados e das quantidades demandadas;

III - a informação de que o mesmo edital poderá ser utilizado com o fim de se promover a atualização a que se refere o inciso II; e

IV - o esclarecimento de que na nova etapa competitiva será admitido o ingresso de novos licitantes pré-qualificados.

§ 11 - O edital de licitação para SRPP poderá indicar que seu objetivo é atender a determinada relação de expectativa de demanda, hipótese em que será dispensável a anexação do Termo de

Confere com o Original

Em: 20.1.2017

Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral Dept. Fin. Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-0

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Referência, permitindo que os licitantes somente apresentem os preços quando houver definição da demanda.

§ 12 - O edital deverá esclarecer se os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere o alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, poderão decorrer da ARP ou de posteriores contratos.

§ 13 - Permitindo o edital o aumento de quantitativo na própria ARP, o fato deve ser anotado na mesma Ata, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

Seção V

**Da Aplicação da Regra do Parcelamento no
Sistema de Registro de Preços**

Art. 9º - O edital para compra de bens ou contratação de serviços poderá definir a subdivisão da quantidade total do item em cotações mínimas, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame, devendo ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, num mesmo órgão ou entidade, visando assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 2º - Prevendo o edital a entrega, o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que sejam acrescidos aos preços os respectivos custos, variáveis por localidade.

§ 3º - Para assegurar aos licitantes a eficácia da regra do parcelamento, sem tornar economicamente inviável a venda ou prestação de serviços, o edital poderá garantir a quantidade mínima ou valor mínimo de cada demanda.

§ 4º - Visando garantir o melhor cumprimento do objeto, o edital poderá vedar que um mesmo licitante seja declarado vencedor em dois ou mais itens ou lotes, observando-se o seguinte:

I - o edital deverá indicar quantos itens ou lotes poderão ser vencidos por licitante;

II - em se tratando de pregão, a exigência de exclusão da proposta e da participação na fase de lances dos demais itens ou lotes será feita após o licitante ser declarado vencedor do limite de itens ou lotes permitidos pelo edital;

III - na concorrência, a exigência de exclusão da proposta dos demais itens ou lotes será feita após o licitante vencer o limite de itens, lotes permitidos pelo edital; e

IV - como critério de julgamento, será vencedor do lote o licitante que ofertar o menor preço, que será obtido pelo somatório do preço unitário dos produtos multiplicado pela quantidade total estimada.

Confere com o Original

Em: 201 02 1 2017

Suell Caruglio Lage

Sup. Geral Depto. de Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-01

m e -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Seção VI
Do Registro Adicional de Preços**

Art. 10 - Ao preço do primeiro colocado poderá o edital estabelecer que serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - deverá ser prevista, expressamente, no edital, a cotação mínima a ser ofertada pelos licitantes para cada lote ou item;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação definida na licitação e constante da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da ARP, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

§ 1º - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador e desde que justificada e comprovada a vantagem, poderão ser registrados outros preços, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido.

§ 2º - Para efeito de registro de preços, nos termos do § 1º, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou resultado final da fase de lances, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos no edital.

Art. 11 - Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ARP.

§ 1º - Na modalidade de pregão, mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, o edital poderá dispor, a critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada a vantagem.

§ 2º - Para efeito de registro e para contratações decorrentes do registro de preços, deverão ser observadas, no que couber, as condições postas neste artigo.

**CAPÍTULO III
DA ATA
Seção I
Da Ata de Registro de Preços**

Art. 12 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os vencedores da licitação para assinatura da ARP, no prazo definido no edital.

§ 1º - A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes

Confere com o Original

Em: 20/02/2017

Suell Carvalho Lage

Sup. Geral de Licitação, Compras e

Serviços Gerais

Mat. 488.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§ 2º - Da ARP constarão as seguintes informações:

- I - o item de material ou serviço e descrição sucinta do mesmo, incluindo informações sobre marca e modelo;
- II - as quantidades registradas para cada item;
- III - os preços unitários e globais registrados para cada item;
- IV - os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;
- V - as condições a serem observadas nas futuras contratações;
- VI - período de vigência da Ata; e
- VII - os órgãos participantes do registro de preços.

§ 3º - O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

§ 4º - O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da ARP, com indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da internet, se for o caso, onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

§ 5º - A publicidade de que trata o § 4º, nos termos da lei, pode ser substituída por publicação em sítios oficiais de compras do órgão ou entidade promotora do SRP, devendo o endereço eletrônico ser o mesmo da divulgação do edital que precedeu o registro de preços.

§ 6º - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da Ata nos termos estabelecidos neste artigo, fica dispensada a publicação da mesma em jornal de grande circulação.

§ 7º - Eventuais alterações realizadas na ARP também deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive a mudança de fornecedores, de marca ou modelo dos itens ou em seus respectivos preços.

§ 8º - Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ARP terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

§ 9º - Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma Ata para cada licitante vencedor ou uma Ata para todos os licitantes, sendo o extrato publicado unificado.

Seção II

Da Validade da Ata de Registro de Preços

Art. 13 - O prazo de validade da ARP não poderá ser superior a doze meses, contados a partir da

Confere com o Original

Em: 20/12/2017

Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral Depto. de Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-0

me



assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Seção III

Das Alterações de Preços na Ata de Registro de Preços

Art. 14 - A ARP poderá ser alterada conforme o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e nos § 12 e 13 do art. 8º, deste Decreto.

§ 1º - As alterações de preços em Ata decorrente de SRP, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, respeitado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecerão as seguintes regras:

I - o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

II - quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

III - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) negociar os preços;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação; e

IV - não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 2º - As alterações na ARP deverão ter publicidade, nos termos estabelecidos neste Decreto.

Confere com o Original

Em: 20/02/2017

Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral de Licitação, Compras e

Serviços Gerais

Mat. 463-0

m e - n



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Seção IV

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 15 - Na vigência da ARP, precedida de licitação na modalidade de pregão e concorrência, poderão ser incluídos bens e serviços não demandados inicialmente, desde que:

- I - a inclusão seja precedida de nova licitação; e
- II - o SRP passe a ser Permanente.

Art. 16 - A ARP poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições contidas nos § 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único - Na vigência da ARP, precedida de licitação na modalidade de pregão, poderão ser acrescidos quantitativos de bens e/ou serviços em percentual superior ao limite indicado, desde que:

- I - a inclusão seja precedida de nova licitação; e
- II - o SRP passe a ser permanente.

Art. 17 - Nas hipóteses do disposto no inciso I do art. 16 e inciso I do parágrafo único do art. 17, poderá ser utilizado o mesmo edital e, quando for o caso, minuta de contrato, dispensando-se ainda o exame do órgão jurídico, desde que mantidos o critério de julgamento e as condições de habilitação, limitando-se a alteração tão somente ao conteúdo dos anexos do edital original.

§ 1º - Aplica-se o disposto no § 1º às alterações em SRP que passarem a ser permanentes em razão de licitações subseqüentes à primeira.

§ 2º - Aviso da licitação, publicado na imprensa oficial, indicará o endereço eletrônico onde serão obtidas as informações da nova licitação.

Art. 18 - Em caráter excepcional, o prazo a que se refere § 2º do art. 14 poderá ser prorrogado, para a aquisição de bens e serviços, desde que:

- I - a autoridade superior à signatária da Ata autorize a prorrogação em despacho motivado;
- II - ficar demonstrado nos autos que a proposta consignada em Ata continua se mostrando mais vantajosa; e
- III - o SRP passe a ser permanente.

Art. 19 - o SRPP pode resultar:

- I - da alteração de SRP com prazo definido, que tenha sido precedido de licitação na modalidade de pregão, passando a ser permanente.
- II - da licitação, na modalidade de pregão, com expressa previsão da atualização permanente de preços.

Seção V

Do Controle do Registro de Preços

Confere com o Original

Em: 20.1.22.2017

Sueli Carmilho Lage

Sup. Geral Dep.º de Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-0

m e . -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Art. 21 - O controle do SRP será realizado:

- I - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
- II - pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e carona; e
- III - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejem, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

§ 1º - Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos participantes e carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas adequadamente, serão arquivadas pela autoridade competente.

§ 3º - O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

**Seção VI
Da Adesão do Carona**

Art. 22 - A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não-participante do certame licitatório, também denominado carona, observadas as seguintes regras:

- I - comprovação nos autos da vantagem a tal adesão;
- II - prévia consulta ao órgão gerenciador; e
- III - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

§ 4º - Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

Confere com o Original

Em: 20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



§ 5º - Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- I - outros entes da Administração Pública; e
- II - entidades privadas.

§ 6º - Observado o disposto nos § 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

Art. 23 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão se utilizar de Atas de Registro de Preços de entes de outros Municípios, da União, Distrito Federal e Estados, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

§ 1º - O órgão ou entidade interessado na adesão deverá divulgar aviso de intenção com antecedência de quarenta e oito horas, para eventual impugnação, comprovando a sua divulgação.

§ 2º - A adesão à ARP de que trata o caput obedecerá as regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem.

**CAPÍTULO IV
DAS REGRAS GERAIS
Seção I**

Das Regras Orçamentárias e de Contratação

Art. 24 - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

- I O preço de outras Atas de Registro de Preços;
- II- o preço de tabelas de referência;
- III- o preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e
- IV- a pesquisa junto a fornecedores.

§1º - Na modalidade de licitação pregão, o preço cotado pela Administração poderá ser mantido em sigilo, até o final do julgamento da licitação, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor;

§ 2º - É vedado desclassificar proposta por preço inexequível sem antes permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade do seu preço.

§ 3º - Para demonstração da exequibilidade do preço da proposta serão admitidos:

Confere com o Original
Em: 20.1.021.2017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



I - planilha de composição de preços elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e

II - contratação em andamento com preços semelhantes.

§ 4º - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro ou pela Comissão de Licitação, e que não vier a demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive a tipificada no art. 93 da lei Federal nº 8666/93.

Art. 25 - Por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independente de previsão orçamentária, sendo facultada a indicação das mesmas no processo, sem que isto implique em impedimento de inclusão ou alterações de dotações durante sua vigência.

Parágrafo único- Os empenhos decorrentes de registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

Art. 26 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participante a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único - Os preços registrados deverão ser mencionados na instrução processual das aquisições, inclusive as promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a justificativa para realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, ratificada pela autoridade competente do órgão ou entidade.

Art. 27 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º - Os órgãos participantes do registro de preços, além de observar o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei 10.520 de 2002, respectivamente para modalidade concorrência e pregão, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I - Termo de Adesão;
- II - edital de licitação e seus anexos;
- III - ARP; e
- IV - minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que desejar utilizar-se de Atas de Registro de Preços como órgão carona deverá juntar aos autos processuais, além dos documentos citados no § 1º, estimativa de preços para a contratação e demonstração de vantagem econômica na adesão à Ata.

Confere com o Original

Em: 20/02/2017

Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral Deptº Pat. Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-0

me



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



§ 3º - Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º - Para as contratações de valor superior ao estimado para convite, que gerem obrigações futuras, deverá ser lavrado termo de contrato, na forma prevista no § 4º do art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 5º - Não se consideram obrigações futuras a garantia do objeto e a assistência técnica decorrente e gratuita, que serão asseguradas por meio de termo de garantia, na forma do art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 6º - Considera-se imediata e integral a entrega de compra ocorrida no período de trinta dias de cada pedido, ficando dispensado o termo de contrato para fins do disposto no § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se os produtos adquiridos não resultarem obrigação futura, inclusive assistência técnica.

§ 7º - A Administração poderá aceitar que o fornecedor entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado em Ata, por motivo ou fato superveniente à licitação e desde que esse produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade superior, não podendo haver majoração do preço registrado.

Seção II

Das Atas e dos Diversos Gerenciadores

Art. 28 - Para um mesmo órgão ou entidade do Município, poderá existir mais de uma ARP vigente para um mesmo item de material ou serviço.

§ 1º - Na hipótese de existir mais de uma ARP vigente, para um mesmo órgão ou entidade, será dada preferência, no momento de contratação, desde que as condições sejam as mesmas, ao menor preço registrado para o item.

§ 2º - Quando as condições de contratação forem diferentes para o mesmo item de material ou serviço, caberá à Administração analisar e decidir acerca da melhor contratação.

§ 3º - À Secretaria Municipal, caberá definir um órgão para a centralização do SRP, que atuará como gerenciador em determinados tipos de objeto, devendo ainda:

I - promover e recomendar estudos para padronização de minuta de edital, minuta de ARP, Termo de Referência, Projeto Básico e Termo de Adesão;

II - coordenar ações com unidades de outras esferas de governo visando ao registro de preços compartilhado;

III - divulgar boas práticas de gestão em SRP, e

IV - instituir premiação anual reconhecendo e premiando:

- a) o mérito de empregados e servidores que se destacarem na aplicação de práticas de gestão; e
- b) os órgãos e entidades que derem cumprimento.

Confere com o Original

Em: 20/02/2017

Sueli Carvalho Page

Sup. Geral Dept.º de Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-0

m e - n -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Seção III
Das Sanções**

Art. 29 - Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º - As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo respectivo contratante em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço.

§ 2º - Os órgãos caronas pertencentes aos demais Municípios, União, Distrito Federal e Estados da Federação serão responsáveis por todos os atos de administração e controle relativos à contratação efetuada a partir da ARP, inclusive a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do compromisso assumido.

§ 3º - As sanções aplicadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando carona de um registro de preços realizado no âmbito do Município, obedecerão ao disposto neste artigo.

**Seção IV
Do Cancelamento do Registro do Beneficiário da Ata**

Art. 30 - A Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da Ata quando:

- I - o beneficiário descumprir as condições da ARP;
- II - o beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º - O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

**Seção V
Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 31 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes.

Confere com o Original

Em: 20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. de Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

me



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



§ 1º - O SRP deverá estar devidamente autuado em processo próprio, com as folhas numeradas e rubricadas, instruído e protocolizado.

§ 2º - Poderão ser utilizados registros dos atos constantes dos arquivos e registros digitais, os quais deverão ser certificados em sua autenticidade e serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 3º - Nos autos do processo que contiver documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, deverá haver menção a esse fato em folha específica numerada na sequência em que o documento estiver juntado ao processo, onde deverá ser indicada ainda a localização do arquivamento eletrônico do documento.

Art. 32 - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda autorizada a resolver os casos omissos e a expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 1º - A qualificação dos servidores e empregados envolvidos nas atividades e procedimentos definidos neste Decreto serão programadas em regime de cooperação e colaboração entre os órgãos da administração direta e indireta, por meio de cursos presenciais, notas explicativas e meios de comunicação à distância .

§ 2º - O disposto neste Decreto aplica-se às atas de registro de preços instauradas e em vigor e aos contratos delas decorrentes, assinados anteriormente à sua vigência.

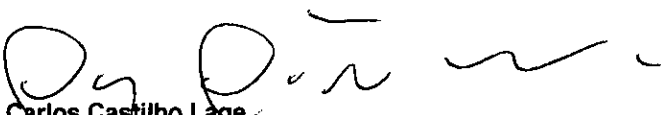
§ 3º - Entende-se como licitação instaurada aquela cujo resumo do edital já tiver sido publicado.

Art. 33 - O prazo de guarda dos documentos e arquivos mecânicos e eletrônicos dos procedimentos regulados por este Decreto é de cinco anos, após a data de publicação do acórdão que julgar em definitivo as contas anuais do respectivo órgão pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Caso o processo envolva a aplicação de recurso federais a contagem do período será feita a partir da publicação do último acórdão que julgar em definitivo as contas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais ou Tribunal de Contas da União.

Art. 34 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ferros 01 de outubro de 2014.


Carlos Castilho Lage
Prefeito Municipal

Confere com o Original
Em: 20.10.2017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 01/PMP/2017.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ).
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO.

Passabém (MG), 08 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Venho pelo presente, solicitar a V.Exa., sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2016, do Município de Ferros-MG, através do Pregão para Registro de Preços nº 024/2016, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2016.

A referida adesão visa a contratação de Empresa prestadora de serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Ferros.

Lotes nºs 01 e 02, com suas especificidades, constantes do Processo retro mencionado e da Respectiva ata, perfazendo o valor total de R\$412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), cujo proponente/vencedor fora a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97;

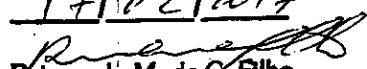
Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o Ofício de Autorização do Fornecedor da Empresa vencedora do Processo Licitatório, bem como os documentos a seguir:

- Edital do Pregão, original;
- Nomeação de Pregoeiros do órgão gerenciador;
- Parecer Jurídico do Pregão, original;
- Ata do Pregão (preambulo da ata e folhas relacionadas aos itens pretendidos);
- Termo de Homologação;
- Resultado do Fornecedor;
- Ata assinada pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor;
- Decreto que regulamenta o Pregão no Município de Ferros;
- Decreto que regulamenta a Ata de Registro de Preços no Município de Ferros;

Para fins de informações disponibilizamos os seguintes meios de comunicação:
(31) 3836-1130 - (31) 9-8299-6443 - licitacoes@passabem.mg.gov.br

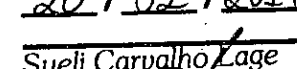
DEFERIDO EM

17/02/2017


Raimundo M. de C. Filho
Prefeito Municipal

Confere com o Original

20/02/2017


Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 10890

*Sueli, favor
atender este
solicitação
prioritariamente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sem mais para o momento e contando com a especial atenção a ser dispensada ao nosso pedido, ao ensejo reitero os protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente.


RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho

D.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERROS-MG

Rua: Fernando Dias de Carvalho, Nº 16 - Centro, Ferros - MG, 35800-000

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EXERCÍCIO DE 2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2016

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.02.10.04.122.0020.2006 – 3.3.90.30.00 (F 19)
02.02.10.04.122.0020.2006 – 3.3.90.39.00 (F 21)
02.07.20.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F 66)
02.07.20.04.122.0021.2018 – 3.3.90.39.00 (F 69)
02.07.20.06.181.0174.2024 – 3.3.90.30.00 (F 83)
02.07.20.06.181.0174.2024 – 3.3.90.39.00 (F 84)
02.07.20.06.181.0177.2025 – 3.3.90.30.00 (F 85)
02.07.20.06.181.0177.2025 – 3.3.90.39.00 (F 87)
02.08.10.12.361.0188.2274 – 3.3.90.30.00 (F 114)
02.08.10.12.361.0239.2276 – 3.3.90.30.00 (F 117)
02.08.10.12.361.0239.2276 – 3.3.90.39.00 (F 119)
02.08.10.12.365.0190.2356 – 3.3.90.30.00 (F 128)
02.08.10.12.365.0190.2356 – 3.3.90.39.00 (F 131)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F 138)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.39.00 (F 140)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F 151)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.39.00 (F 153)
02.08.20.12.361.0239.2267 – 3.3.90.30.00 (F 163)
02.08.20.12.361.0239.2267 – 3.3.90.39.00 (F 165)
02.10.10.10.122.0437.2481 – 3.3.90.30.00 (F 240)
02.10.10.10.122.0437.2481 – 3.3.90.39.00 (F 242)
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 253)
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.39.00 (F 256)
02.10.10.10.301.0433.2487 – 3.3.90.30.00 (F 261)
02.10.10.10.301.0433.2487 – 3.3.90.39.00 (F 263)
02.10.10.10.301.0433.2490 – 3.3.90.30.00 (F 267)
02.10.10.10.301.0433.2518 – 3.3.90.30.00 (F 273)
02.10.10.10.301.0433.2518 – 3.3.90.39.00 (F 275)
02.10.10.10.302.0434.2092 – 3.3.90.30.00 (F 297)
02.10.10.10.302.0434.2092 – 3.3.90.39.00 (F 299)
02.10.10.10.304.0436.2506 – 3.3.90.30.00 (F 338)
02.10.10.10.305.0436.2503 – 3.3.90.30.00 (F 345)
02.10.10.10.305.0436.2503 – 3.3.90.39.00 (F 346)
02.11.10.08.122.0588.2547 – 3.3.90.30.00 (F 356)
02.11.10.08.122.0588.2547 – 3.3.90.39.00 (F 357)
02.11.10.08.122.0588.2549 – 3.3.90.30.00 (F 361)
02.11.10.08.122.0588.2549 – 3.3.90.39.00 (F 362)
02.11.10.08.244.0589.2553 – 3.3.90.30.00 (F 382)

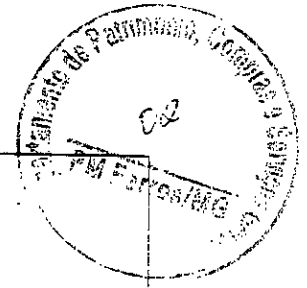
Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 405-0

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 405-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.11.10.08.244.0589.2553 – 3.3.90.39.00 (F 384)
02.11.10.08.244.0589.2556 – 3.3.90.30.00 (F 396)
02.11.10.08.244.0589.2556 – 3.3.90.39.00 (F 398)
02.11.20.08.243.0592.2427 – 3.3.90.30.00 (F 403)
02.11.20.08.243.0592.2427 – 3.3.90.39.00 (F 405)
02.12.10.15.122.0021.2281 – 3.3.90.30.00 (F 427)
02.12.10.15.122.0021.2281 – 3.3.90.39.00 (F 429)
02.12.10.15.452.0325.2179 – 3.3.90.30.00 (F 442)
02.12.10.15.452.0325.2179 – 3.3.90.39.00 (F 443)
02.12.20.26.782.0534.2157 – 3.3.90.30.00 (F 504)
02.12.20.26.782.0534.2157 – 3.3.90.39.00 (F 506)
02.13.10.18.181.0177.2432 – 3.3.90.30.00 (F 507)
02.13.10.18.181.0177.2432 – 3.3.90.39.00 (F 508)
02.13.10.20.601.0586.2216 – 3.3.90.30.00 (F 528)
02.13.10.20.601.0586.2216 – 3.3.90.39.00 (F 530)
02.13.10.20.602.0088.2334 – 3.3.90.30.00 (F 531)
02.13.10.20.602.0088.2334 – 3.3.90.39.00 (F 533)
02.13.10.20.606.0111.2222 – 3.3.90.30.00 (F 535)
02.13.10.20.606.0111.2222 – 3.3.90.39.00 (F 537)

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais, conforme especificado no Anexo III deste Edital.

AUTUAÇÃO

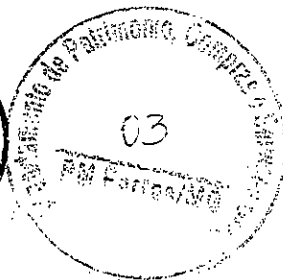
Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, nesta Prefeitura, eu, Sueli Carvalho Lage, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA N° 062/2016



NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sueli Carvalho Lage, para pregoeira municipal.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a equipe de apoio para realização de licitação na modalidade pregão, os seguintes servidores: Vulmar José Dias Júnior, Rita de Cássia Leite Ribeiro Quintão, Kátia Santos Farias e Vanilda Nirlene Almeida Dias.

Art. 3º - São atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º - O Pregoeiro será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores Kátia Santos Farias e Vanilda Nirlene Almeida Dias.

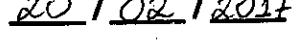
Art. 5º - O mandato do pregoeiro e da equipe de apoio não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão, no período subsequente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 19 de maio de 2016.


**CARLOS CASTILHO LAGE
PREFEITO MUNICIPAL**

Confere com o Original
20 / 02 / 2017


Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Confere com o Original
Em: 20 / 02 / 2016
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ferros/MG, 19 de agosto de 2016.

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Transportes

APLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA: Manutenção da frota municipal e dos Convênios com as Polícias Civil e Militar

REQUERIMENTO:

Requereremos que seja promovida nova abertura de processo licitatório para Contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, pneus, óleos lubrificantes, acessórios e materiais, conforme especificado abaixo:

REQUISIÇÃO DE :

(☒) Execução de Serviço (☐) Execução de Obra

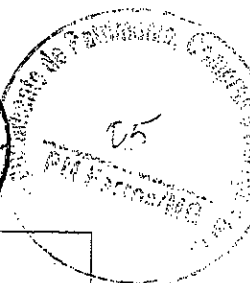
Confere com o Original
20 / 08 / 2017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

VALOR MÉDIO ESTIMADO:

LOTE 01				
GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS				
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Média Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00	3,05%	103.050,00
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	300.000,00	3,05%	309.150,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01				412.200,00
LOTE 02				
GERENCIAMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS				
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Média Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00	3,05%	103.050,00
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes,	160.000,00	3,05%	164.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	componentes, acessórios e materiais			
TOTAL ESTIMADO LOTE 02				267.930,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 E 02				680.130,00


Nelson José Lage
Chefe Departamento de Transportes

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Eu, Sueli Carvalho Lage, declaro para os devidos fins que entrei em contato nas Prefeituras citados abaixo, com o objetivo de aferição de valor de mercado para eventual contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, tendo recebido como informações o descrito abaixo:

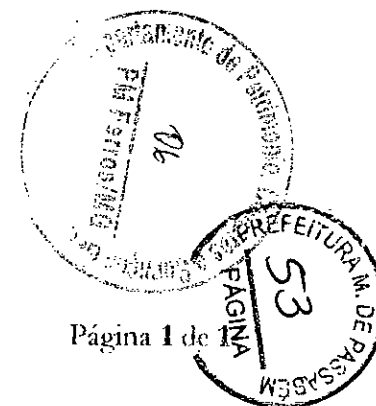
Item	Descrição	Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino Valor desconto Taxa Administração (%)	Prefeitura Municipal de Buenópolis Valor desconto Taxa Administração (%)	Prefeitura Municipal de Lagamar Valor desconto Taxa Administração (%)
01	Registro de Preços correspondente à menor taxa de administração para eventual contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais.	3,50%	2,66%	3%

Por ser verdade, firmo a presente, dato e assino.

Ferros/MG, 20 de julho de 2016.

Confere com o Original
20/07/2016
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0


Sueli Carvalho Lage
Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Informamos que existem recursos orçamentários e financeiros para Contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais, dentro das estimativas apresentadas na requisição, à conta das seguintes dotações:

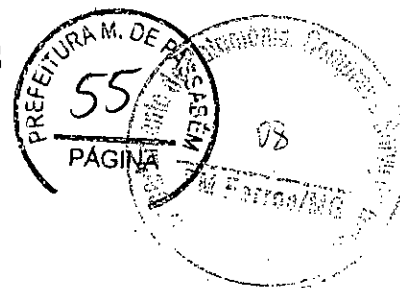
02.02.10.04.122.0020.2006 – 3.3.90.30.00 (F 19)
02.02.10.04.122.0020.2006 – 3.3.90.39.00 (F 21)
02.07.20.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F 66)
02.07.20.04.122.0021.2018 – 3.3.90.39.00 (F 69)
02.07.20.06.181.0174.2024 – 3.3.90.30.00 (F 83)
02.07.20.06.181.0174.2024 – 3.3.90.39.00 (F 84)
02.07.20.06.181.0177.2025 – 3.3.90.30.00 (F 85)
02.07.20.06.181.0177.2025 – 3.3.90.39.00 (F 87)
02.08.10.12.361.0188.2274 – 3.3.90.30.00 (F 114)
02.08.10.12.361.0239.2276 – 3.3.90.30.00 (F 117)
02.08.10.12.361.0239.2276 – 3.3.90.39.00 (F 119)
02.08.10.12.365.0190.2356 – 3.3.90.30.00 (F 128)
02.08.10.12.365.0190.2356 – 3.3.90.39.00 (F 131)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F 138)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.39.00 (F 140)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F 151)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.39.00 (F 153)
02.08.20.12.361.0239.2267 – 3.3.90.30.00 (F 163)
02.08.20.12.361.0239.2267 – 3.3.90.39.00 (F 165)
02.10.10.10.122.0437.2481 – 3.3.90.30.00 (F 240)
02.10.10.10.122.0437.2481 – 3.3.90.39.00 (F 242)
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 253)
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.39.00 (F 256)
02.10.10.10.301.0433.2487 – 3.3.90.30.00 (F 261)
02.10.10.10.301.0433.2487 – 3.3.90.39.00 (F 263)
02.10.10.10.301.0433.2490 – 3.3.90.30.00 (F 267)
02.10.10.10.301.0433.2518 – 3.3.90.30.00 (F 273)
02.10.10.10.301.0433.2518 – 3.3.90.39.00 (F 275)
02.10.10.10.302.0434.2092 – 3.3.90.30.00 (F 297)
02.10.10.10.302.0434.2092 – 3.3.90.39.00 (F 299)
02.10.10.10.304.0436.2506 – 3.3.90.30.00 (F 338)

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



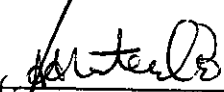
02.10.10.10.305.0436.2503 – 3.3.90.30.00 (F 345)
02.10.10.10.305.0436.2503 – 3.3.90.39.00 (F 346)
02.11.10.08.122.0588.2547 – 3.3.90.30.00 (F 356)
02.11.10.08.122.0588.2547 – 3.3.90.39.00 (F 357)
02.11.10.08.122.0588.2549 – 3.3.90.30.00 (F 361)
02.11.10.08.122.0588.2549 – 3.3.90.39.00 (F 362)
02.11.10.08.244.0589.2553 – 3.3.90.30.00 (F 382)
02.11.10.08.244.0589.2553 – 3.3.90.39.00 (F 384)
02.11.10.08.244.0589.2556 – 3.3.90.30.00 (F 396)
02.11.10.08.244.0589.2556 – 3.3.90.39.00 (F 398)
02.11.20.08.243.0592.2427 – 3.3.90.30.00 (F 403)
02.11.20.08.243.0592.2427 – 3.3.90.39.00 (F 405)
02.12.10.15.122.0021.2281 – 3.3.90.30.00 (F 427)
02.12.10.15.122.0021.2281 – 3.3.90.39.00 (F 429)
02.12.10.15.452.0325.2179 – 3.3.90.30.00 (F 442)
02.12.10.15.452.0325.2179 – 3.3.90.39.00 (F 443)
02.12.20.26.782.0534.2157 – 3.3.90.30.00 (F 504)
02.12.20.26.782.0534.2157 – 3.3.90.39.00 (F 506)
02.13.10.18.181.0177.2432 – 3.3.90.30.00 (F 507)
02.13.10.18.181.0177.2432 – 3.3.90.39.00 (F 508)
02.13.10.20.601.0586.2216 – 3.3.90.30.00 (F 528)
02.13.10.20.601.0586.2216 – 3.3.90.39.00 (F 530)
02.13.10.20.602.0088.2334 – 3.3.90.30.00 (F 531)
02.13.10.20.602.0088.2334 – 3.3.90.39.00 (F 533)
02.13.10.20.606.0111.2222 – 3.3.90.30.00 (F 535)
02.13.10.20.606.0111.2222 – 3.3.90.39.00 (F 537)

Ferros/MG, 19 de agosto de 2016.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

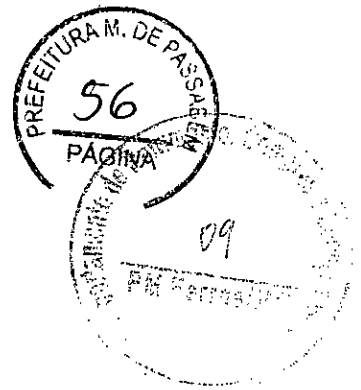
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0


Francisco Sérvulo Barbosa
Departamento de Contabilidade e Orçamento


Maria do Rosário Andrade Viterbo
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



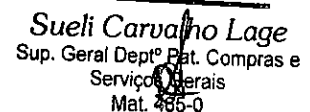
AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para Contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ferros, 19 de agosto de 2016.


Carlos Castilho Lage
Prefeito Municipal

Confere com o Original
20 / 02 / 2017


Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 485-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**



O MUNICÍPIO DE FERROS/MG, realizará procedimento de licitação nº 020/2016, modalidade, **Pregão Presencial**, tipo menor preço por **LOTE**, para **registro de preços**, correspondente à menor taxa de administração, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 05/09/2016** na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro, nesta cidade, tel.: 31 38631295 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 062/2016 de 19 de maio de 2016.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1. Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na

Confere com o Original

20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage

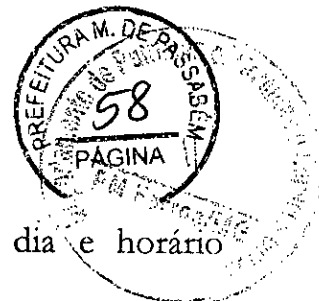
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 05/08/2016, às 09:00 horas, telefone: 31-38631295

3.1.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo VII** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage 2
Sup. Geral Dep.º Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura **Anexo II**.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

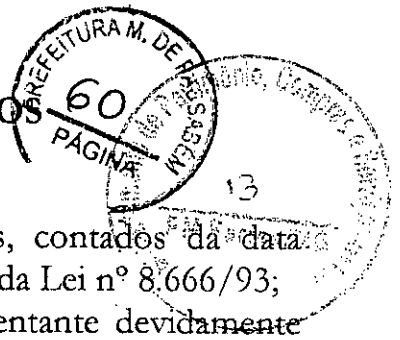
5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

Confere com o Original
20/02/2017
Sueli Carvalho Lago
Sup. Geral Depto Pat. Compras
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



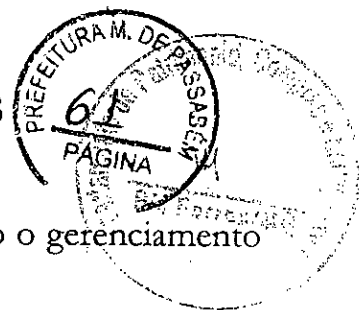
- 5.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.3. Assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- 5.2. A Proposta deve ser elaborada preferencialmente, nos moldes do **Anexo I** deste edital;
- 5.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.4. Na proposta deve ser apresentado o valor percentual da taxa de administração em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e por extenso e valor não superior a 3% (três por cento).
- 5.5. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.7. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 0,55%
- 5.8. O licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO VII**.
- 5.9. O Licitante que necessitar de subcontratar serviço de instalação dos softwares, deverá indicar na proposta o nome e CNPJ da empresa que prestará tal serviço.
- 5.10. Para fins de comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência **Anexo III** deste Edital e como condição para julgamento e aceitação da proposta, o licitante deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação, uma apresentação ilustrativa do sistema, demonstrando a composição de sua rede de atendimento, o funcionamento dos

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

4
Suelli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



cartões, dos terminais de leitura e do *software* utilizado, bem como o gerenciamento da informação.

5.10.1 Na sessão que declarar o vencedor o pregoeiro marcará data para a apresentação de que trata o item anterior.

5.10.2 O local da apresentação será no endereço da Prefeitura Municipal de Ferros indicado no preâmbulo deste edital.

5.10.3 O licitante deverá providenciar para a apresentação o terminal e cartão utilizados para leitura e gravação eletrônica dos dados, micro-computador com o *software* de gerenciamento instalado e manual de funcionamento do produto.

5.10.4 O sistema apresentado pela licitante será avaliado pela PREFEITURA em face dos requisitos especificados no Termo de Referência (Anexo III), e poderão ser solicitados ajustes visando à adequação do sistema.

6-HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

6.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016.

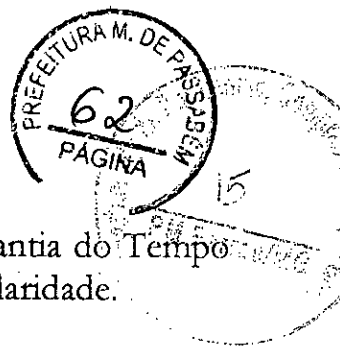
6.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Mat. Compras
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto a REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentara:

6.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA

6.4.1. Declaração da empresa de que se compromete, na forma do Anexo III caso seja a vencedora do certame, a comprovar que possui rede credenciada de oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas em cada uma das localidades a seguir indicadas:

LOCAL	QUANTIDADE MÍNIMA
ITABIRA - MG	01
JOÃO MOLEVADE - MG	01
GUANHÃES - MG	01
BELO HORIZONTE - MG	20

6.4.2. A totalidade da rede de manutenção do item anterior deverá estar credenciada no ato de assinatura da ata, sendo concedido ao PRESTADOR DE SERVIÇO o prazo de 30 (trinta) dias para nela instalar o sistema integrado de gerenciamento.

6.4.3. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.4.4. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V;

6.4.5. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VI;

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº de Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9. LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

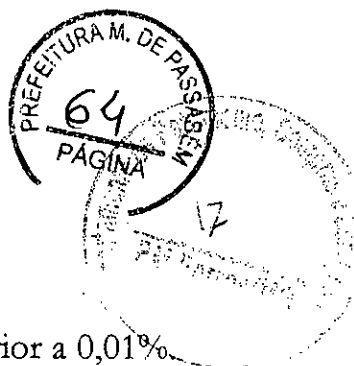
9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carriño Lage⁷
Sup. Geral Depto. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 485-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

9.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 0,01%.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital é que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10. JULGAMENTO

10.1: Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, correspondente à menor taxa de administração.

10.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2.1.3– não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

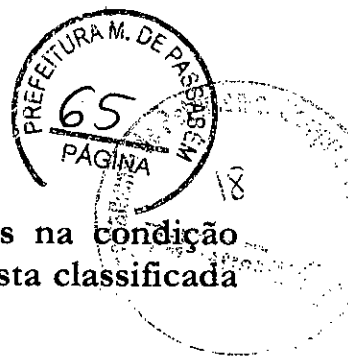
10.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Conferê com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº de Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

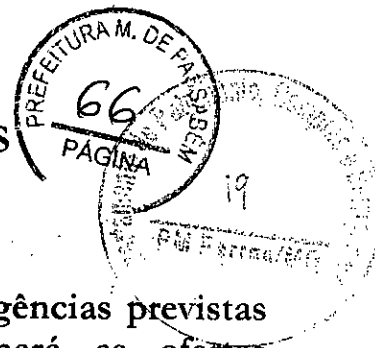
10.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral de Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 485-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.15. Os demais prestador de serviços serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. de Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

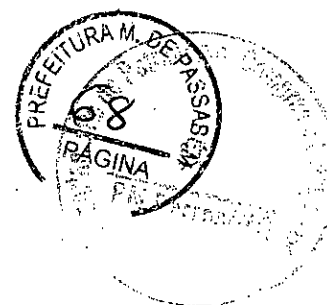
12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação do serviço, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4. O preço registrado e os respectivos prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6. A Administração convocará o prestador de serviços para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.

13.8. Antes de receber o pedido de serviço e caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada

Confere com o Original

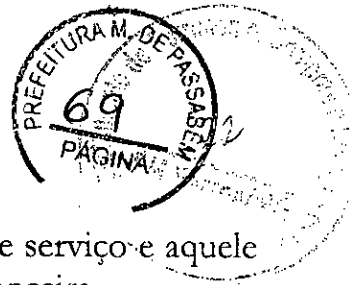
20 / 02 / 2017

12

Sueli Cordeiro Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais prestadores de serviço classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo PREFEITURA ao PRESTADOR DE SERVIÇO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

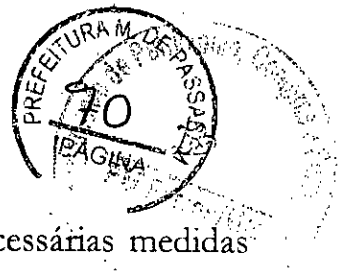
16.1. Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviço, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e

Compre com o Original
20/02/2017
Suen Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviço ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à prestadora de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

16.3.1. Retardarem a execução do pregão;

16.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

17.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral de Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de serviço ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação dos serviços.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Leite
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



35

18.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

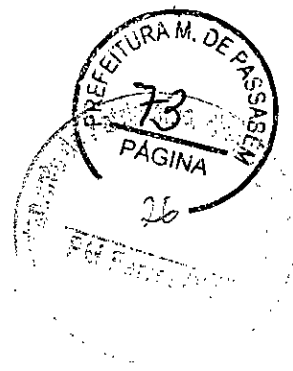
02.02.10.04.122.0020.2006 – 3.3.90.30.00 (F 19)
02.02.10.04.122.0020.2006 – 3.3.90.39.00 (F 21)
02.07.20.04.122.0021.2018 – 3.3.90.30.00 (F 66)
02.07.20.04.122.0021.2018 – 3.3.90.39.00 (F 69)
02.07.20.06.181.0174.2024 – 3.3.90.30.00 (F 83)
02.07.20.06.181.0174.2024 – 3.3.90.39.00 (F 84)
02.07.20.06.181.0177.2025 – 3.3.90.30.00 (F 85)
02.07.20.06.181.0177.2025 – 3.3.90.39.00 (F 87)
02.08.10.12.361.0188.2274 – 3.3.90.30.00 (F 114)
02.08.10.12.361.0239.2276 – 3.3.90.30.00 (F 117)
02.08.10.12.361.0239.2276 – 3.3.90.39.00 (F 119)
02.08.10.12.365.0190.2356 – 3.3.90.30.00 (F 128)
02.08.10.12.365.0190.2356 – 3.3.90.39.00 (F 131)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.30.00 (F 138)
02.08.20.12.361.0021.2305 – 3.3.90.39.00 (F 140)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.30.00 (F 151)
02.08.20.12.361.0188.2247 – 3.3.90.39.00 (F 153)
02.08.20.12.361.0239.2267 – 3.3.90.30.00 (F 163)
02.08.20.12.361.0239.2267 – 3.3.90.39.00 (F 165)

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.10.10.10.122.0437.2481 – 3.3.90.30.00 (F 240)
02.10.10.10.122.0437.2481 – 3.3.90.39.00 (F 242)
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 253)
02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.39.00 (F 256)
02.10.10.10.301.0433.2487 – 3.3.90.30.00 (F 261)
02.10.10.10.301.0433.2487 – 3.3.90.39.00 (F 263)
02.10.10.10.301.0433.2490 – 3.3.90.30.00 (F 267)
02.10.10.10.301.0433.2518 – 3.3.90.30.00 (F 273)
02.10.10.10.301.0433.2518 – 3.3.90.39.00 (F 275)
02.10.10.10.302.0434.2092 – 3.3.90.30.00 (F 297)
02.10.10.10.302.0434.2092 – 3.3.90.39.00 (F 299)
02.10.10.10.304.0436.2506 – 3.3.90.30.00 (F 338)
02.10.10.10.305.0436.2503 – 3.3.90.30.00 (F 345)
02.10.10.10.305.0436.2503 – 3.3.90.39.00 (F 346)
02.11.10.08.122.0588.2547 – 3.3.90.30.00 (F 356)
02.11.10.08.122.0588.2547 – 3.3.90.39.00 (F 357)
02.11.10.08.122.0588.2549 – 3.3.90.30.00 (F 361)
02.11.10.08.122.0588.2549 – 3.3.90.39.00 (F 362)
02.11.10.08.244.0589.2553 – 3.3.90.30.00 (F 382)
02.11.10.08.244.0589.2553 – 3.3.90.39.00 (F 384)
02.11.10.08.244.0589.2556 – 3.3.90.30.00 (F 396)
02.11.10.08.244.0589.2556 – 3.3.90.39.00 (F 398)
02.11.20.08.243.0592.2427 – 3.3.90.30.00 (F 403)
02.11.20.08.243.0592.2427 – 3.3.90.39.00 (F 405)
02.12.10.15.122.0021.2281 – 3.3.90.30.00 (F 427)
02.12.10.15.122.0021.2281 – 3.3.90.39.00 (F 429)
02.12.10.15.452.0325.2179 – 3.3.90.30.00 (F 442)
02.12.10.15.452.0325.2179 – 3.3.90.39.00 (F 443)
02.12.20.26.782.0534.2157 – 3.3.90.30.00 (F 504)
02.12.20.26.782.0534.2157 – 3.3.90.39.00 (F 506)
02.13.10.18.181.0177.2432 – 3.3.90.30.00 (F 507)
02.13.10.18.181.0177.2432 – 3.3.90.39.00 (F 508)
02.13.10.20.601.0586.2216 – 3.3.90.30.00 (F 528)
02.13.10.20.601.0586.2216 – 3.3.90.39.00 (F 530)
02.13.10.20.602.0088.2334 – 3.3.90.30.00 (F 531)
02.13.10.20.602.0088.2334 – 3.3.90.39.00 (F 533)
02.13.10.20.606.0111.2222 – 3.3.90.30.00 (F 535)
02.13.10.20.606.0111.2222 – 3.3.90.39.00 (F 537), não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 485-0

18.5. Será permitida apenas a subcontratação de serviço de instalação de instalação dos softwares, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

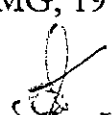


18.6. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

18.7. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

18.8. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente

Ferros/MG, 19 de agosto de 2016.

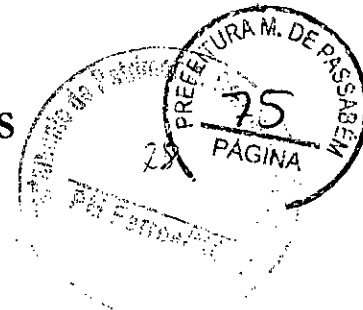

Sueli Carvalho Lage
Pregoeira Municipal

Confere com o Original
20 / 02 / 2017


Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
MAC 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. 042/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: objeto Registro de Preços para contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais;

LOTE 01 GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS				
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00		
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	300.000,00		
TOTAL ESTIMADO LOTE 01				
LOTE 02 GERENCIAMENTO DA FROTA DE MAQUINAS				
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00		
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	160.000,00		
TOTAL ESTIMADO LOTE 02				
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 E 02				

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. de Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Observação:

1 - Indicar o nome e CNPJ da empresa que fará serviço de instalação dos softwares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 2 - A empresa vencedora será responsável pela emissão da 2ª via do cartão eletrônico, quando necessário, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ferros.
- 3 - O percentual de desconto a ser oferecido na proposta será aplicado sobre o valor total da fatura emitida no mês referência.
- 4 - O percentual ofertado deverá ser único e permanecerá fixo e inalterável durante toda a vigência do contrato, incidindo sobre o valor real do serviço.

Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo da empresa



Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



30

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 042/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016.

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

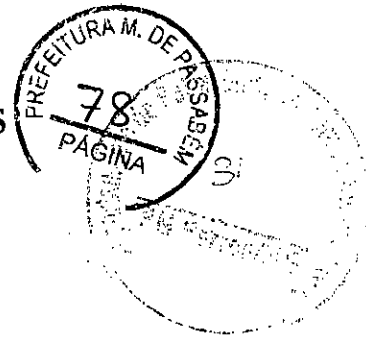
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 485-0

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 042/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

1. DO OBJETO

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Mat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais;

1.2 O sistema de utilização dos cartões será o “pós-pago”, correspondente ao pagamento efetuado após o pedido de créditos.

1.3 As solicitações de créditos serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através da emissão de Nota(s) de Empenho, conforme a necessidade.

1.4. O serviço objeto deste Edital será remunerado na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total de manutenção efetivamente consumidos pela Prefeitura no período referência para o pagamento.

1.5. O quantitativo de veículos que compõe a frota da PREFEITURA, por placa, localidade, ano de fabricação, marca, modelo, tipo de combustível e chassi, está relacionado no item 14.

2. DO ESCOPO

2.1 O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1.1 Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive de motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/ gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

2.1.2 Manutenção Corretiva e Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.

2.1.3 Rede de credenciados especializados em transporte em suspensão, por guinchamento, para remoções e socorros mecânicos.

Compare com o Original
20 / 02 / 2017

3. DA REDE CREDENCIADA

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

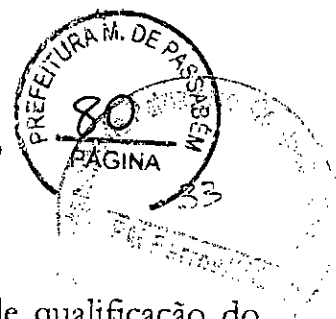
3.1 O licitante deverá, na assinatura da ata, comprovar que possui rede credenciada de oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas em cada uma das localidades a seguir indicadas:

LOCAL	QUANTIDADE MÍNIMA
ITABIRA - MG	01
JOÃO MOLEVADE - MG	01
GUANHÃES - MG	01
BELO HORIZONTE - MG	20

3.2. O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá manter rede de oficinas multimarcas / centros Automotivos / concessionárias nas cidades constantes do quadro supra. Sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de Ferros deverá credenciar concessionárias em novas cidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.4. A totalidade da rede de manutenção apresentada na fase de qualificação do Pregão deverá estar credenciada no ato de assinatura da ata, sendo concedido ao PRESTADOR DE SERVIÇO o prazo de 30 (trinta) dias para nela instalar o sistema integrado de gerenciamento.

3.5. O PRESTADOR DE SERVIÇO deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.6. O PRESTADOR DE SERVIÇO deve reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1. Credenciar oficinas multimarcas /centros automotivos / concessionárias, distribuidor de peças e transporte de suspensão por guinchamento para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse da Prefeitura Municipal de Ferros, nas localidades previstas no item 3.

4.2. Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da PREFEITURA.

4.3. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ferros, e que as redes credenciadas devolvam à Prefeitura todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer “na base de troca”, que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Ferros.

4.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à PREFEITURA, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.6. Garantir que as oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e

Confere com o Original

20 / 02 / 2012

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 485-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



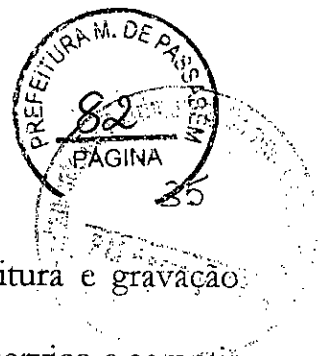
indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- 4.6.1. originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
- 4.6.2. originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;
- 4.6.3. de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Ferros, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
- 4.7. Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.
- 4.8. Relatar à PREFEITURA qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 4.9. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da PREFEITURA, para permitir a importação de dados.
- 4.9.1. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa para a Prefeitura Municipal de Ferros.
- 4.9.2. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.
- 4.10. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pela PREFEITURA, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.
- 4.11. Fornecer senhas individuais para os servidores, agentes políticos e/ou motoristas prestador de serviços indicados pela PREFEITURA.
- 4.12. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção dos serviços listados no subitem 2.1 deste Termo de

Confere com o Original
20 / 02 / 2017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. de Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

4.12.1. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

4.12.2. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

4.12.3. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;

4.12.4. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

4.12.5. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da PREFEITURA;

4.12.6. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa prestadora de serviços;

4.12.7. O PRESTADOR DE SERVIÇO não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela PREFEITURA;

4.12.8. O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização de manutenção na rede credenciada, sem ônus a PREFEITURA no primeiro serviço;

4.12.9. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional a PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

4.12.10 O ônus da reposição do cartão eletrônico será da PREFEITURA, nos casos comprovados de má utilização ou extravio;

4.12.11. Facultar à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ferros pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral de Mat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 485-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.12.12. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
- 4.12.13. Treinar e capacitar os servidores indicados pela PREFEITURA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- 4.12.14. Proporcionar a PREFEITURA, a cada 12 meses e ao término da ata de registros de preços, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestador de serviço.
- 4.12.15. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas / centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças, especializados em transporte por guinchamento credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 4.13. Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Ferros para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da PREFEITURA.
- 4.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ferros, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços prestador de serviços.
- 4.15. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.
- 4.16. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Ferros seja formada por empresas idôneas.
- 4.17. Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da ata de registro de preços, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA, que habilitará os motoristas,

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 485-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do PRESTADOR DE SERVIÇO.

4.18. A implantação pelo PRESTADOR DE SERVIÇO compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pela Prefeitura Municipal de Ferros;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota da Prefeitura;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da PREFEITURA;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 3 deste Termo de Referência;
- f) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se a Prefeitura assim solicitar;
- g) Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da PREFEITURA, desde que justificado;
- h) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- i) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- j) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- k) Treinamento da rede credenciada.

4.19. Manter estrutura de consultoria permanente (*on line*) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Ferros, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a PREFEITURA.

4.20. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da Prefeitura, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

4.21. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a PREFEITURA não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.22. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

4.23. Dispor permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral de Administração
Serviço de Gestão
f.w. 466



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.24. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a Prefeitura.
- 4.25. Treinar e capacitar os funcionários indicados pela PREFEITURA, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.
- 4.26. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Prefeitura Municipal de Ferros.
- 4.27. Manter na sede da administração, para utilização durante o prazo da vigência contratual, de 02 (dois) equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 4.28. O *software* de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base. Deverá ser disponibilizado, aos gestores de frota das localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados neste Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades e de todos os serviços listados neste Termo.
- 4.29. Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos da frota.
- 4.30. O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários.
- 4.31. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota em todos os equipamentos referidos no item 4.27.
- 4.32. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a PREFEITURA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- 4.33. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, a manutenção e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

4.34. Oferecer treinamento para gestores e servidores da PREFEITURA nos *softwares* utilizados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, visando o gerenciamento de todo o sistema.

4.35. O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura, em até 30 dias após a assinatura da ata, em data e horário a serem definidos pelas partes.

4.36. Os equipamentos e softwares fornecidos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO deverão ser submetidos à aprovação do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Ferros, responsável pela fiscalização do contrato.

4.37. O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1 Prestar ao PRESTADOR DE SERVIÇO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

5.2 Devolver ao PRESTADOR DE SERVIÇO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos a PREFEITURA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

5.3 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.4. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da PREFEITURA, autorizados a utilizar os serviços.

5.5 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.

5.6 Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6. DOS RELATÓRIOS

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mm/455-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- a) Cadastro de veículos por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; unidade de lotação;
- b) Cadastro de usuários, gestores e motoristas;
- c) Relatório de manutenção automotivo (peças e serviços): por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por unidade de locação;
- d) Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo do serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, o horário e o local de utilização do serviço.
- e) Extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados;
- f) Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- g) Outras informações de interesse da Prefeitura Municipal De Ferros.

7. DOS PRAZOS

7.1 A implantação do sistema de gerenciamento de manutenção automotiva deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos estabelecimentos indicados pela PREFEITURA, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

7.2 O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela PREFEITURA.

7.3 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo PRESTADOR DE SERVIÇO não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

7.4 As empresas licitantes deverão, antes da assinatura da ata, apresentar, o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Suell Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.1. O Licitante vencedor deverá providenciar, previamente à contratação dos serviços, uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema de gestão da manutenção da frota, nos termos do item 5.10 do Edital.

8.2. Será permitida à PREFEITURA solicitar a adaptação do sistema prestador de serviço às peculiaridades da Prefeitura, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores prestador de serviços.

8.3. O atendimento aos serviços de manutenção solicitados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias credenciadas e disponibilizados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, em horário comercial, bem como nos casos de emergência e, naqueles cuja realização tornar-se imprescindível, aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, quando se tratar de serviço de guincho ou socorro mecânico;

8.4. Em casos excepcionais (novos veículos, veículos locados, veículos aguardando a confecção do cartão definitivo, etc.), nos quais não será possível a identificação do veículo no cartão magnético, deve ser disponibilizada uma alternativa para identificar eletronicamente o veículo e controlar, de forma eletrônica, a realização dos serviços listados no item 2.1 deste Termo de Referência, garantindo os mesmos controles definidos neste item.

8.5. O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, de faturas detalhadas dos serviços executados, para promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do procedimento da manutenção da frota.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR PREÇO, a saber:

9.1.2. Taxa de Administração pela prestação de serviços implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

9.1.3. O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carollino Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Com. e
Serviços Gerais
Mód. 400-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a 3,00 (equivalente a três por cento).

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela PREFEITURA ao PRESTADOR DE SERVIÇO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos.

10.1.1 A Prestadora de serviço deverá emitir Nota Fiscal / Fatura.

10.2 A Prefeitura Municipal de Ferros pagará mensalmente à prestadora de serviços o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos, na forma estabelecida na ata, incluído nesse total peças de reposição utilizados e demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração.

10.2.1 O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.

10.2.2. A prestadora de serviços deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência da ata, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela Prefeitura Municipal de Ferros no mês anterior e, assim, sucessivamente.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

Veículo	Placa	Chassi	Ano de fabricação	Tipo de combustível
AMBULANCIA KANGOO RENAULT	OPQ-8647	8A1FC1415EL607066	2013/2014	ALC/GASOLINA
AMBULANCIA KANGOO RENAULT	OPQ-8646	8A1FC1415EL610108	2013/2014	ALC/GASOLINA
CAMINHÃO 1313 MB BASCULANTE	GMM-4476	24500212686888	1985	ÓLEO DIESEL
CAMINHÃO MB 1214/BASCULANTE	GPC-9566	9BM682023RB011298	1994	ÓLEO DIESEL
CAMINHÃO VW 17.220 BASCULANTE	HMN-3608	9BWCM82T56R603513	5005/2006	ÓLEO DIESEL
DOBLO CARGO FLEX	HNH-0802	9BD223155A2018332	2010/2010	GAS/ALCOOL

Confere com o Original
Sueli Carvalho Logg / 02 / 2017 33
Sup. Geral Depto Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DUCATO M ROTAN AMB	HMG-2706	93W231H2141014422	2004/2004	DIESEL
FIAT STRADA WORKING	OPH-9697	9BD21805MD7600689	2012/2013	GAS/ALCOOL
GOL 1.0 GIV	OQD-2693	98WAA05WXEPO12739	2013/2014	ALC/GASOLINA
GOL 1.0 GIV	OQD-2702	98WAA05WXEPO12711	2013/2014	ALC/GASOLINA
ONIBUS/OF 1519 R. ORE	OQL-5825	9BM384069DB893395	2013/2013	DIESEL
ONIBUS/OF 1519 R. ORE	OQL-5830	9BM384069DB893027	2013/2013	DIESEL
MICRO-ONIBUS IVECO CITY CALSS 70C17	OQB-1236	93ZL68C01D8448058	2012/2013	DIESEL
MICRO-ONIBUS IVECO CITY CALSS ORE 1	OQB-1244	93ZL68C01D8447272	2012/2013	DIESEL
I/MB 313CDI SPRINTER	HMG-7438	BAC9036726A947389	2006/2006	DIESEL
MICRO-ONIBUS IV ECO-CITY CLASS 70C17	OQB-1220	93ZL68C01D8446970	2012/2013	DIESEL
MOTO XTZ 125K	GZE-3061	9C6KE1260B0020849	2011/2011	GASOLINA
MOTO XTZ 125K	GZE-3091	9C6KE1260B0020760	2011/2011	GASOLINA
MOTO XTZ 125K	GZE-3211	9C6KE1260B0021008	2011/2011	GASOLINA
MOTO XTZ 125K	HMG-9521	9C6KE094080024953	2007/2008	GASOLINA
MOTO XTZ 125K	GZE-0511	9C6KE1260B0021090	2011/2011	GASOLINA
ONIBUS M. BENS/OF 1519 R.ORE	OPX-7254	9BM384069DB890531	2013	DIESEL
ONIBUS MB/OF 1519 R.ORE	OPW-6023	9BM384069DB89	2013	DIESEL
ONIBUS M. BENZ /OF 1519 R.ORE	OPX-7255	9BM384069DB892972	2013	DIESEL
IVECO CITYCLASS 70C17	OQM-8881	93ZL68C01D8452002	2013	DIESEL
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HMM-9321	93PB01A2M2C008101	2002	DIESEL
ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8	HLF-4745	93PB11E3PBC035965	2010/2011	DIESEL
ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE	HLF-8177	9532882W7CR231068	2011/2012	DIESEL
ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE	HLF-9314	9532E82W3CR251553	2012	DIESEL
ONIBUS VW 9150 NEOBUS TH WAY E	GTM-9516	9BWD252R16R623769	2006/2006	DIESEL
RENAULT SANDERO	OPQ-9664	93YBSR6RHEJ780483	2013/2014	ALC/GASOLINA
STRADA WORKING CD	HLF-1846	9B027804MA7211587	2009/2010	ALGASOLINA
UNO MILLE ECONOMY	HLF-7442	9BD15822AC6648153	2011/2012	ALC/GASOLINA
UNO MILLE ECONOMY	HMH-8127	9BD15822AA6394206	2009/2010	ALC/GASOLINA
UNO MILLE WAY	HLF-0476	9BD15844AA6289162	2009/2010	ALC/GASOLINA
UNO MILLE WAY	OOY-6068	9BD15844AD6760085	2012/2013	ALC/GASOLINA
UNO MILLE WAY 1,4	HLF-6161	9BD195163C0154539	2011/2012	ALC/GASOLINA
UNO MILLE WAY ECON	HLF-1841	9BD15844AA6396966	2009/2010	ALC/GASOLINA
UNO VIVACE 1.0	NXX-0062	9BD195152C0250936	2011/2012	ALC/GASOLINA
VW/ONIBUS INDUSCAR FOZ U	HLF-0172	9BWR882W19R924767	2009/2009	DIESEL
YAMAHA XTZ 125	GZE-0511	9C6KE1260B0021090	2011/2011	GASOLINA
ZAFIRA COMFORT	HNH-0931	9BGTS75C0BC123849	2010/2011	ALC/GASOL

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
May 2005-0

Confere com o Original
20 / 02 / 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



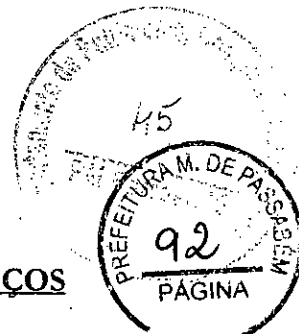
MOTONIVELADORA 130M				IN
MOTONIVELADORA 140B				DIESEL
PA CARREGADEIRA W18				DIESEL
PA CARREGADEIRA W20 E				DIESEL
RETRO ESCAVADEIRA RK 406B 4X4		OBS: TURBINADA		DIESEL
RETRO ESCAVADEIRA RK 406B 4X4		OBS: SIMPLES		
TRATOR MASSEY FERGUSON 275		OBS: 3 (TRÊS) MÁQUINAS		
MOTONIVELADORA CATERPILER 120K CABINADA				
CAMINHÃO ATRON 2729 6X4	OXI-9840	9BM693388EB956560	2014/2014	
PA CARREGADEIRA 12C			2014/2014	
MITSUBISCHI L200 TRITON GLX D	PVV-9076	93XXNKB8TFCF11224	2015/2015	DIESEL
FIAT PÁLIO 1.4 ELX	HMG-5149	9BD17140A62621114	2005/2006	ALCOOL E GASOLINA
CAMINHÃO ATRON 1719	ORC-9914	9BM693185EB958032	2014/2014	DIESEL
RENAULT SANDERO	ORC-9252	93YBSR6RHEJ260848	2014/2014	ALCOOL E GASOLINA
UNO WAY 1.4	PVK-0162	9BD195A6MF0665682	2014/2014	ALCCOL E GASOLINA
HONDA XTZ 125 E	PUD-8641	9C6KE1250F0038315	2014/2015	GASOLINA
CITROEM JUMPER	PVK-0213	935CWMMCF2145540	2014/2015	DIESEL
PALIO ATTRACTIVE 1.4	PCJ-4065	8AP196272F4120578	2014/2015	ALCOOL E GASOLINA
FIAT UNO	OPE-0348	9BD195162D0431137	2012/2013	FLEX
GOL 1.0	OQD-2693	98WAA05W7FP012739	2013/2014	FLEX
GOL 1.0	OQD-2702	98WAA05WXFP012711	2013/2014	FLEX
FORD RANGER	HMH-8374		2010/2010	DIESEL
MOTO YAMAHA XTZ	PUD-8641	9Z6KE1250F0038315	2014/2015	GASOLINA
MITSUBISCHI L200	PXY-7622	93XXNKB8THCG25209	2016/2017	DIESEL
FIAT PÁLIO	PXW-4595	9BD1712222G7571664	2015/2016	FELX
FIAT PÁLIO ATTRACT	PWP-6206		2015/2016	FLEX

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 05-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

PREGÃO Nº ____/2015.

PROCESSO Nº ____/2015.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de ____ de 2015, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/2016 RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizada na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP: _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representada por _____, portador(a) da C.I. nº _____, CPF nº _____, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - DO OBJETO:

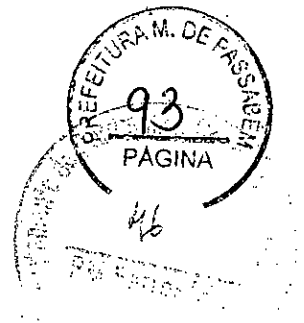
A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, conforme quadro abaixo:

LOTE 01				
GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS				
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00		
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	300.000,00		
TOTAL ESTIMADO LOTE 01				
LOTE 02				
GERENCIAMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS				
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00		
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	160.000,00		
TOTAL ESTIMADO LOTE 02				
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 E 02				

Confere com o Original
20/02/2017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Econ. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 105-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para a realização dos serviços constantes do respectivo Termo de Referência, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/2016.

II - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2016, que integra o presente instrumento de compromisso.

05 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA ao PRESTADOR DE SERVIÇO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos.

II - A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer prestadores de serviços será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ferros, e entregue aos cuidados da prestadora de serviços para faturamento.

III - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

IV - A prestadora de serviços deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço, bem como a discriminação dos serviços prestados.

V - O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante da prestação de serviços;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

VI - No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da PREFEITURA, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

VII - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

VIII - Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

Confere com o Original

20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral Deptº Fin. Com.

Serviços Gerais

M. M. G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Confere com o Original

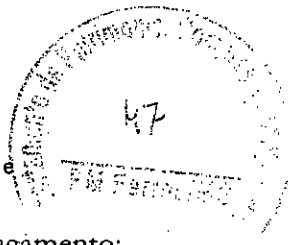
20 / 02 / 2012

Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral Dept. Pat. Compras e

Serviços Gerais

Mat. 465-0



6. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

I. Credenciar oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, distribuidor de peças e transporte de suspensão por guinchamento para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse da Prefeitura Municipal de Ferros, nas localidades previstas no item 3.

II. Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da PREFEITURA.

III. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ferros, e que as redes credenciadas devolvam à Prefeitura todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer "na base de troca", que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Ferros.

IV. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à PREFEITURA, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada; em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

V. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VI. Garantir que as oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

b) originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

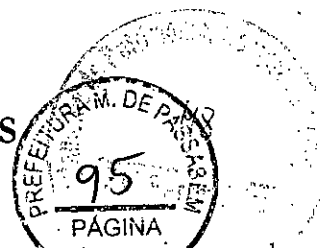
c) de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Ferros, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

VII. Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

VIII. Relatar à PREFEITURA qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- IX. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da PREFEITURA, para permitir a importação de dados.
- X. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa para a Prefeitura Municipal de Ferros.
- XI. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.
- XII. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pela PREFEITURA, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.
- XIII. Fornecer senhas individuais para os servidores, agentes políticos e/ou motoristas prestador de serviços indicados pela PREFEITURA.
- XIV. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção dos serviços listados no subitem 2.1 deste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;
- XV. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
- XVI. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- XVII. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;
- XVIII. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;
- XIX. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da PREFEITURA;
- XX. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Prestadora de serviços;
- XXI. O PRESTADOR DE SERVIÇO não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela PREFEITURA;
- XXII. O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização de manutenção na rede credenciada, sem ônus à PREFEITURA no primeiro serviço;
- XXIII. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional à PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;
- XIV. O ônus da reposição do cartão eletrônico será da PREFEITURA, nos casos comprovados de má utilização ou extravio;
- XV. Facultar à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ferros pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- XVI. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
- XVII. Treinar e capacitar os servidores indicados pela PREFEITURA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- XVIII. Proporcionar à PREFEITURA, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestador de serviço.
- XIX. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas / centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças, especializados em transporte por guinchamento credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



XXX. Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Ferros para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da PREFEITURA.

XXXI. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ferros, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços.

XXXII. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

XXXIII. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Ferros seja formada por empresas idôneas.

XXXIV. Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do PRESTADOR DE SERVIÇO.

XXXV. A implantação pelo PRESTADOR DE SERVIÇO compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pela Prefeitura Municipal de Ferros;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota da Prefeitura;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da PREFEITURA;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 3 deste Termo de Referência;
- f) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se a Prefeitura assim solicitar;
- g) Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da PREFEITURA, desde que justificado;
- h) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- i) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- j) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- k) Treinamento da rede credenciada.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Mat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

XXXVI. Manter estrutura de consultoria permanente (*on line*) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Ferros, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a PREFEITURA.

XXXVII. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da Prefeitura, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

XXXVIII. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a PREFEITURA não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da prestadora de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



XXXIX. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

XL. Dispor permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

XLI. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a Prefeitura.

XLII. Treinar e capacitar os funcionários indicados pela PREFEITURA, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.

XLIII. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Prefeitura Municipal de Ferros.

XLIV. Manter na sede da administração, para utilização durante o prazo da vigência contratual, de 02 (dois) equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

XLV. O *software* de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base. Deverá ser disponibilizado, aos gestores de frota das localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados neste Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades e de todos os serviços listados neste Termo.

XLVI. Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos da frota.

XLVII. O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários.

XLVIII. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota em todos os equipamentos referidos no item 4.27.

XLIX. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a PREFEITURA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

L. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

LI. Oferecer treinamento para gestores e servidores da PREFEITURA nos *softwares* utilizados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, visando o gerenciamento de todo o sistema.

LII. O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

LIII. Os equipamentos e softwares fornecidos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO deverão ser submetidos à aprovação do Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Ferros, responsável pela fiscalização do contrato.

LIV. O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I. Prestar ao PRESTADOR DE SERVIÇO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

Confere com o Original
Sueli Carvalho Lage 20 / 02 / 2007
Sup. Geral Deptº de Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



- II. Devolver ao PRESTADOR DE SERVIÇO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à PREFEITURA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
- III. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- IV. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da PREFEITURA, autorizados a utilizar os serviços.
- V. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.
- VI. Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

08 - DAS PENALIDADES

8.1.- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviço, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviço ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à prestadora de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

8.3.1. Retardarem a execução do pregão;

8.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ____/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Confere com o Original

20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ____/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Ferros para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de _____ de 2016

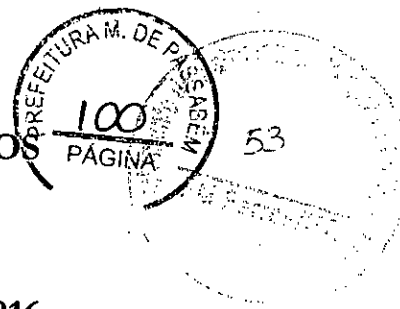
Prefeito Municipal de Ferros

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V AO PROCESSO Nº 042/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 024/2016.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

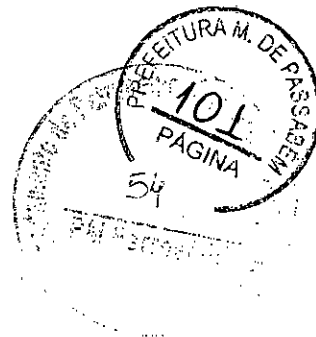
Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep.º Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 485-0

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VI AO PROCESSO Nº 042/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 024/2016.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Confere com o Original
20 / 02 / 2017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 955-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/2015, DECLARA expressamente que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

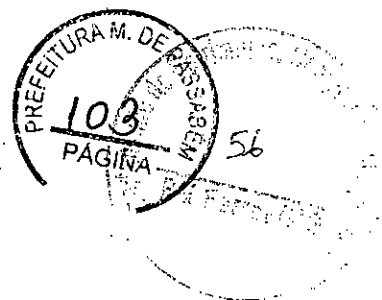
Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 005-0

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA
DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação as minutas do Edital do Pregão/Contrato com vista à deflagração do procedimento licitatório para Contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, tendo em vista que o processo licitatório não logrou êxito, uma vez que não compareceram interessados no certame.

Os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO as minutas, propondo o retorno do processo ao Pregoeiro para as providências decorrentes.

Ferros, 19 de agosto de 2016.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Fabiano Penido de Alvarenga - Advogado - OAB/MG nº. 71.744



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

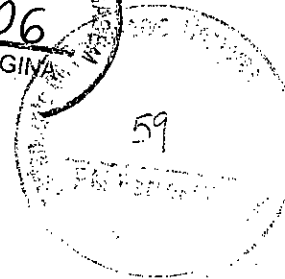
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. ° 042/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N. ° 024/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS, MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º024/2016, tipo Menor Preço Lote, objetivando o Registro de Preços para contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais, conforme especificado no Anexo III do Edital. Data de recebimento e abertura das propostas: Dia 05/09/2016 às 09:00horas. Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ferros, Departamento de Patrimônio, Compras e Serviços Gerais na Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16 - Centro - Tel: (31) 3863-1295 – e-mail licitacaopmferros@gmail.com - Sueli Carvalho Lage – Pregoeira

Publicado no Quadro de Avisos
conf. Lei Municipal nº 357/2005

Em: 20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



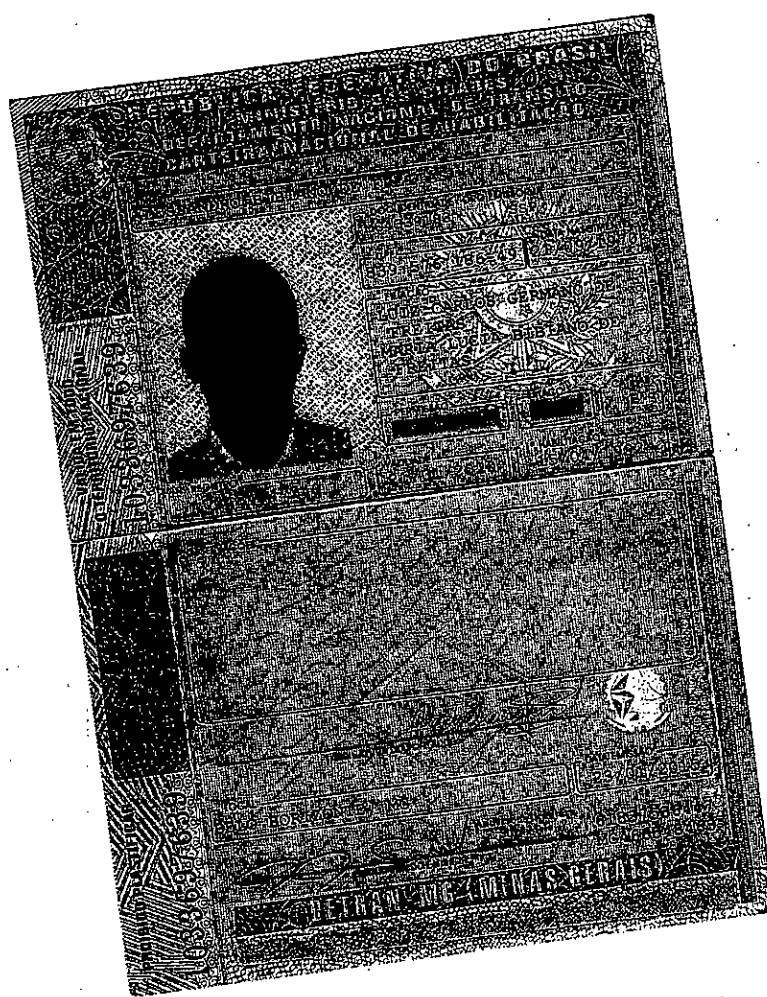
Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

CREDENCIAMENTO

VALE
CARD





Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

OK

Confere com o Original
Em: 05 / 09 / 2017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Recebo

[Handwritten signature]

A
PREFEITURA MUNICIPAL FERROS - MG

Pregão Presencial nº 24/2016
Processo Licitatório nº 42/2016



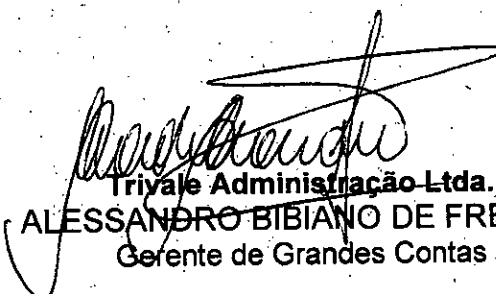
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

A Trivale Administração Ltda., CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede à Rua Machado de Assis, 904 – Centro, Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, através de seu(a) representante legal o Sr. ALESSANDRO BIBIANO DE FREITAS, RG MG-4.339.183 SSP/MG, CPF 839.576.186-49, para os fins do Pregão nº 24/2016, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Uberlândia 01 de Setembro de 2016

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0


Trivale Administração Ltda.
ALESSANDRO BIBIANO DE FREITAS
Gerente de Grandes Contas

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA.
00 604 122/0001-97

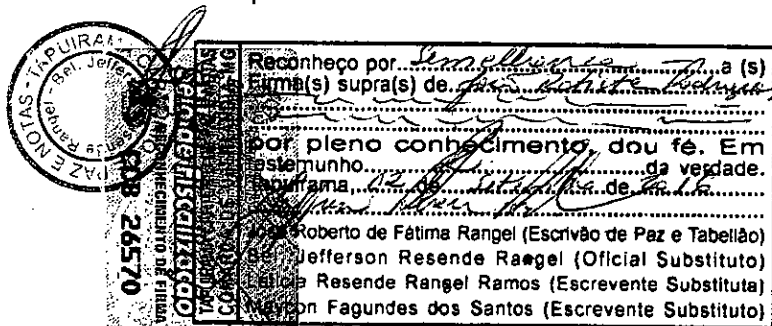
A
PREFEITURA MUNICIPAL FERROS - MG

Pregão Presencial nº 24/2016
Processo Licitatório nº 42/2016



PROCURAÇÃO

A Trivale Administração Ltda., CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede à Rua Machado de Assis, 904 – Centro, Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, neste ato representado pelo seu diretor Sr. João Batista Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. 350.113.606-44 e da carteira de identidade nº MG-295.891 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia – Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor ALESSANDRO BIBIANO DE FREITAS, RG MG-4.339.183 SSP/MG, CPF 839.576.186-49, brasileiro, casado, Gerente de Grandes Contas, residente e domiciliado na RUA AIMARA, 269, BAIRRO GLÓRIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.865-010, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 113/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferros - MG, em especial para firmar declarações, apresentar envelope de Propostas e Documentação de habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Uberlândia 01 de Setembro de 2015

Trivale Administração Ltda.
João Batista Rodrigues
MG-295.891 SSP/MG
CPF 350.113.606-44
Diretor

REFEITURA M. DE PASSAGEM
PAGINA 111

JUCEMG UD02 - MF UBERLANDIA
Ato: 002 - 25/11/2014 16:40

14/787.236-7

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Rep
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31204650262** Código da Natureza Jurídica **2062** Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO
ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143022830879

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	2015	1	ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
				ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **JOSÉ BATISTA RODRIGUES**
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone da Contato: **(34)3235-3744**

25 Novembro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ NÃO

Processo em Ordem À decisão
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

DATA 25/11/2014
Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO O REGISTRO SOB O Nº: 5417645
EM 25/11/2014
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
PROTOCOLO: 14/787.236-7
ANEXOS 1

OBSERVAÇÕES: Documento aprovado conforme autuação da Dra Ligia Xeres. na telefone 25/11/2014

Reconheço por pleno conhecimento, dou fé. Em testemunho de veracidade, a 25 de Novembro de 2014, em Tapui-rama, no Cartório de Paz e Notas, eu, José Roberto de Fátima Rangel (Escrivão de Paz e Tabelião), Bel. Jefferson Resende Rangel (Oficial Substituto), Leticia Resende Rangel Ramos (Escrivente Substituto) e Maycon Fagundes dos Santos (Escrivente Substituto).

Reconheço
BKF 91559

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417645 em 25/11/2014 de Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D4854B682A5FA10C6DF3C8BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEtb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Confere com o Original

20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral/Depto. Rat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 455-0

Tapui-rama Cartório de Paz e Notas
Praça Said Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapui-rama 01 SET. 2016

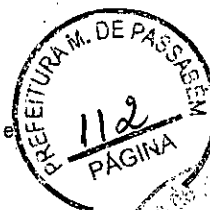
☐ José Roberto de Fátima Rangel
Escrivão e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
Oficial Substituto
☒ Leticia Resende Rangel Ramos
Escrivente Substituto
☐ Maycon Fagundes dos Santos
Escrivente Substituto

de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 33145

Mercado Público
Vale Card
VISTO

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mbr. 065-0



**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

SÍNTESE:

- I - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**
II - INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, as partes:

JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166; e

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, sala Jatuba, Centro, Uberlândia - Minas Gerais, CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3130010061-8, neste ato representada por seus diretores, **Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e **Sr. SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis nº 904, Centro, CEP: 38.400-112, Uberlândia/MG, registrada na Junta

Página 1 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417646 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D48548882A5FA10C8DF3C9BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEtB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que deu fé.

Tapuírama 01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima
Escrivão e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende Ramalho
Oficial Substituto
☒ Leticia Resende Rangel Ramalho
Escrivente Substituto
☐ Mavcon Faundes dos Santos
CNPJ 33144

Mercado Público
Vale Card
VISTO



3
12

Comercial de Minas Gerais sob o nº 3120465026-2, em 11/04/1995 e a última alteração contratual registrada em 14/10/2014 sob o nº 5391710;

Têm entre si, de comum acordo, ajustada a presente alteração contratual, dentro das condições estipuladas e estabelecidas nas cláusulas a seguir transcritas, com obediência à legislação pertinente, que se obrigam a cumprir e respeitar.

I- ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. Aprovam os Sócios Quotistas, à unanimidade, pela inclusão da atividade de operação de cartão de débito no objeto social.

1.2. Em razão da mudança do objeto social; aprovam os Sócios Quotistas, à unanimidade, a nova redação da Cláusula II do Contrato Social, que passa a ser a seguinte:

"II - Do objeto Social

A sociedade tem como objeto:

1. Prestação de Serviços de Administração através de cartão magnético de:

1.1 Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):

1.1.1. Alimentação;

1.1.2. Refeição;

1.2. Convênio;

1.3. Combustível e Abastecimento;

1.4. Private;

1.5. Controle e Gestão de Frota;

1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;

1.7. Gestão de Fretes.

2. Prestação de serviços especializados:

2.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos e bens;

2.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;

3. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 466-0

Página 2 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5417848 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D4854B682A5FA10C6DF3C9BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/787.238-7 e o código de segurança qEtb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 3/12

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge N.º 100
CEP: 38.417-000-TAPUIRÁ-MG

AUTENTICAÇÃO

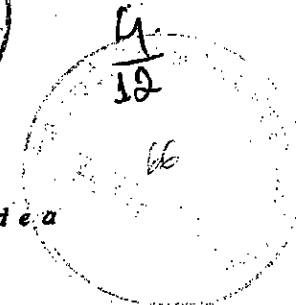
Autenticamos esta cópia reprográfica e original a mim apresentado de que é original

Tapui:
rama 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima
☐ Bel. Jefferson Resende
☒ Leticia Resende Rangel
☐ Maycen Fagundes dos Santos

Seio de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CP.1 33147

Mercado Público
Vale Card
VISTO



4. Operação de Cartão de Débito.

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa é detentora dos direitos sobre a marca Valecard e a utilizará na exploração das suas atividades."

II - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.

2.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os quotistas que ora compõem a Sociedade, à unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A sociedade atua sob a denominação de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede, foro e estabelecimento em Uberlândia (MG), Rua Machado de Assis, 904, Centro CEP 38.400-112.

Parágrafo Único. A sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e estabelecimento em Goiânia, estado de Goiás, à Rua 06, nº 370, sala 502, Setor Oeste, CEP 74.115-070.

Filial 02: Foro e estabelecimento em Belém, estado do Pará, à Travessa Quintino Boicatuva, n. 1.127, 2º. Andar, Ed. Maranata, CEP 66053-240.

II - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto:

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Página 3 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417646 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204850262 e protocolo 147872367 -
25/11/2014. Autenticação: 2A46BDD13D36D4854B682A5FA10C8DF3C9BD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEtb Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/12

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça Sald Jorge Nº 105
CEP: 33.417-000-TAPUIRAMA-MG

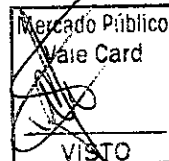
AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapuí-
rama 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima Rangel
Escritor e Tabelião
- ☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
Oficial Substituto
- ☒ Leticia Resende Rangel Rangel
Escritor Substituto
- ☐ Maycon Fagundes dos Santos
Escritor Substituto

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 33148



Do Capital social integralizado 1% é atribuído as filiais, totalizando R\$ 100.449,30 (cem mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), da seguinte forma:

	QUOTAS	VALORES	PERC%
Filial 01	5.022	50.224,65	0,50
Filial 02	5.022	50.224,65	0,50

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

VI - Da Dissensão

A Dissensão entre os quotistas não será motivo para a dissolução litigiosa da sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

VII - Do Falecimento

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Com. e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Página 5 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417645 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204850262 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D4854B682A6FA10C6DF3C9BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEtB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 705
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que se trata.

Tapuira 01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima Rangel
Escritor e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
Oficial Substituto
☒ Letícia Resende Rangel Rangel
Escritor Substituto
☐ Maurício Resende Rangel

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPI 33150

Mercado Público
Vale Card



7
12

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo à sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02).

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03(três) meses após o citado balanço.

IX - Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. C. 6 de 11
Serviços Gerais
Mat. 405-0

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417645 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650282 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A46BDD13D36D4854B682A5FA10C6DF3C9BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEto Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Sald Jorge N.º 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia e preparamos o original e original a mim apresentado de que deu fe.

Tapui-
rama 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fatima
- ☐ Bel. Jefferson Resende
- ☒ Leticia Resende Rangel
- ☐ Maycen Fagundes dos Santos

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 33151

Mercado Público
Vale Card
VISTO

Os quotistas poderão criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelos Sócios Quotistas, composta por até 04 (quatro) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituíveis a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos e (d) Diretor de Planejamento e Gestão.

I - Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade pela representação geral da Sociedade; pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações comerciais; pelo desenvolvimento e administração tecnológica, comercial e de mercado, bem como pela definição de políticas, diretrizes e estratégias comerciais;

II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade pela direção, supervisão, fiscalização e coordenação das operações e atividades administrativas e financeiras da Sociedade; e o estímulo à implementação e supervisão das atividades relacionadas à segurança dos processos operacionais;

III - Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade pela busca de oportunidades, pesquisas de mercado, análise das necessidades dos clientes, mapeamento de processos, entre outras atividades que visem o desenvolvimento de novos produtos, e também a melhoria/evolução dos já existentes, bem como o apoio na implementação e resolução de problemas operacionais que se relacionem aos produtos ofertados pela Sociedade; e

IV - Compete ao Diretor de Planejamento e Gestão a responsabilidade pela implementação da estratégia empresarial por meio de planejamento, gestão, estudos de viabilidade e acompanhamento a fim de assegurar que as operações da Sociedade sejam realizadas em conformidade com as normas ditadas pelos órgãos reguladores, pela lei e documentos societários, no interesse da Sociedade; controlar os projetos aprovados e oferecer suporte às áreas envolvidas; e elaborar e controlar relatórios de resultados e indicadores de performance.

Página 7 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417645 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204550282 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D4854B682A5FA10C6DF3C9B05. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.juceemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEtB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Carla Regina de Souza
Secretária de Registro e Arquivo

pág. 8/12

pag. 8/12

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Sald Jorge N° 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapui-
rama 01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima
Escrivão e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende
Oficial Substituto
☒ Leticia Resende Rangel
Escrivente Substituto
☐ Maxene Freyre

AUTENTICAÇÃO
CP 1 33152

Mercado Público
 Vale Card
 VISTO

Confere com o Original
2010212017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, ou pelos outros 03 (três) Diretores conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada de um sócio quotista ou de um procurador com poderes especiais:

- 1) Nos documentos de depósitos bancários;
- 2) Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da sociedade;
- 3) Na correspondência ordinária da sociedade;
- 4) Contratar e despedir funcionários, fixando-lhes a remuneração;
- 5) Na participação das licitações em geral;
- 6) Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- 7) Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Produtos e o Diretor de Planejamento e Gestão em suas ausências e impedimentos temporários, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído;

Página 8 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5417645 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 147872367 - 28/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D4854B882A5FA10C8DF3C8BDS. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEtB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Tapuira Antônio de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentada de que o original é verdadeiro.

Tapui-
ram a 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima
- ☐ Bel. Jefferson Resende
- ☐ Letícia Resende Rangel
- ☐ Maycon Fagundes dos Santos

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPF: 33153

Mercado Público
Este Card
VISTO

Confere com o Original
2010212017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Mat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 485-0



Os quotistas ou administradores que prestarem serviços a sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XV - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita por todos os sócios quotistas. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério dos quotistas. A sociedade poderá realizar:

- 1) Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76
- 2) Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

XVI - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura de todos os quotistas e ou de quem os represente na sociedade.

XVII - Da Declaração de Capacidade para a Administração

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, Página 10 de 11

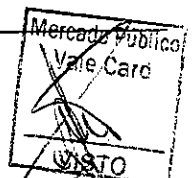
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6417845 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204850282 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A46BDD13D36D4854B882A5FA10C6DF3C9BD5. Marmely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14787.236-7 e o código de segurança qEtB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marmely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

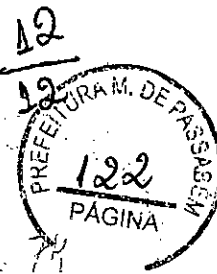
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reproduzida a partir do original a mim apresentado de que não há.

Tapuírama, 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Faria
Escritor e Tabelião
- ☐ Bel. Jefferson Resende
Oficial Substituto
- ☐ Leticia Resende Rangel
Escritor e Substituto
- ☐ Maycen Fagundes dos
Santos



contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).



XVIII - Da Aplicação supletiva da Lei 6.404/76

As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

XIX - Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia (MG) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

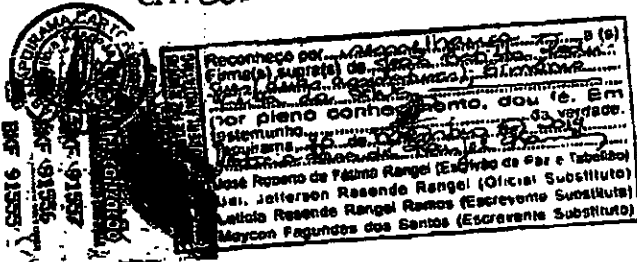
Uberlândia - MG, 25 de novembro de 2014.

JOÃO BATISTA RODRIGUES
VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
João Batista Rodrigues Simônio Freita da Silva

Testemunhas:

Nome: Olivia Lourdes Pereira
CPF: 066 437 286-10

Nome: WELTON VITORIA DE LIMA
CPF: 557.152.666-72



Confere com o Original
20/102/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Matr 465-0

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417845 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A46BDD13D38D4854B882A5FA10C6DF3C9BD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14787.236-7 e o código de segurança qEtb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 12/12

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapuírama 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima
- ☐ Bel. Jefferson Resende
- ☒ Leticia Resende Rangel
- ☐ Maycen Fagundes dos Santos

de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 33156

Mercado Público
Vale Card

VISTO

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



Secretaria de Micro e Pequenas Empresas da Prefeitura da
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de MG

NRE (na sede em 1981, quando a
ação foi em outra UF)

Código da Matrícula
Jurídica

Nº de Matrícula do
Auditor do Comércio

31204650262 2012

1- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª e deferimento do seguinte ato:

Nº PCN/REMP
J143197669589

Nº DE VIA	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	CITDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1.	001			ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOSE BATISTA RODRIGUES
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de Contato: (31) 3226-3774

16 Julho 2014
Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) do(s) requerente(s) (iguais) ou co-requerente(s):

☐ SIM ☐ NÃO

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO ☐ NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo decidido. Publique-se a archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

17/7/2014 Data

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo decidido. Publique-se a archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
CERTIFICADO O presente com o nº 5338157
em 17/07/2014
Protocolo 14500.346-9

17/07/2014 Data

Presidente do Turno

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nre: 3120465026-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5338157 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/500.346-9 e o código de segurança CIQ6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária Geral.

pág. 1/3

Tapuira Cantório de Paz e Notes
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que ouve.

Tapui-
rama 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fatima
Escritor e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende
Oficial Substituto
☒ Leticia Resende Rangel
Escritor Substituto
☐ Maycon Fagundes dos Santos
Escritor Substituto

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 33157

Mercado Público
Vale Card
VISTO



ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
NIRE: 3120465026-2

DATA/HORA E LOCAL - Aos 18 de junho de 2014, às 11:30 horas, compareceram, em primeira convocação, na sede da sociedade TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, no Município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, NIRE 3120465026-2, os sócios representando a totalidade das quotas, a saber: JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166; e VALENVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, sala Jatuba, Centro, Uberlândia - Minas Gerais, CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3190010061-8, neste ato representada por seus administradores os Srs. JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e FABIO JOSE FELICE RAJARD, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CI nº M-2.299.286 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 446.037.526-15, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha nº 679 - Casa 40, Jardim Ideal, CEP: 38.411-178, em Uberlândia-MG. **CONVOCAÇÃO** - todos os sócios quotistas compareceram a Reunião, restando dispensadas as formalidades de Convocação. **COMPOSIÇÃO DA MESA** - Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES, presidente e o Sr. SIMÓNIO FREITA DA SILVA, secretário. Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. **ORDEM DO DIA** - Deliberar sobre (i) a eleição de 04 (quatro) Diretores/Administradores para a Sociedade, os quais poderão ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo, na forma da Cláusula XII do Contrato Social, que trata da Administração da Sociedade, para exercerem os cargos de: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos e (d) Diretor de Planejamento e Gestão. **DELIBERAÇÕES** - Iniciada a reunião, o Sr. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade, elegeram e aprovaram: (i) a designação, como Diretores/Administradores da Sociedade, das Senhoras: JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av.

Confere com o Original
20/02/2014

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Página 1 de 2

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire: 3120465026-2, foi declarado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5398157 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucmg.org.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/500.346-9 e o código de segurança C1Q6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marlene de Paula Bonfim - Secretária Geral.

pág. 2/3

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica com o original e o original é minúsculo e apresentado de que não

Tapui-
rama 01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima
☐ Bel. Jefferson Resende
☒ Leticia Resende Rangel
☐ Maycen Fagundes dos Santos

Mercado Público
Vale Card

15/07/2014



77

3/3

Uirapuru nº 257, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-156, para o cargo de Diretor Presidente; SIMÃO FREITA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-7.934.672, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.891.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; CAIO AUGUSTO FARRA FAJARD, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 03 de dezembro de 1987, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.343.123 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.658.358-99, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140, Apto. 902, Bairro Tubalina, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000, para o cargo de Diretor de Produtos; e LÍVIA MENDES DE PAULA, brasileira, casada, formada em Ciência da Computação, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.632.752, CPF/MF sob o nº 036.364.816-60, residente à Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda da Carameloas, 725, Condomínio Paraíso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.405-064, para o cargo de Diretora de Planejamento e Gestão. 1.1) Todos os Diretores eleitos aceitaram e tiveram posse de seus cargos, por meio da assinatura dos termos de posse, constantes do Anexo I.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

JOÃO BATISTA RODRIGUES
Presidente

SIMÃO FREITA DA SILVA
Secretário

Sócio Quilômetro

JOÃO BATISTA RODRIGUES
VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

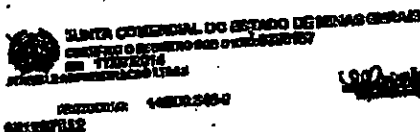
Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Testemunhas:

Nome: Tiago Isidoro Sampaio
CPF: 040.929.616-08

Nome: Indalio A. Almeida
CPF: 031.498.023-19



Página 2 de 2

Certifico que este documento da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, NEN: 3120463025-1, foi elaborado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5338157 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg-mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/300.346-9 e o código de segurança CQ6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marilene de Paula Bonfim - Secretária Geral.

pág. 3/3

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça São João nº 156
CEP: 35.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia por ser fiel ao original a mim apresentado de que...

Tapuírama 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima
Escritor e Tabelião
☐ Del. Jefferson Resende
Oficial Substituto
☒ Leticia Resende Rangel
Escritor Substituto
☐ Maycon Fagundes dos Santos

Caril de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CPJ 33159

Mercado Público
Vale Card

VISTO



1/3

Secretaria de Micro e Pequenas Empresas do Presidente da P
Secretaria de Registro e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico do MG

JUCEMG U002 - MF UBERLÂNDIA
Ativ: 204 - 19072014 16:10
14500.351-5

NRE (na sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31204650262 Código da Matriz ou Juízo 2082 Nº do Matriculo de Juiz do Comércio

1 - REQUERIMENTO
ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCMRENIP 143072620899

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTRE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	204			ATUALIZAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **JOSE ROBERTO RODRIGUES**
Assinatura: *[assinatura]*
Telefone do Comércio: **3418285-2715**

UBERLÂNDIA
Local
15 Julho 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem A decisão

☐ SIM ☐ NÃO

☐ NÃO ☐ NÃO

Processo em andamento. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em andamento. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O Nº 3338153 em 17/07/2014
14500.351-5
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

RESOLUÇÃO
Data: **17/07/2014**
Responsável: **Regina Sene Camilo**
Assinatura: *[assinatura]*

Observações

Certifico que este documento da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, Nire: 3120465026-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3338153 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.org.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/500.351-5 e o código de segurança xfxZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marilene de Paula Bonfim - Secretária Geral.

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentada de que dou fé.

Tapuira 01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima
☐ Bel. Jefferson Resende
☒ Letícia Resende Rangel
☐ Maycon Fagundes dos Santos

Autenticação
CPJ 33160

Mercado Público
Vale Card
VISTO

TERMO DE POSSE

Nesta data, eu JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Urapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166, tomo posse do cargo de Diretor Presidente; eu SIMÔNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-7.934.672, SSP MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004, tomo posse do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; eu CAIO AUGUSTO FARIA PAIARO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 05 de dezembro de 1987, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.343.125 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.668.356-99, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140, Apto. 502, Bairro Tubalina, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000, tomo posse do cargo de Diretor de Produtos; e eu LÍVIA MENDES DE PAULA, brasileira, casada, formada em Ciência da Computação, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.632.752, CPF/MF sob nº 036.364.916-60, residente à Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda da Carambola, 725, Condomínio Paradiso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064, tomo posse do cargo de Diretora de Planejamento e Gestão; todos da sociedade empresária TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 e NIRE 31204650282, conforme designação realizada por Ata da Reunião de Sócios lavrada em 18 de junho de 2014.

Declaramos, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estamos impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NIRE: 31204650282, foi recebido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5338153 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/500.951-5 e o código de segurança x82. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marlene de Paula Bonfim - Secretária Geral.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Rat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA/MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que...
Tapuira
01 SET. 2016
☐ José Roberto de Fátima
Escrivão e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende
Oficial Substituto
☒ Leticia Resende Range
Escrivente Substituto
Maycen Fagundes
CPJ 33161

Mercado Público
Vale Card
VSTO

3/3

Declaramos, por fim, aceitar nossa eleição assumindo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes aos cargos para os quais fomos eleitos, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assinamos o presente Termo.

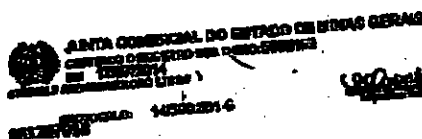
Uberlândia/MG, 18 de Junho de 2014.

JOÃO BATISTA RODRIGUES

SIMONIO FREITA DA SILVA

CAIO AUGUSTO FARIA PAIARO

LIVIA MENDES DE PAULA



Confere com o Original
20/02/2014

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Página 2 de 2

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NIRE: 312946325-2, foi declarado e arquivado em Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5338153 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº de protocolo 14/300.351-5 e o código de segurança x82. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Maristely de Paula Bonfim - Secretária Geral.

pág. 3/3

Tapuira Cartório de F. e Notas
Praça São João Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reproduzida em conformidade com o original a mim apresentado de que trata-se de:

Tapuira 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de F. ...
- ☐ Bel. Jefferson Resende ...
- ☒ Leticia Resende ...
- ☐ Maycen Fagundes ...

FPI 33162

Mercado Público
Vale Card
VISTO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

UNIDADE REGISTRADORA (da Junta Comercial)

JUCEMG

UD02 - MF UBERLÂNDIA

Ato: 021 - 15/09/2015 10:33



15/617.481-2



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204650262

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do A Auxiliador do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VOME:

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliador do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153540302367

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliador do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

UBERLÂNDIA

Local:

4 Agosto 2016

Data:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem

A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vog



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5685171
EM 18/01/2016.

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Protocolo: 15/617.481-2

001792349

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5685171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174812 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEF160905ACE6D4A5B345A5D2178C9EFF956C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.481-2 e o código de segurança hO3s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 1/5

Confere com o Original

20/02/2017

Sueli Carvalhino Lage
Sup. Geral de Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuira Cantório de Paz e Nolas
Praça São Jorge Nº 10
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que o

Tapui-
rama

01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima Rangel
- ☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
- ☒ Letícia Resende Rangel
- ☐ Mavren Resende Rangel

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CPJ 33163

Merendo Público
Vale Card

VISTO

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
NIRE: 3120465026-2**



DATA/HORA E LOCAL - Aos 11 de junho de 2015, às 17:00 horas, compareceram, em primeira convocação, na sede da sociedade **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, no Município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-112.

CONVOCAÇÃO - Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os Sócios Quotistas, conforme autoriza o §2º do artigo 1.072 do Código Civil.

PRESEÇA - Os sócios representando a totalidade das quotas, a saber: **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Sala Jatuba, Bairro Centro, Município de Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3130010061-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelos Diretores os Srs. **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado no regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004; e **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, já qualificado acima.

COMPOSIÇÃO DA MESA - Sr. **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, Presidente e o Sr. **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, Secretário.

ORDEM DO DIA - Deliberar sobre (I) a renúncia da Diretora de Planejamento e Gestão; e (II) a eleição do novo Diretor de Planejamento e Gestão.

DELIBERAÇÕES - Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade, aprovaram: (I) a renúncia da **Diretora de Planejamento e Gestão LÍVIA MENDES DE PAULA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.632.752 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 036.364.916-60, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda da Carambolas, 725, Condomínio Paradiso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064, por meio da assinatura do Termo de Renúncia (Anexo I). Os Sócios Quotistas, os demais Diretores e a Sociedade

Página 1 de 2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5885171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 158174812 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEF160905ACE6D4A5B345A5D217BC9EFF956C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/817.481-2 e o código de segurança h03s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/5

Confere com o Original

20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Est. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA/MG

AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que trata.

Tapui-
rama 01 SET, 2016

- ☐ José Roberto de Fátima
- ☐ Bel. Jefferson Resende
- ☒ Letícia Resende Rangel
- ☐ Maycon Fagundes dos Santos

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CPJ 33164

Mercado Público
Vale Card

VISTO

83

UFGS:

os os presentes.

RECONHEÇO



RECONHEÇO

LIVIA MENDES DE PAULA

Reconhecho por: Ademir Quintanilha a (9)
(assin. suple.) de que faz parte, sendo bem (nota-
do) que, em virtude da ausência do Sr. Ademir Quintanilha,
o mesmo foi substituído pelo Sr. Ademir Quintanilha,
em pleno conhecimento, do Sr. Ademir Quintanilha,
da verdade.

Nome: Kayele C. Duarte
CPF: 010.474.631-99

Nome: Kayle C. Duarte
CPF: 010.474.631-99



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5685171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174812 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEF160905ACE8D4A5B345A5D217BC9EFF868C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 15/617.481-2 e o código de segurança hO3s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

σέλ. 3/5

20 / 02 / 2017

Tapuiçrama Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIÇRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO

Tapui-
rama 01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima
Escrivão e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende
Oficial Substituto
☒ Leticia Resende Rangel
Escrivente Substituto
☐ Maxson Fernandes dos

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

SERIAL CP-1 33145

~~Mercado Público~~
~~Vale-Card~~
~~VISTO~~

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Nesta data, eu **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.533.786 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.672.606-10, residente e domiciliado na Rua Paineira, nº 520, Morada do Sol, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.415-168, tomo posse do cargo de **Diretor de Planejamento e Gestão** da sociedade empresária **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 e NIRE 3120465026-2, conforme eleição na Reunião de Sócios realizada em 11 de junho de 2015.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente Termo.

Uberlândia/MG, 11 de junho de 2015.

MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA

Reconheço por assinatura a (s) assinatura de MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA por pleno conhecimento, deu fé. Em testemunho da verdade. Tapuira, 11 de junho de 2015.

José Roberto de Fátima Rangel (Escritor de Paz e Tabelião)
Bel. Jefferson Resende Rangel (Oficial Substituto)
Letícia Resende Rangel Ramos (Escrivente Substituto)
Maycon Fagundes dos Santos (Escrivente Substituto)

Tapuira Antônio de Paz e Netas
 Praça São Jorge N° 105
 CEP: 38.417-000 TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
 Autenticamos esta cópia reprográfica conforme
 o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapui-
 ram- 01 SET 2016

- ☐ José Roberto de Fátima Rangel
 Escritor e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
☒ Letícia Resende Rangel R
 Escrivente Substituto
☐ Maycon Fagundes dos Santos
 Escrivente Substituto

Página 1 de 1

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 33166

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5685171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174812 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEF160905ACE6D4A5B345A5D217BC9EFF956C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.481-2 e o código de segurança hO3s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
 JUCERJ-PR

pág. 4/5

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
 Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
 Serviços Gerais
 Matr. 466-0

Mercado Público
 Vale Card
VISTO

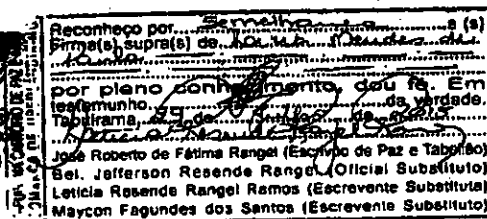


TERMO DE RENÚNCIA

85



Livia Mendes de Paula
LIVIA MENDES DE PAULA



AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado de que dou fé.

☐ José Roberto de Fátima Range
☐ (srl) Jefferson Range
☒ Letícia Range
☐ Mave...

Suelli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

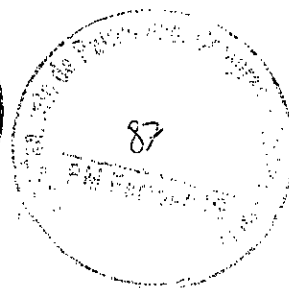
Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5685171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174812 - 15/03/2015. Autenticação: 1CEF160805ACE6D4A5B345A5D217BC9EFF856C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Pare validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 15/617.481-2 e o código de segurança hO3s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura] pág. 5/5

pág. 5/5





PROPOSTA COMERCIAL

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

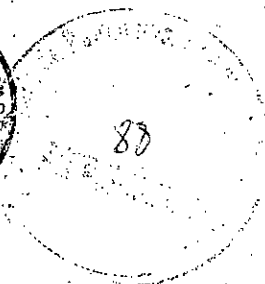
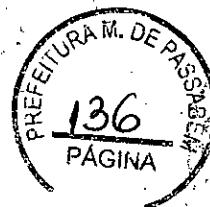
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Handwritten signature and initials.



A
PREFEITURA MUNICIPAL FERROS - MG

Pregão Presencial nº 24/2016
Processo Licitatório nº 42/2016



PROPOSTA

A Trivale Administração Ltda., CNPJ nº 00.604.122/0001-97, inscrição estadual nº 001756068.00-20 com sede à Rua Machado de Assis, 904 - Centro, Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sr. ALESSANDRO BIBIANO DE FREITAS, RG MG-4.339.183 SSP/MG, CPF 839.576.186-49, apresenta sua proposta conforme descrição abaixo:

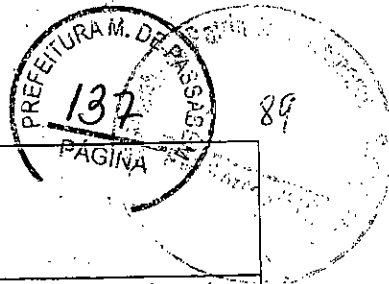
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

01. Planilha de Preços:

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

LOTE 01				
GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS				
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 Meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00	3,00% (Três por cento)	R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais)
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	300.000,00	3,00% (Três por cento)	R\$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais)
TOTAL ESTIMADO LOTE 01				R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais)



LOTE 02				
GERENCIAMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS				
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00	3,00% (Três por cento)	R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais)
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	160.000,00	3,00% (Três por cento)	R\$ 164.800,00 (Cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
TOTAL ESTIMADO LOTE 02				R\$ 267.800,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 E 02				R\$ 679.800,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Rat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 466-0

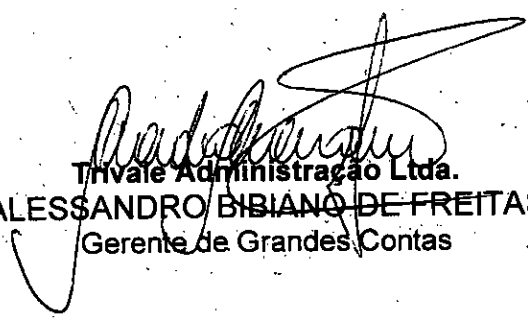
02. Condições Comerciais:

- Valor total anual estimado: R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais);
- Taxa de Administração: 3,00% (Três por cento).
- Valor total anual estimado (com taxa de administração 3,00%): R\$ 679.800,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- Declaramos que caso sejamos consagrada a empresa vencedora seremos responsáveis pela emissão da 2ª via do cartão eletrônico, quando necessário, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ferros.

- g) Declaramos que o percentual de desconto oferecido na proposta será aplicado sobre o valor total da fatura emitida no mês referência.
- h) Declaramos que o percentual ofertado será único e permanecerá fixo e inalterável durante toda a vigência do contrato, incidindo sobre o valor real do serviço.



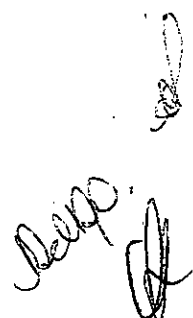
Uberlândia 01 de Setembro de 2016


Trivale Administração Ltda.
ALESSANDRO BIBIANO DE FREITAS
Gerente de Grandes Contas

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA.
00 604 122/0001-97

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



A
PREFEITURA MUNICIPAL FERROS - MG

Pregão Presencial nº 24/2016
Processo Licitatório nº 42/2016



DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME(S): Gilberto Antonio Rocha Junior
RG: 15.284.629 SSP/MG
CIC: 083.093.426-08
CARGO(S): Supervisor de Mercado Público

DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: Trivale Administração Ltda.
CNPJ Nº: 00.604.122/0001-97
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001756068.00-20
FONE/FAX: (34) 3239-0520 / (34) 3239-0515
E-MAIL: licitacoes@valecard.com.br
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Machado De Assis 904 Centro
Uberlândia - Minas Gerais
END. DE CORRESPONDÊNCIA: Rua Machado De Assis 904 Centro
Uberlândia - Minas Gerais
CEP: 38400-112

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2918-1
CONTA CORRENTE: 4.444-X

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Uberlândia 01 de Setembro de 2016

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Trivale Administração Ltda.
ALESSANDRO BIBIANO DE FREITAS
Gerente de Grandes Contas

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA.
00 604 122/0001-97



Tapuira Camaré de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográica com: me
o original a num apresentado de que deu fe.

Tapu-
rama 01 SET, 2016

- ☐ José Roberto de Fátima Rangel
☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
☐ ... Substituto Rangel Ramos
☐ ... Substituto dos Santos
☐ ... Substituto

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 33123

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Suell Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 455-0

2000





Tapuira Cartório de Paz e Notas

Praça Said Jorgen°105-Centro-CEP:38.417-000-Fone/Fax(34)3244-1173

Oficial - *José Roberto de Fátima Rangel*

Município e Comarca de Uberlândia - Minas Gerais



1º TRASLADO
LIVRO - 024
FOLHA - 190

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** a **FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER** e **OUTROS**, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante, vir(em) que ao(s) vinte e nove dia(s) do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (29/04/2016), perante mim, Tabelião Substituto, compareceu(ram) como outorgante(s): **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro neste município de Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, CEP: 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97, com seu ato constitutivo registrado na JUCEMG (Junta Comercial no Estado de Minas Gerais, certidão expedida aos 2/04/2016 último arquivamento 18/01/2016 número 5685171 - certidão C160000891043), sob o NIRE nº. 3120465026-2, neste ato representada por seu sócio administrador: **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. M-295.891 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 350.113.606-44, residente e domiciliado neste município de Uberlândia - MG, na Avenida Uirapuru, nº. 267, Bairro: Cidade Jardim, CEP: 38.412-166; (na forma de sua 25ª alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº. 5417645 em 25/11/2014). Reconhecido(a,s) como sendo o(a,s) próprio(a,s) e identificado(a,s) por mim, Tabelião Substituto, na forma em que está(ão) representado(a,s), face aos documentos de identidade apresentados, do que trato e dou fé. E por este público instrumento, e na melhor forma de direito, o(a,s) outorgante(s), na forma em que está(ão) representado(a,s) disse(ram)-me que, constitui(em) e nomeia(m) como seu(ua,s) bastante(s) procurador(a,s): **FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER**, brasileiro, casado, Diretor de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº. 20.215.973-5 expedida por SSP/SP e CPF/MF nº. 104.916.618-35; **RICARDO DE FALCO MARQUES**, brasileiro, casado, Gerente de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº. MG 10.893.243 expedida por SSP/MG e CPF/MF nº. 055.062.776-60; **GILBERTO ANTONIO ROCHA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, supervisor de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº. MG 15284629 expedida por SSP/MG e CPF/MF nº. 083.093.426-08; **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº. MG 16.254.081 expedida por SSP/MG e CPF/MF nº. 099.822.686-60; **ROBERTO DE FALCO MARQUES**, brasileiro, casado, Coordenador de Pré Vendas, portador da cédula de identidade nº. 10.908.548 expedida por SSP/MG e CPF/MF nº. 052.673.896-09; **CHRISTIANE TREVISAN CORREIA**, brasileira, casada, Executiva de Relacionamento, portadora da cédula de identidade nº. 44.393.611-0 expedida por SSP/SP e CPF/MF 226.836.778-98; **CLEIDSON MATOS DE ABREU**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, portador da cédula de identidade nº. 0700637613 expedida por SSP/BA e CPF/MF nº. 825.514.135-91; a quem a outorgante, concede aos outorgados procuradores, poderes para participar de toda e qualquer licitação, poderes para solicitar edital, participarem do certame, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, formular ofertas e lances, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, assinar contratos e aditivos; apresentar representação (denúncia) no Tribunal de Contas do Estado em todo Território Nacional, ou Tribunal de Contas da União. Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro. Procuração esta que terá validade até 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis). Deve a prova de estas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Em caso de pessoa jurídica outorgando poderes deverão ser apresentados os estatutos e contratos sociais que comprovem a representação. Assim o disse(ram) do que lhe dou fé, digitei-lhe(s) este Instrumento que lhe sendo lido, achou(aram) em tudo e conforme aceita(m), outorga(m) e assina(m). Dou fé. Código do ato 8501, EMOL: R\$ 8,76, T.F.J.: 2,93, PECG: R\$ 0,53, TOTAL: R\$ 12,22 Código do ato 1437, EMOL: R\$ 17,15, T.F.J.: 5,73, PECG: R\$ 1,03, TOTAL: R\$ 23,91. Total Geral: R\$ 36,13. Eu, Bel. Jefferson Resende Rangel, Tabelião Substituto, que a digitei, subscrevo e assino. Tapuira - MG, 29 de Abril de 2016. a.a) **JOÃO BATISTA RODRIGUES** (representando **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**). Nada mais, trasladada em seguida, do próprio original, do qual me repeto e fé. Eu, Bel. Jefferson Resende Rangel, Tabelião Substituto, que a digitei, subscrevo e assino. Em Teste da verdade.

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Said Jorge N° 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRA-MG

AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapuira 11 JUL. 2016

☐ José Roberto de Fátima Rangel
Escritório de Paz e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
Tabelião Substituto
☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
Tabelião Substituto
☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
Tabelião Substituto

Selo de Autenticação

AUTENTICAÇÃO
CPJ 28092

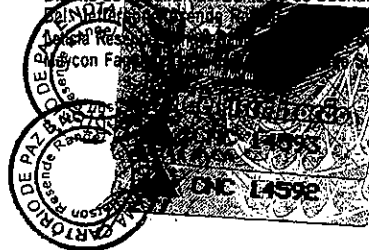
Bel. Jefferson Resende Rangel -
Tabelião Substituto -

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pst. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

José Roberto de Fátima Rangel
Escritório de Paz e Tabelião

Distrito de Tapuira - Comarca de Uberlândia-MG
Tabelião Substituto
Tabelião Substituto
Tabelião Substituto



Mercado Público
Vale Card

VISTO

CAVIL

A
Prefeitura Municipal de Ferros - MG

Pregão Presencial n.º 24/2016

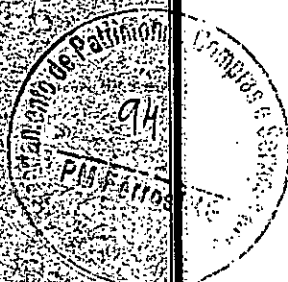
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Trivale Administração Ltda.

CNPJ nº 00.604.122/0001-97

Rua Machado de Assis, 904 - Centro

Uberlândia/MG



Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 455-0

VALECARD

55 | 34 3239.0500

Rua Machado de Assis, 904 - Centro

Uberlândia/MG CEP 38400.112

www.valecard.com.br



95

HABILITAÇÃO

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral de Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

af

Depo



HABILITAÇÃO JURIDICA

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. de Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0





2
12

**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

SÍNTESE:

- I - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**
II - INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, as partes:

JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166; e

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, sala Jatuba, Centro, Uberlândia - Minas Gerais, CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3130010061-8, neste ato representada por seus diretores, **Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e **Sr. SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis nº 904, Centro, CEP: 38.400-112, Uberlândia/MG, registrada na Junta

Página 1 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5417645 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 147872367 - 28/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D4854B882A5FA10C8DF3C9BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEtb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/12

Confere com o Original

20 / 02 / 2017

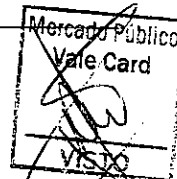
Sueli Caryalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reproduzida e original a mim apresentada de que é verdadeira.

Tapui-
rama 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima
☐ Bel. Jefferson Resende
☒ Letícia Resende Rangel
☐ Maycen Fagundes dos Santos





3
12

Comercial de Minas Gerais sob o nº 3120465026-2, em 11/04/1995 e a última alteração contratual registrada em 14/10/2014 sob o nº 5391710;

Têm entre si, de comum acordo, ajustada a presente alteração contratual, dentro das condições estipuladas e estabelecidas nas cláusulas a seguir transcritas, com obediência à legislação pertinente, que se obrigam a cumprir e respeitar.

I- ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. Aprovam os Sócios Quotistas, à unanimidade, pela inclusão da atividade de operação de cartão de débito no objeto social.

1.2. Em razão da mudança do objeto social, aprovam os Sócios Quotistas, à unanimidade, a nova redação da Cláusula II do Contrato Social, que passa a ser a seguinte:

"II - Do objeto Social

A sociedade tem como objeto:

1. Prestação de Serviços de Administração através de cartão magnético de:

1.1 Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):

1.1.1. Alimentação;

1.1.2. Refeição;

1.2. Convênio;

1.3. Combustível e Abastecimento;

1.4. Privilégio;

1.5. Controle e Gestão de Frota;

1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;

1.7. Gestão de Fretes.

2. Prestação de serviços especializados:

2.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos e bens;

2.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;

3. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Ger. Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Página 2 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5417645 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D38D4854B682A5FA10C6DF3C9BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEtb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Tapui-
rama
01 SET. 2016

Praca Said Jorge N. 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica e confirmamos a original a mim apresentada de que dou fé.

Tapui-
rama

01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima

☐ Bel. Jefferson Resende

☒ Leticia Resende

☐ Maycen Fagundes

Escritório Substituto

Escritório Substituto

Escritório Substituto

Mercado Público
Vale Card
VISTO



4.
12

4. Operação de Cartão de Débito.

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa é detentora dos direitos sobre a marca Valecard e a utilizará na exploração das suas atividades."

II - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.

2.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os quotistas que ora compõem a Sociedade, à unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A sociedade atua sob a denominação de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede, foro e estabelecimento em Uberlândia (MG), Rua Machado de Assis, 904, Centro CEP 38.400-112.

Parágrafo Único. A sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e estabelecimento em Goiânia, estado de Goiás, à Rua 06, nº 370, sala 502, Setor Oeste, CEP 74.115-070.

Filial 02: Foro e estabelecimento em Belém, estado do Pará, à Travessa Quintino Boicauva, n. 1.127, 2º. Andar, Ed. Maranata, CEP 66053-240.

II - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto:

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral / Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0
Página 3 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6417645 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204850282 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A468DD13D38D4854B682A5FA10C8DF3C9BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEtb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/12

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia de original e original a mim apresentado de que se trata.

Tapui-
rama 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima
- ☐ Bel. Jefferson Resende
- ☒ Leticia Resende Rangel
- ☐ Maycon Fagundes dos

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO

Mercado Público
Vale Card
VISTO



5
12

1. Prestação de Serviços de Administração através de cartão magnético de:
 - 1.1 Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):
 - 1.1.1. Alimentação;
 - 1.1.2. Refeição;
 - 1.2. Convênio;
 - 1.3. Combustível e Abastecimento;
 - 1.4. Private;
 - 1.5. Controle e Gestão de Frota;
 - 1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;
 - 1.7. Gestão de Fretes.
2. Prestação de serviços especializados:
 - 2.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos e bens;
 - 2.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
3. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção.
4. Operação de Cartão de Débito.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
(Mat. 465-0)

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa é detentora dos direitos sobre a marca Valecard e a utilizará na exploração das suas atividades.

III - Do Capital Social, Quotas e Atribuições.

O Capital Social é de R\$ 10.044.930,00 (dez milhões quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais), representado por 1.004.493 (um milhão, quatro mil, quatrocentas e noventa e três) quotas, no valor unitário de R\$10,00 (dez reais) cada uma delas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERC%
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	1.004.492	10.044.920,00	99,9999
João Batista Rodrigues	1	10,00	0,0001
Total	1.004.493	10.044.930,00	100

Página 4 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417645 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 147872367 -
25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D4854B882A5FA10C6DF3C9BD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEto Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Tapuira Antônio de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado de que se trata

Tapui-
rama

01 Set. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima
☐ Bel. Jefferson Resende
☒ Letícia Resende Rangel
☐ Maycon Fagundes dos Santos

Escritório Substituto

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 33172

Mercado Público
Vale Card
WSTO

Do Capital social integralizado 1% é atribuído as filiais, totalizando R\$ 100.449,30 (cem mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), da seguinte forma:

	QUOTAS	VALORES	PERC%
Filial 01	5.022	50.224,65	0,50
Filial 02	5.022	50.224,65	0,50

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

VI - Da Dissensão

A Dissensão entre os quotistas não será motivo para a dissolução litigiosa da sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

VII - Do Falecimento

Página 5 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417645 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 147872357 - 25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D4854B882A5FA10C6DF3C9BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/787.238-7 e o código de segurança qEtb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 6/12

Confere com o Original

20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuira Cartório de Paz e Minas
Praça São Jorge nº 103
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica com o original e mim apresentamos de que deu.

Tapuira 01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima
☐ Bel. Jefferson Resende
☒ Letícia Resende Rangel
Escritório Substituto
Maycon Fagundes dos Santos
Escritório Substituto
CPJ 33173

Mercado Público
Vale Card
VISTO

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo à sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art.1031 da Lei 10.406-02).

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03(três) meses após o citado balanço.

IX - Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

Página 6 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417845 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D4854B682A5FA10C6DF3C9BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 14787.236-7 e o código de segurança qEtB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COPIA AUTENTICADA
pág. 7/12

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfada com o original a mim apresentado de que é verdadeira.

Tapuírama 01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima
☐ Bel. Jefferson Resende
☒ Letícia Resende Rangel
☐ Maycon Fagundes dos Santos
Escritório Substituto
CPF 33174

Mercado Público
Vale Card
VISTO

Os quotistas poderão criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

XII - Da Administração

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelos Sócios Quotistas, composta por até 04 (quatro) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituíveis a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos e (d) Diretor de Planejamento e Gestão.

I - Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade pela representação geral da Sociedade; pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações comerciais, pelo desenvolvimento e administração tecnológica, comercial e de mercado, bem como pela definição de políticas, diretrizes e estratégias comerciais;

II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade pela direção, supervisão, fiscalização e coordenação das operações e atividades administrativas e financeiras da Sociedade; e o estímulo à implementação e supervisão das atividades relacionadas à segurança dos processos operacionais;

III - Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade pela busca de oportunidades, pesquisas de mercado, análise das necessidades dos clientes, mapeamento de processos, entre outras atividades que visem o desenvolvimento de novos produtos, e também a melhoria/evolução dos já existentes, bem como o apoio na implementação e resolução de problemas operacionais que se relacionem aos produtos ofertados pela Sociedade; e

IV - Compete ao Diretor de Planejamento e Gestão a responsabilidade pela implementação da estratégia empresarial por meio de planejamento, gestão, estudos de viabilidade e acompanhamento a fim de assegurar que as operações da Sociedade sejam realizadas em conformidade com as normas ditadas pelos órgãos reguladores, pela lei e documentos societários, no interesse da Sociedade; controlar os projetos aprovados e oferecer suporte às áreas envolvidas; e elaborar e controlar relatórios de resultados e indicadores de performance.

Página 7 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417645 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D4854B682A5FA10C8DF3C9BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 14787236-7 e o código de segurança qEtB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Tatiana Carla de Souza
pág. 8/12

pag. 8/12

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

TAPUIRAMA Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICACÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapui-
rama 01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima
Escrivão e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende
Oficial Substituto
☒ Leticia Resende Rangel
Escrivente Substituto
☐ Maycon Esguides dos
Escrivente Substituto

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 33175

~~Mercado Público~~
~~Vale Card~~
~~WSTO~~



9
12

Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, ou pelos outros 03 (três) Diretores conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada de um sócio quotista ou de um procurador com poderes especiais:

- 1) Nos documentos de depósitos bancários;
- 2) Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da sociedade;
- 3) Na correspondência ordinária da sociedade;
- 4) Contratar e despedir funcionários, fixando-lhes a remuneração;
- 5) Na participação das licitações em geral;
- 6) Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- 7) Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Produtos e o Diretor de Planejamento e Gestão em suas ausências e impedimentos temporários, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído;

Página 8 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417645 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650282 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D4864B882A5FA10C6DF3C8BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEtb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 8/12

Confere com o Original

20/10/2017

Sueli Garbalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuirama Cartório de Paz e Notas
Praça Said Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que deu fé

Tapui-
rama 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima
☐ Bel. Jefferson Resende
☒ Leticia Resende Rangel
☐ Marcon Faundes dos Santos

Calendário de Fiscalização

Mercado Público
Vale Card
VISTO

Parágrafo Sexto – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a sociedade será representada, conjuntamente, pelos outros 03 (três) diretores, quais sejam, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Produtos e Diretor de Planejamento e Gestão;

Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a sociedade.

Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a sociedade de forma conjunta com o Diretor Presidente ou com outros 02 (dois) Diretores, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, ou pelos outros 03 (três) Diretores conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato, que, não poderá exceder o final do exercício social em curso, vedado o subestabelecimento, sob pena de nulidade, à exceção das procurações outorgadas aos advogados para a defesa dos interesses da Sociedade em juízo (ad judícia), que poderá ser por prazo indeterminado e prever o subestabelecimento.

Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal ao administrador, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

XIV - Da Remuneração dos Sócios

Página 9 de 11

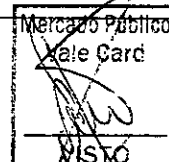
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417845 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204850262 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D4854B682A5FA10C6DF3C98D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qETb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Praca Said Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado de que esta é

Tapui-
rama 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima
- ☐ Bel. Jefferson Resende
- ☒ Leticia Resende Rangel
- ☐ Maycon Fagundes dos Santos



Confere com o Original
20/102/2017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

CP-1 33177



11
12

Os quotistas ou administradores que prestarem serviços a sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XV - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita por todos os sócios quotistas. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério dos quotistas. A sociedade poderá realizar:

- 1) Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76
- 2) Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

XVI - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura de todos os quotistas e ou de quem os represente na sociedade.

XVII - Da Declaração de Capacidade para a Administração

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

Página 10 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5417845 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 147872367 - 25/11/2014. Autenticação: 2A45BDD13D36D48548682A5FA10C8DF3C9BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/787.236-7 e o código de segurança qEtb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Tapuira Cartório de Paz e Netos
Praça Saíd Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica conforme

o original a mim apresentado de que deu

Tapui-
rama 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fatima
- ☐ Bel. Jefferson Resende
- ☒ Leticia Resende Rangel
- ☐ Maycon Fagundes dos Santos

Setor de Fiscalização

Autenticação

PD 1 22178

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Mercado Público
Vale Card

Visto

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

XVIII - Da Aplicação supletiva da Lei 6.404/76

As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

XIX - Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia (MG) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

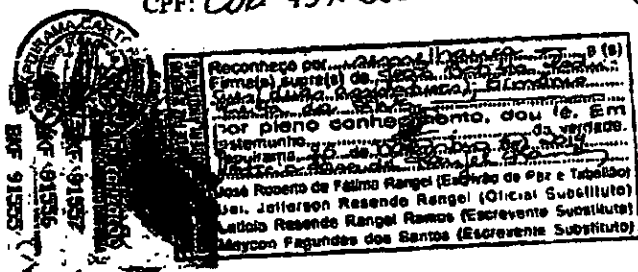
Uberlândia - MG, 25 de novembro de 2014.

JOAO BATISTA RODRIGUES
VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
João Batista Rodrigues Simônio Freita da Silva

Testemunhas:

Olivia
Nome: **Olivia Fátima Pereira**
CPF: **066 437 286-10**

Wilton
Nome: **WILTON VITORIA DE LIMA**
CPF: **587.152.666-72**



Página 11 de 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5417846 em 25/11/2014 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650252 e protocolo 147872387 - 25/11/2014. Autenticação: 2A46BDD13D36D4854B862A5FA10C6DF3C9BD5. Mariny de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/787.238-7 e o código de segurança qElb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2014 por Mariny de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Confere com o Original
20/10/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral, Depto. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que deu fé

Tapuira
01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima
☐ Bel. Jefferson Resende
☒ Letícia Resende Rangel
☐ Maycon Fagundes dos Santos

Mercado Público
Vale Card
VISTO



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento do Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico de MG

Nº DO PROTOCOLO 14/500.346-9
JUCEMG
Ass: 021 - 12/07/2014 16:18
14/500.346-9

NIRE (de cada filial, quando a sede for em outra UF)
31204650262
Código de Natureza Jurídica
2082
Nº de Matricula do Auxiliar da Câmara

1 - REQUERIMENTO
ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
NOME: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar da Câmara)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO
1
CÓDIGO DO ATO
021
CÓDIGO DO EVENTO
010
QTD
1
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar da Câmara:
Nome: JOSE MARIA RODRIGUES
Assinatura: [Assinatura]
Telefone da Câmara: (34) 3235-3714

UBERLANDIA
Local
16 Julho 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
DECISÃO SINGULAR
Nome(s) Representante(s) legal(is) ou responsável(is):
☐ SIM
☐ NÃO
Processo em Ordem A decisão
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO FUI RECEBIDO EM 17/07/2014
Pelo Agente Auxiliar da Câmara

PROTOCOLO: 14/500.346-9
14/500.346-9
Data
Vaga
Presidente da Junta

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire: 3120465026-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5338157 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/500.346-9 e o código de segurança CIQ6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marjory de Paula Bonfim - Secretária Geral.

pág. 1/3

Confere com o Original

20/02/2017

Sueli Capalho Lage
1º Dep. Estadual - Compras e
Minas Gerais

Tapui-
rama
01 SET. 2016

Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que foi o

Tapui-
rama
01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima
☐ Bel. Jefferson Resende
☒ Leticia Resende Rangel
☐ Maycon Fagundes dos
Escritório e Tabelionato
Escritório Substituto
Escritório Substituto
Escritório Substituto

CPJ 33180

Mercado Público
Vale Card
VISTO

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCOS QUOTISTAS DA

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

DATA/HORA E LOCAL - Aos 18 de Junho de 2014, às 11:30 horas, compareceram, em primeira convocação, na sede da sociedade TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, no Município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, NIRE 3120465026-2, os sócios representando a totalidade das quotas, a saber: JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166; e VALENVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, sala Jatuba, Centro, Uberlândia - Minas Gerais, CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº 13.703.808/0001-02 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3130010061-8, neste ato representada por seus administradores os Srs. JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e FABIO JOSE FELICE RAIAIRO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CI nº M-2.299.286 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 446.037.626-15, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha nº 879 - Casa 40, Jardim Ideal, CEP: 38411-178, em Uberlândia-MG. **CONVOCAÇÃO** - todos os sócios quotistas compareceram a Reunião, restando dispensadas as formalidades de Convocação. **COMPOSIÇÃO DA MESA** - Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES, presidente e o Sr. SIMÔNIO FREITA DA SILVA, secretário. Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. **ORDEM DO DIA** - Deliberar sobre (i) a eleição de 04 (quatro) Diretores/Administradores para a Sociedade, os quais poderão ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo, na forma da Cláusula XII do Contrato Social, que trata da Administração da Sociedade, para exercerem os cargos de: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produção e (d) Diretor de Planejamento e Gestão. **DELIBERAÇÕES** - Iniciada a reunião, o Sr. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade, elegeram e aprovaram: (i) a designação, como Diretores/Administradores da Sociedade, dos Senhores: JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av.

Página 1 de 2

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NIRE: 3120465026-2, foi deliberado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3338157 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/300.346-9 e o código de segurança C106. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marilene da Paula Bonfim - Secretária Geral.

pág. 2/3

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. at. Compras e
Serviços Gerais
Matr. 465-0

Tapui-rama Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica conferindo-a original e assim apresentado de que copia.

Tapui-rama 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima
- ☐ Bel. Jefferson Resende
- ☒ Leticia Resende Rang
- ☐ Maycon

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO

CPJ 33181

Mercado Público
Vale Card
NISTO

3/3

Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166, para o cargo de Diretor Presidente; SIMÃO FREITA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-7.934.672, SSP MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.891.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; CAIO AUGUSTO FARIAS PAJARD, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 05 de dezembro de 1.987, portador da Carteira de Identidade nº MG 12.343.123 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.668.356-99, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140, Apto. 302, Bairro Tubalina, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000, para o cargo de Diretor de Produtos; e LÍVIA MENDES DE PAULA, brasileira, casada, formada em Ciência da Computação, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.682.752, CPF/MF sob o nº 036.364.816-60, residente à Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda das Carambolas, 725, Condomínio Paradiso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.405-064, para o cargo de Diretora de Planejamento e Gestão. 1.1) Todos os Diretores eleitos aceitaram e tomaram posse de seus cargos, por meio de assinatura dos termos de posse, constantes do Anexo I.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, insistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se e presente sta que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


JOÃO BATISTA RODRIGUES
Presidente


SIMÃO FREITA DA SILVA
Secretário

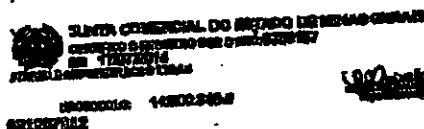
Sócio Quilgast


JOÃO BATISTA RODRIGUES
VALENTIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Testemunhas:


Nome: Flávia Helena Souza
CPF: 040.929.616-08


Nome: Priscila A. Almeida
CPF: 034.498.023-19


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO EMPRESARIAL - 1305-0000
FONE: (31) 3242-1111
FAX: (31) 3242-1112

Página 2 de 2

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NEN: 3120463025-2, foi digitalizado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5334157 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/500.346-9 e o código de segurança C1Q6. Esta cópia foi submetida a digitalização e assinada em 18/07/2014 por Marilene de Paula Bonfim - Secretária Geral.

pág. 3/3

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Garbalho Lage
Sup. Geral de Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuira Cartório de Paz e Netas
Praça Sald Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que dá fé.
Tapui-
rama 01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima
Escrivão e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende
Oficial Substituto
☒ Leticia Resende Rangel
Escrivente Substituta
☐ Maycon Fagundes dos Santos
Escrivente Substituto


São de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 33182

Mercado Público
Vale Card
VISTO

PREFEITURA M. DE PASAGEM
160
PAGINA

1/3

Secretaria de Micro e Pequena Empresa de Presidência de P
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico de MT

JUCEMG UD02 - INF UBERLANDIA
Ativ: 334 - 15072044 16:18
14/500.351-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31204650262** Código da Natureza Jurídica **2082** Nº do Matriculo do Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO
ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**
da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FOMREMP
1143072828889

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTRE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	224	-	-	ATUALIZAÇÃO DE NOME DO ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **MARCOS RODRIGUES**
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone de Contato: **(34) 3225-3715**

UBERLANDIA
Local
16 Julho 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Monição (Empresário(a) ou representante):
☐ SIM ☐ NÃO

Processo em Ordem A decisão
Data
Responsável

☐ NÃO ☐ NÃO
Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em extinção. (Vide despacho em folha anexo)
☒ Processo definido. Publicar-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publicar-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
☐ ☐ ☐ ☐

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em extinção. (Vide despacho em folha anexo)
☐ Processo definido. Publicar-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publicar-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O Nº 3338153 em 17/07/2014
DE 17072014
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Nº do Protocolo: **14/500.351-5**
Presidente da Junta

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire: 3120465026-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3338153 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/500.351-5 e o código de segurança xZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marilcy de Paula Bomfim - Secretária Geral.

pág. 1/3

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Suell Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça Sald Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de quebra de.

Tapuírama 01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima
☐ Bel. Jefferson Resende
☒ Leticia Resende Rangel
☐ Maycon Fagundes d36
Escritório Substituto
Escritório Substituto

CPJ 33183

Mercado Público
Sale Card
VISTO



TERMO DE POSSE

Nesta data, eu JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166, tomo posse do cargo de Diretor Presidente; eu SIMÃO FRETA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-7.934.672, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004, tomo posse do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; eu CAIO AUGUSTO FARIAS PAIARO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 05 de dezembro de 1.987, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.343.123 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.668.356-99, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140, Apto. 502, Bairro Tubalina, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000, tomo posse do cargo de Diretor de Produtos; e eu LÍVIA MENDES DE PAULA, brasileira, casada, formada em Ciência da Computação, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.692.752, CPF/MF sob o nº 036.364.916-60, residente à Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda da Carambola, 725, Condomínio Paradiso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064, tomo posse do cargo de Diretora de Planejamento e Gestão; todos da sociedade empresária TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 e NIRE 31204650262, conforme designação realizada por Ata da Reunião de Sócios lavrada em 18 de junho de 2014.

Declaramos, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estamos impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

Página 1 de 2

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire: 31204650262, foi recebido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5336153 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14780.551-5 e o código de segurança x02. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marlene de Paula Bonfim - Secretária Geral.

pág. 2/3

Confere com o Original

20/02/2017

Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuira Cartório de Paz e Netas
Praça Sald Jorge Nº 106
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentada de que se trata.

Tapui-
rama 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima
Escrivão e Tabelião
- ☐ Bel. Jefferson Resende
Oficial Substituto
- ☒ Leticia Resende Rangel
Escrivente Substituto
- ☐ Maycon Fagundes dos Santos
Escrivente Substituto

Seção de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 33184





3/3

Declaramos, por fim, aceitar nossa eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes aos cargos para os quais fomos eleitos, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assinamos o presente Termo.

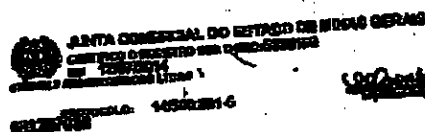
Uberlândia/MG, 18 de Junho de 2014.

JOÃO BATISTA RODRIGUES

SIMONIO FREITA DA SILVA

CAIO AUGUSTO FARIA PAIARO

LIVIA MENDES DE PAULA



Página 2 de 2

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NIRE: 3128465016-2, foi recebido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5338153 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/500.391-5 e o código de segurança x8Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Maristely de Paula Bonfim - Secretária Geral.

pág. 3/3

Confere com o Original

20 / 02 / 2017

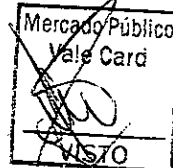
Sueli Carvalho Lage
Sup. Ger. Depto. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge N° 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA/MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que trata.

Tapuira
01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima
Escritor e Tabelião
- ☐ Bel. Jefferson Resende
Oficial Substituto
- ☒ Leticia Resende Rangel
Escritor Substituto
- ☐ Maycon Fagundes dos Santos
Escritor Substituto

CPJ 33185





Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

JUCEMG

UD02 - MF UBERLÂNDIA

Ato: 021 - 15/08/2015 10:33



15/617.481-2



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do A Auxiliador do Comércio

31204650262

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153540302367

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Handwritten notes:
PI
DOE
15/08
5/DOE
JULIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

UBERLÂNDIA
Local

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

4 Agosto 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

Data

Handwritten signature and date:
31.1.16
Zuleide Resende

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vog:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5685171
EM 18/01/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBSERVAÇÕES

681792347

Protocolo: 15/617.481-2

JUCEMG

Handwritten notes and signatures on the right margin.

89



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5685171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174812 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEF160905ACE6D4A5B345A5D217BC9EFF956C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.481-2 e o código de segurança h03s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Tapuira Cartão de Paz e Notas
Praça São Jorge nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapui-
rama 01 SET. 2016

☐ José Roberto de Fátima

☐ Bel. Jefferson Resende

☒ Leticia Resende Rangel

☐ Maycon Fagundes dos

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalhal Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



pág. 1/5

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2



DATA/HORA E LOCAL - Aos 11 de junho de 2015, às 17:00 horas, compareceram, em primeira convocação, na sede da sociedade **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, no Município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-112.

CONVOCAÇÃO - Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os Sócios Quotistas, conforme autoriza o §2º do artigo 1.072 do Código Civil.

PRESENÇA - Os sócios representando a totalidade das quotas, a saber: **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Sala Jatuba, Bairro Centro, Município de Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3130010061-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelos Diretores os Srs. **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado no regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004; e **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, já qualificado acima.

COMPOSIÇÃO DA MESA - Sr. **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, Presidente e o Sr. **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, Secretário.

ORDEM DO DIA - Deliberar sobre (I) a renúncia da Diretora de Planejamento e Gestão; e (II) a eleição do novo Diretor de Planejamento e Gestão.

DELIBERAÇÕES - Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade, aprovaram: (I) a renúncia da **Diretora de Planejamento e Gestão LÍVIA MENDES DE PAULA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.632.752 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 036.364.916-60, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda da Carambolas, 725, Condomínio Paradiso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064, por meio da assinatura do Termo de Renúncia (Anexo I). Os Sócios Quotistas, os demais Diretores e a Sociedade

Página 1 de 2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5685171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174812 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEF180905ACE6D4A5B345A5D217BC9EFF956C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.481-2 e o código de segurança hO3s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/5

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapui-
rama
01 SET. 2016
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que deu fé.

☐ José Roberto de Fátima
Escritório e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende
Oficial Substituto
☒ Leticia Resende Rangel
Escritório Substituto
☐ Maycon Fagundes dos S
Escritório Substituto



~~SECRET~~

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Nesta data, eu **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.533.786 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.672.606-10, residente e domiciliado na Rua Palmeira, nº 520, Morada do Sol, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.415-168, tomo posse do cargo de **Diretor de Planejamento e Gestão** da sociedade empresária **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 e NIRE 3120465026-2, conforme eleição na Reunião de Sócios realizada em 11 de junho de 2015.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente Termo.

Uberlândia/MG, 11 de junho de 2015.

MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA

Reconheço por 31.02.2015 a assinatura de MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA por pleno conhecimento, dou fe. Em testemunho do que é verdade.

Tapuira, 11 de Junho de 2015

José Roberto de Fátima Rangel (Escrivão de Paz e Tabelião)
Bel. Jefferson Resende Rangel (Oficial Substituto)
Leticia Resende Rangel Ramos (Escrivente Substituto)
Maycon Fagundes dos Santos (Escrivente Substituto)

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5685171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174812 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEF160905ACE6D4A5B345A5D217BC9EFF956C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.481-2 e o código de segurança h03s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Tapuira, 01 de Set de 2016
 CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA/MG
AUTENTICAÇÃO
 Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que foi lido e

Tapuira, 01 de Set de 2016

☐ José Roberto de Fátima Rangel
 Escrivão e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
 Oficial Substituto
☒ Leticia Resende Rangel Ramos
 Escrivente Substituto
☐ Maycon Fagundes dos Santos
 Escrivente Substituto

Confere com o Original
20/02/2017
Sueli Carvalho Lage
 Sup. Geral Depto. de Compras e
 Serviços Gerais
 Mat. 465-0

Salão de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
 PD: 22100

Mercado Público
 Vale Card
 WSTO

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA

Nesta data, eu **LÍVIA MENDES DE PAULA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.632.752 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 036.364.916-60, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda da Carambolas, 725, Condomínio Paradiso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064, renuncio ao cargo de **Diretora de Planejamento e Gestão** da sociedade empresária **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 e NIRE 3120465026-2.

Confiro aos Sócios Quotistas, aos demais Diretores e à Sociedade a mais ampla, geral e irrestrita quitação de todos os atos decorrentes do exercício do cargo de **Diretora de Planejamento e Gestão**, inclusive quanto à remuneração, para nada mais reclamar, sob nenhuma forma ou pretexto e em tempo algum.

Uberlândia/MG, 11 de junho de 2015.

Livia Mendes de Paula
LÍVIA MENDES DE PAULA

RECONHEÇO



Reconheço por Escritura a(s) Assinatura de Livia Mendes de Paula por pleno conhecimento, dou fe. Em testemunho, da verdade, Tapuira, 11 de junho de 2015.

Jose Roberto de Fatima Rangel (Escritor de Paz e Tabelião)
Bel. Jefferson Resende Rangel (Oficial Substituto)
Leticia Resende Rangel Ramos (Escritor Substituto)
Maycon Fagundes dos Santos (Escritor Substituto)

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Said Jorge N° 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fe.

Tapuira 01 SET. 2016

- ☐ José Roberto de Fatima Rangel
☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
☒ Leticia Resende Rangel
☐ Maycon Fagundes dos Santos

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 33190

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral (Dep. Mat. Compras e
Serviços Gerais)
Mat. 465-0

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5685171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174812 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEF160905ACE6D4A5B345A5D217BC9EFF956C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.481-2 e o código de segurança hO3s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
pág. 5/5



168
PREFEITURA M. DE PASSAGEM
PÁGINA 120

Tapui-
rama 1 SET. 2016

~~Parto de Felima Rangel
Escritor e Tabuleiro
Marson Rangel Rangel
Oficial Substituto
Rafaela Rangel Ramos
Escritor Substituto
Fulgencio dos Santos
Escritor Substituto~~

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

~~Merchandise Public~~
~~Vale Card~~
~~VISTO~~



REGULARIDADE FISCAL

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

[Handwritten signature]

**VALE
CARD**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.604.122/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/1995
NOME EMPRESARIAL TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R MACHADO DE ASSIS	NÚMERO 904	COMPLEMENTO	
CEP 38.400-112	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (034) 2140-133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/08/2016 às 09:50:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/08/2016

Confere com o Original

20/10/2017

Sueli Carvalho Lage
 Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
 Serviços Gerais
 Mat. 465-0

Autenticidade Verificada

Em: 05/10/2016

Sueli Carvalho Lage
 Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
 Serviços Gerais
 Mat. 465-0





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



123

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 11:13:45 do dia 10/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2017.

Código de controle da certidão: **2136.5974.5003.E437**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade Verificada

Em: 15/09/2016

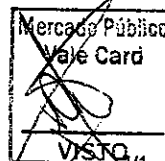
Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
 Serviços Gerais
 Mat. 465-0

Confere com o Original
 20/02/2017

Sueli Carvalho Lage

Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
 Serviços Gerais
 Mat. 465-0



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00604122/0001-97
Razão Social: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 904 / CENTRO / UBERLANDIA / MG / 38400-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2016 a 23/09/2016

Certificação Número: 2016082501261915487222

Informação obtida em 30/08/2016, às 10:04:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

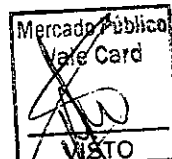
Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Autenticidade Verificada

Em: 05 / 09 / 2016

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/08/2016CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
06/11/2016
 125
 173
 PREFEITURA M. DE PASSAGEM
 PAGINA

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001756068.00-20

CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MACHADO DE ASSIS

NÚMERO: 904

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38400112

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

2016000167444351

 Confere com o Original
 20 / 02 / 2017

 Sueli Carvalho Lage
 Sup. Geral de Pat. Compras e
 Serviços Gerais
 Mat. 465-0

Autenticidade Verificada

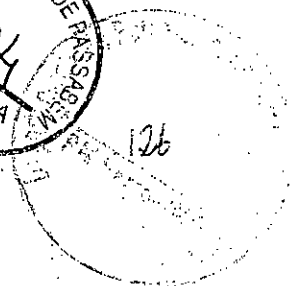
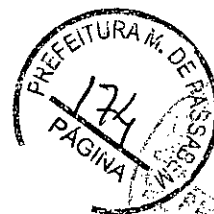
Em: 05 / 09 / 2016

 Sueli Carvalho Lage
 Sup. Geral de Pat. Compras e
 Serviços Gerais
 Mat. 485-0


SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

PREFEITURA DE

UBERLÂNDIA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA TRIBUTÁRIOS
MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS.**

Conforme requerimento nº: 0149/2016 certificamos, para fins de **COMPROVANTE** que em nome de **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** constam débitos Tributários Mobiliários e Imobiliários para o contribuinte supra qualificado; dívida nº: 20.392.941 encontra-se com exigibilidade suspensa conforme processo nº: 13.038/2007.

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

OBS: Esta certidão não faz efeito para transferência e registro em cartório.

Uberlândia, 26 de Julho de 2016 ✓

Validade da certidão: 26/09/2016

ALEXANDRE JOSE BEICKER
Assistente da Receita Municipal

GERALDO MAGELA DE SOUZA
Diretor de Receitas

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. de Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-9

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge N° 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapui-
rama 23 AGO. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima Rangel
- ☐ Escrivão e Tabelião
- ☐ Del. Jefferson Resende Rangel
- ☒ Del. Carlos Roberto dos Santos
- ☐ Del. Carlos Roberto dos Santos

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 31750

Mercado Público
Vale Card
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Validade: 22/09/2016

Certidão Comprobatória de Atividade

O coordenador do Núcleo do Cadastro Mobiliário deste Município,
no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

Certifica, a requerimento do interessado, que conforme dados constantes
em nossos arquivos.

Contribuinte: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 904
Bairro: CENTRO

Encontra-se inscrito em nosso cadastro sob o CMC: **10517900**

No CNAE Fiscal de 8299799 Outras atividades de serviços prestados
principalmente às empresas não especificadas
anteriormente

Na atividade de: **215105 - Avaliação de Bens**

Com início em , 01/05/1995 até a presente data.

Objetivo Social

CONSULTORIA, DESENV., LOC. E ADM. DE SIST. DE INFORM., PROPAG., E MARK., PROC.
DADOS, FRANCHISING, PREST. SERV DE ADM. DE CART. MAG., PROSPEC., CREDEN.,
GERENC., DE CLIENTE E FORN., EMBOSSING DE CARTÃO MAG., LOC. INSTAL. E MANUT., EQ.
INFORMÁTICA.

Por ser verdade, firmo a presente

Uberlândia, 24 de Junho de 2016

LUCAS NUNES DA SILVA

COORDENADOR DO NÚCLEO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

www.uberlandia.mg.gov.br
Fax: 0xx34 3239-2433
e-mail: isscmco@uberlandia.mg.gov.br

0205-26104687-01-3

Sr. Contribuinte habitua-se, pessoalmente, a conferir sua situação junto ao Município

Confere com o Original

20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Mat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge N.º 106
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapui- 29 de Maio, 2016
rama

- ☐ José Roberto de Fatima Rangel
☒ Belmiro de Jesus Rangel
☐ Leide de Jesus Rangel
☐ M. Y. de Jesus Rangel

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 32730

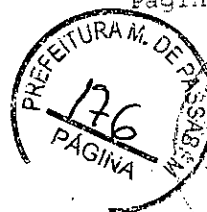
Mercado Públi
Vale Card

VISTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Certidão nº: 55706898/2016

Expedição: 09/06/2016, às 16:10:32

Validade: 05/12/2016 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

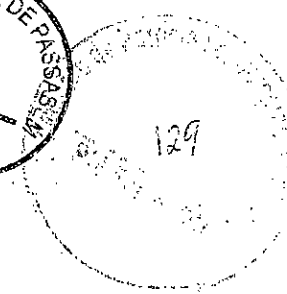
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Autenticidade Verificada
Em: 05 / 09 / 2016

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 00.604.122/0001-97
Inscrição Estadual: 001756068.00-20
UF: MG
Nome Empresarial: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CNAE-F Secundária: 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
Data de Início de Atividade: 06/04/2011
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 06/04/2011
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:
Unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 38400112
UF: MG
Município: UBERLANDIA
Distrito/Povoado:
Bairro: CENTRO
Logradouro: RUA MACHADO DE ASSIS
Número: 904
Complemento:
Telefone: 0342140133



Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Autenticidade Verificada

Em: 05/09/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0





ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Data Inscrição Municipal	Data de Registro	Data Alvará de Funcionamento	Nº de Controle	Nº do Alvará
10617900	00.804.122/0001-97	01/05/1996	25/11/2014	09/01/2016	1400754350	829782014

Razão Social
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Localização
MACHADO DE ASSIS, N°: 000904
COMPLEMENTO:
COMPLEMENTO INFORMADO:
CENTRO CEP: 38408378
CIDADE: Uberlândia UF: MG
ÁREA UTILIZADA: 500,00 m²

Objeto Social da Empresa

Objeto Social da Empresa
1. PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO DE: 1.1 BENEFICIOS PREVISTOS PELO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR): 1.1.1. ALIMENTACAO; 1.1.2. REFEICAO; 1.2. CONVENIO; 1.3. COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO; 1.4. PRIVATE; 1.5. CONTROLE E GESTAO DE FROTA; 1.6. CONTROLE E GESTAO DE MANUTENCAO DE FROTA; 1.7. GESTAO DE FRETES. 2. PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS: 2.1. SERVICO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS E BENS; 2.2. GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS. 3. LOCACAO DE PESSOAL ASSOCIADA A GESTAO DE FROTAS, FRETES, MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENCAO. 4. OPERACAO DE CARTAO DE DEBITO.

Atividade Econômica

Código	Descrição
6299-7/89-00	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
6619-3/05-00	Operadoras de cartões de débito
7820-5/00-00	Locação de mão-de-obra temporária
8299-7/02-00	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

Exercida
no Local
SIM
SIM
SIM
SIM

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Licença	Vencimento
Meio Ambiente	N/A
Corpo de Bombeiros	03/07/2017

Horário de Funcionamento: 08:00:00 às 18:00:00

Confere com o Original
20/02/2013

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ: 03/07/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais

NOTA

NOTA
ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 03/07/2017, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

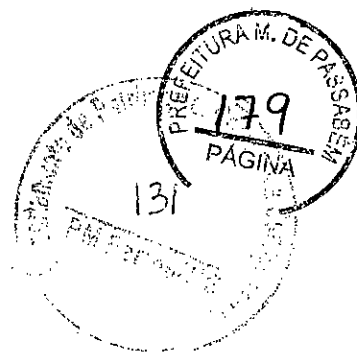
EMITIDO EM: 03/11/2015

Código de autenticidade: UDI1400754373-523

Atividade verificada
Em: 05/09/2016

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
134-465-0

~~Mercado Público~~
~~Vale Card~~
~~VISTO~~



QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carneiro Lage
Sup. Geral Depto Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

VALE
CARD



TJMG - COMARCA DE UBERLÂNDIA

545120

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

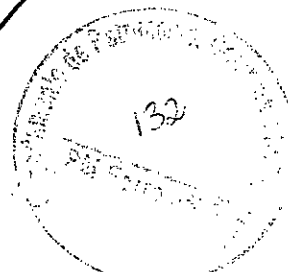
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
OUTRO DOC: CNPJ: 00604122/000197



A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

UBERLÂNDIA, 22 de AGOSTO de 2016 - 11:19:53

[Assinatura]
TERESINHA LUIZA FERREIRA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ABELARDO PENNA

PÇ. PROFESSOR JACY DE ASSIS S/Nº BAIRRO: CENTRO CEP: 38400121
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

Confere com o Original
20/02/2017

[Assinatura]
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Pet. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000 - TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapui-
rama 24 AGO. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima Rangel
Escritor e Tabelião
- ☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
Juiz Substituto
- ☐ Leticia Resende Rangel Ramos
Escritor Substituto
- ☒ Maycon Aguiar

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 32295

Mercado Público
Mele Card
[Assinatura]
VISTO

**DECLARAÇÃO CÍVEL – ESPECÍFICA POR AÇÃO -
FALÊNCIA E CONCORDATA**

DECLARO que, em razão de uma limitação do sistema, não é possível emitir certidão de processos que tramitam no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

DECLARO ainda que, consultando os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL, no banco de dados do sistema PJe nesta comarca, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, **NADA CONSTA** em tramitação, até a presente data, contra:

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 00604122/000197

A presente declaração tem a finalidade de informar sobre a existência exclusivamente de processos no PJe.

Uberlândia, 22 de Agosto de 2016

TERESINHA LUIZA FERREIRA
Escrivã (o) do Judicial

FÓRUM ABELARDO PENNA
PÇ. PROFESSOR JACY DE ASSIS S/Nº BAIRRO: CENTRO CEP:38400121
UBERLÂNDIA – MINAS GERAIS

Obs.: a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como informado.

Confere com o Original

20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral de Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Tapui-
rama 24 AGO. 2016

☐ José Roberto de Almeida Rangel
Escrivão
☐ Bet. Jefferson Rangel
Oficial de
☐ Leticia Resende
Escrivente
☒ Maycon Fagundes
Escrivente

Selo de Autenticação
CPJ 32296

Mercado Público
Vale Card
Visto



Tapuira Cartório de Paz
Praça São Jorge N.º 100
CEP: 38.417-000-TAPUIRA
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprografiada
o original a mim apresentado de q

Tapui- 24 AGO. 2016
rama

☐ José Roberto de Fátima Rangel
Escritório e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
Oficial Substituto
☐ Leticia Resende Rangel
Escritório Substituto
☒ Maycon Fagundes dos Santos
Escritório Substituto

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 32345



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ATESTADO



ATESTO para os devidos fins, atendendo a requerimento de **A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°00.604.122/0001-97, a quem possa interessar, que no âmbito da Justiça Estadual na Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, funcionam regularmente, com seus titulares, as seguintes Secretarias Judiciais: **1ª Vara Cível:** Bel. Douglas de Oliveira Moraes, em exercício; **2ª Vara Cível:** Bela. Marília Caixeta Peres Oliveira, em exercício; **3ª Vara Cível:** Bela. Madalena Gontijo Borges Fonseca, em exercício; **4ª Vara Cível:** Bela. Joana Batista Martins, em exercício; **5ª Vara Cível:** Bela. Marco Túlio Afonso Borges, em exercício; **6ª Vara Cível:** Bela. Marlene Nunes Caixeta; **7ª Vara Cível:** Sandra Regina Rezende Oliveira, em exercício; **8ª Vara Cível:** Bela. Teresinha Luiza Ferreira, em exercício; **9ª Vara Cível:** Bel. Marco Aurélio Afonso Borges, em exercício; **10ª Vara Cível:** Bela. Cláudia Regina Carrijo Duarte, em exercício; **1ª Vara de Família e Sucessões:** Bela. Valquíria Barros Alvim da Penha, em exercício; **2ª Vara de Família e Sucessões:** Bela. Elisabete Maria Morgado e Fernandes, em exercício; **3ª Vara de Família e Sucessões:** Bel. Fernando Luis Pereira Lima, em exercício; **4ª Vara de Família e Sucessões:** Bela. Denise França Linhares, em exercício; **5ª Vara de Família e Sucessões:** Bela. Nilva Barbaresco Martins, em exercício; **Vara de Execuções Penais:** Bela. Luciene Rodrigues Soares, em exercício; **1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias:** Bela. Sheila Mara de Lima, em exercício; **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias:** Bela. Adna Aparecida de Mendonça, em exercício; **1ª Vara Criminal:** Bela. Sônia Alves do Prado, em exercício; **2ª Vara Criminal:** Bela. Edna Maria Francisco Pires, em exercício; **3ª Vara Criminal:** Bela. Márcia Rocha de Oliveira, em exercício; **4ª Vara Criminal:** Bela. Anna Clarinda Naves, em exercício; **Vara de Crimes Contra a Pessoa e de Precatórias Criminais:** André Luiz de Araújo, em exercício; **Juizado Cível,** Marilânia Pires Oliveira Souza, Marcelo Souza Freitas, em exercício; Roberto de Oliveira Batista, em exercício; **Juizado Criminal,** Antônio Marcos Resende Faria, em exercício; **Serviço Auxiliar de Contadoria, Tesouraria e Distribuição:** Bela. Lúcia Helena Pereira de Araújo Campos; **Tabelionato de Registro de Protestos:** Dr. Wilno

Confere com o Original

20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



Roberto de Sousa Silveira; **Cartório do 1º Ofício de Notas:** Dr. Carlos Antônio de Araújo; **Cartório do 2º Ofício de Notas:** Dr. Djalma Pizarro; **Cartório do 3º Ofício de Notas:** Dr. Eduardo Maurício Rodrigues da Cunha; **Cartório do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas:** Dr. Márcio Ribeiro Pereira; **2º Ofício de Registro de Imóveis:** Dr. Luiz Eugênio da Fonseca; **Serviço Registral de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas:** Wanda Marquez Fontes; **Serviço Registral das Pessoas Naturais:** Bel. Feliciano de Oliveira Júnior; **Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Martinésia:** Zoalbe Rodrigues do Nascimento de Oliveira Bernardes; **Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga:** Jovino Mustafá Cheik, em exercício; **Cartório de Paz e Notas do Distrito de Tapuira:** José Roberto de Fátima Rangel; **Cartório de Paz e Notas do Distrito de Cruzeiro dos Peixotos:** Maria Otacília Knychala de Moraes.

ATESTO ainda, que nesta Comarca existe somente um **Serviço Auxiliar de Contadoria, Tesouraria e Distribuição:** Bela. Lúcia Helena Pereira de Araújo Campos, responsável pela distribuição de todos os feitos da Comarca, inclusive Falência, Concordata, Família e Cartas Precatórias.

ATESTO finalmente, que no âmbito da Justiça Estadual o único órgão na Comarca de Uberlândia, responsável pela emissão de certidões negativas Cível, Criminal, Vara de Execuções Penais, de Execução Fiscal e de Falência e Concordata é a Central de Certidões localizada nas dependências do Fórum.

Por ser verdade, firmo o presente

Uberlândia, 19 de agosto de 2016.

LOURENÇO MIGLIORINI FONSECA RIBEIRO
Juiz de Direito da Vara de Execuções e
Diretor do Foro

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Gera. Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Mercado Público
Vale Card
VISTO

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 105
CEP: 38.400-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia eletrônica conforme
o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapui-
rama 24 Ago. 2016

☐ José Roberto de Fátima Rangel
Escritor e Jaz
☐ Bel. Jefferson Res
Oficial Sub
☐ Leticia Mendes
☒ Maycon Mendes

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 32346

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 99564287

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE	
NIRE 31204650262	CNPJ 00.604.122/0001-97
NOME EMPRESARIAL TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 73
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8D.88.12.5F.CF.46.F1.B2.2B.DB.17.0A.2A.CA.7B.FD.F3.79.39.F9-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO	
NOME	WELITON VITORIA DE LIMA
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CONTADOR
CPF	58715266672
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	38260184621957741105965478765051289426
VALIDADE	15/06/2015 a 13/06/2018
NOME	JOAO BATISTA RODRIGUES:35011360644
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	Administrador
CPF	35011360644
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	57916056295223900469397992145546825581
VALIDADE	02/06/2015 a 31/05/2018

LOCALIDADE E DATA: Belo Horizonte - MG, 29 de abril de 2016.

Identificação do Autenticador

Nome	LUIZ EDUARDO CORREA SOARES:13832140697
CPF	138.321.406-97
Nº de série do Certificado	59845476986584802984577613439846391063
Validade do Certificado	11/06/2013 até 09/06/2016

Autenticidade Verificada

Em: 05 / 09 / 2016

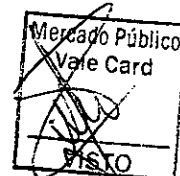
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Página 1 de 1

Confere com o Original

20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31204650262	CNPJ 00.604.122/0001-97
NOME EMPRESARIAL TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

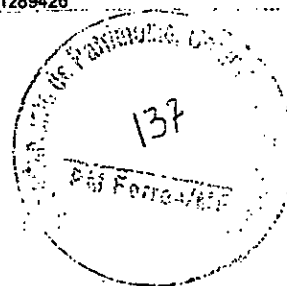
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 30/06/2015
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 72
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 29.D4.1A.41.5D.32.68.EE.9E.51.66.69.2E.E6.72.81.F7.55.29.DB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
ADMINISTRADOR	35011360644	JOAO BATISTA RODRIGUES:35011360644	579160562952239004693; 97992145546825581	02/08/2015 a 31/05/2018
CONTADOR	58715266672	WELITON VITORIA DE LIMA	382601846219577411059; 65478765051289426	15/06/2015 a 13/06/2018

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Gest. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



NÚMERO DO RECIBO:

29.D4.1A.41.5D.32.68.EE.9E.51.66.69.
2E.E6.72.81.F7.55.29.DB-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2016 às 18:57:07

7B.86.B8.D7.9C.90.94.7D
F6.79.DC.F9.3F.21.47.B5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 31204650282	CNPJ 00.604.122/0001-97
NOME EMPRESARIAL TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 73
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8D.88.12.5F.CF.46.F1.B2.2B.DB.17.0A.2A.CA.7B.FD.F3.79.39.F9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:				
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
CONTADOR	58715266672	WELITON VITORIA DE LIMA	382601846219577411059 65478765051289426	15/06/2015 a 13/06/2018
ADMINISTRADOR	35011360644	JOAO BATISTA RODRIGUES:35011360644	579160562952239004693 97992145546825581	02/06/2015 a 31/05/2018

Confere com o Original

2010212017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº RAL Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

NÚMERO DO RECIBO:

8D.88.12.5F.CF.46.F1.B2.2B.DB.17.0A.
2A.CA.7B.FD.F3.79.39.F9-0

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2016 às 19:23:13

04.F6.B0.B6.DB.5E.89.C9
80.E7.95.D1.A6.D6.84.30



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 30/06/2015

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 72



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

NIRE: 31204650262

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem: 72

Natureza do Livro: Diário Geral

Município: UBERLANDIA

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/04/1995

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2015

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 2877996

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Natureza do Livro: Diário Geral

Número de ordem: 72

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 2877996

Data de início: 01/01/2015

Data de término: 30/06/2015

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.5 do Visualizador

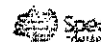
Página 1 de 1

Confere com o Original
20/02/2017

Suell Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. de Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 73



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

NIRE: 31204650262

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem: 73

Natureza do Livro: Diário Geral

Município: UBERLANDIA

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/04/1995

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2015

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 3126291

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Natureza do Livro: Diário Geral

Número de ordem: 73

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 3126291

Data de início: 01/07/2015

Data de término: 31/12/2015

Confere com o Original

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

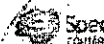
Confere com o Original

20/02/2017

Sueli Camalho Lage
Sup. Geral Dep.º de Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 00.604.122/0001-97
 Número de Ordem do Livro: 73
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 171.207.713,63	R\$ 149.796.197,00
CIRCULANTE	R\$ 131.822.713,22	R\$ 118.198.870,80
DISPONIVEL	R\$ 14.356.791,48	R\$ 25.106.068,97
CAIXA	R\$ 14.934,16	R\$ 12.514,77
CAIXA E FUNDO FIXO	R\$ 14.934,16	R\$ 12.514,77
BANCOS	R\$ 1.667.707,77	R\$ 9.558.454,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 1.667.707,77	R\$ 9.558.454,88
APLICACAO	R\$ 12.674.149,55	R\$ 15.535.099,32
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 12.674.149,55	R\$ 15.535.099,32
CREDITO A RECEBER A CURTO PRAZO	R\$ 114.359.531,54	R\$ 85.869.958,08
CLIENTE A RECEBER A CURTO PRAZO	R\$ 114.359.531,54	R\$ 85.869.958,08
OUTROS CREDITOS	R\$ 3.082.461,77	R\$ 6.574.307,23
IMPOSTO E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	R\$ 2.385.918,78	R\$ 2.625.855,51
(-) OUTROS CREDITOS A RECEBER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	R\$ 151.851,04	R\$ 192.895,89
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	R\$ 151.851,04	R\$ 192.895,89
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	R\$ 133.689,32	R\$ 3.026.046,89
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 133.689,32	R\$ 3.026.046,89
ADIANTAMENTO A VIAGENS	R\$ 411.002,63	R\$ 729.508,94
ADIANTAMENTO A VIAGENS	R\$ 411.002,63	R\$ 729.508,94
ESTOQUES	R\$ 23.928,43	R\$ 85.588,25
ESTOQUE DE PRODUTOS	R\$ 23.928,43	R\$ 85.588,25
ESTOQUE DE PRODUTOS REVENDA / CONSUMO	R\$ 23.928,43	R\$ 85.588,25
(-) ESTOQUE -EMPREENHIMENTO EM CONSTRUCAO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE PAGAS ANT	R\$ (0,00)	R\$ 95.567,56
(-) CONTRAPARTIDAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTRAPARTIDAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ATIVOS ESPECIAIS CPC 31 FIPECAFI	R\$ (0,00)	R\$ 467.380,51
ATIVOS MANTIDOS PARA VENDA	R\$ (0,00)	R\$ 467.380,51
NAO CIRCULANTE	R\$ 39.385.000,41	R\$ 31.597.326,40
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 11.250.601,15	R\$ 5.375.484,05
CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO	R\$ 11.250.601,15	R\$ 5.375.484,05
CREDITOS - COLIGADAS E CONTROLADAS	R\$ 10.775.594,43	R\$ 4.469.381,10
DEPOSITO JUDICIAL	R\$ 475.006,72	R\$ 906.102,95

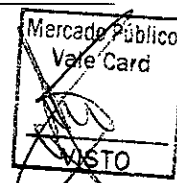
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.5 do Visualizador

Página 1 de 3

Confere com o Original
2010212017

Sueli Carapina Lage
 Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
 Serviços Gerais
 Mat. 465-0



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 00.604.122/0001-97
 Número de Ordem do Livro: 73
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	R\$ 383.234,92	R\$ 288.354,80
INVESTIMENTO	R\$ 383.234,92	R\$ 288.354,80
PARTICIPACAO PERM EM OUTRAS SOCIEDADES	R\$ 383.234,92	R\$ 288.354,80
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 114.614,62	R\$ 114.614,62
IMOBILIZADO	R\$ 27.751.164,34	R\$ 25.933.487,55
IMOBILIZADO	R\$ 27.751.164,34	R\$ 25.933.487,55
IMOVEIS	R\$ 777.216,11	R\$ 773.216,11
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 855.643,62	R\$ 894.847,12
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 5.973.308,88	R\$ 6.180.931,63
LICENCA DE USO DE SOFTWARE	R\$ 28.822.530,70	R\$ 29.515.439,52
VEICULOS	R\$ 631.583,13	R\$ 157.650,00
(-)(-)DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (9.423.730,72)	R\$ (11.703.211,45)
PASSIVO	R\$ 171.207.713,63	R\$ 149.796.197,00
CIRCULANTE	R\$ 126.628.258,86	R\$ 112.951.487,57
OBRIGACOES A PAGAR CURTO PRAZO	R\$ 126.628.258,86	R\$ 112.951.487,57
REPASSE AOS ESTABELECIMENTO	R\$ 113.550.673,10	R\$ 102.980.704,89
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 4.216.918,95	R\$ 826.137,39
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.202.252,02	R\$ 437.285,66
FORNECEDORES EFETIVOS	R\$ 4.743.917,55	R\$ 5.495.264,38
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS	R\$ 808.668,35	R\$ 795.795,44
OBRIGACOES SOCIAIS TRABALHISTA	R\$ 2.105.828,89	R\$ 2.416.299,81
NAO CIRCULANTE	R\$ 12.335.224,25	R\$ 776.540,11
OBRIGACOES A PAGAR LONGO PRAZO	R\$ 12.335.224,25	R\$ 776.540,11
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 421.607,77	R\$ 76.660,94
DEBITOS COM COLIGADAS E CONTROLADAS	R\$ 441.767,29	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS	R\$ 15.604,04	R\$ 0,00
REPASSE ESTABELECIMENTO A PAGAR	R\$ 10.977.408,85	R\$ 0,00
PROVISOES CONTIGENCIAS PASSIVAS	R\$ 478.836,30	R\$ 699.879,17
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 32.244.230,52	R\$ 36.068.169,32
CAPITAL SOCIAL	R\$ 10.044.930,00	R\$ 10.044.930,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 10.044.930,00	R\$ 10.044.930,00
RESERVAS	R\$ 20.398.121,74	R\$ 20.367.713,00
RESERVA DE REAVLICAO	R\$ 20.382.581,00	R\$ 20.367.713,00
RESERVAS DE LUCRO	R\$ 15.540,74	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.5 do Visualizador

Página 2 de 3

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
 Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
 Serviços Gerais
 Mat. 465-0

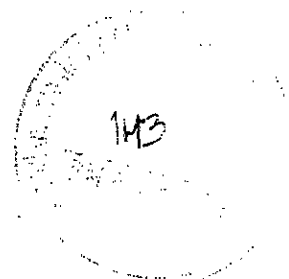


BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 00.604.122/0001-97
 Número de Ordem do Livro: 73
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.586.195,03	R\$ 5.655.526,32
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.586.195,03	R\$ 5.655.526,32
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 214.983,75	R\$ 0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 214.983,75	R\$ 0,00
DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE PAGAS ANT	R\$ (0,00)	R\$ 95.567,56



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.5 do Visualizador

Página 3 de 3

Confere com o Original
 20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
 Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
 Serviços Gerais
 Mat. 465-0



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 73

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:



Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 174.973.825,14	R\$ 84.138.019,52
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICO	R\$ 174.973.825,14	R\$ 84.138.019,52
(-) (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R\$ (39.525.171,95)	R\$ (25.283.258,06)
(-) CANCELAMENTOS E DESCONTOS INCONDICIONAIS	R\$ (33.060.191,22)	R\$ (17.570.039,80)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITA	R\$ (6.464.980,73)	R\$ (7.713.218,26)
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVICOS	R\$ 135.448.653,19	R\$ 58.854.761,46
(-) (-) CUSTOS DE SERVICOS E MERC VENDIDAS	R\$ (46.246.144,76)	R\$ (13.804.635,97)
(-) CUSTO DE SERVICOS E MERC VENDIDAS	R\$ (46.246.144,76)	R\$ (13.804.635,97)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 89.202.508,43	R\$ 45.050.125,49
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ (84.473.567,03)	R\$ (39.522.779,40)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS SVENDAS	R\$ (6.998.263,76)	R\$ (5.468.499,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (133.270.983,82)	R\$ (63.682.591,51)
DESPESAS / RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 55.795.680,55	R\$ 29.628.311,14
DESPESAS / RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 327.786,11	R\$ 431.764,57
DESPESAS / RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 327.786,11	R\$ 431.764,57
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPA	R\$ 5.056.727,51	R\$ 5.959.110,66
(-) IMPOSTO RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ (1.247.407,91)	R\$ (2.135.141,86)
(-) IRPJ	R\$ (901.329,34)	R\$ (1.563.604,31)
(-) CSLL	R\$ (346.078,57)	R\$ (571.537,55)
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 3.809.319,60	R\$ 3.823.938,80



Handwritten signature and initials.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2015 a 31/12/2015

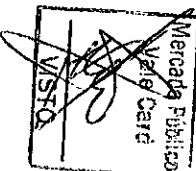
CNP: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 73

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Histórico	Código de Atribuição das Contas do Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R\$)	RESERVA (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2015	1.586.195,03	10.044.930,00	20.367.713,00	31.988.838,03
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				
RESERVAS DE CAPITAL				
MARCA				
LUCROS ACUMULADOS	4.069.331,29			4.069.331,29
ADIANTAMENTO FUTURO AUMENTO CAPITAL				
Saldo Final em 31.12.2015	5.655.526,32	10.044.930,00	20.367.713,00	36.068.169,32

Confere com o Original
2010218007
Sueli Capelli Lage
Sup. Geral de Supr. e Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Rua Machado de Assis, 904 - Uberlândia - MG
CNPJ/MF 00.604.122/0001-97
NIRE 3120465026-2



ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS - ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DADOS	VALORES
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	3.823.938,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.068.169,32
ATIVO CIRCULANTE	118.198.870,60
ESTOQUES	85.588,25
PASSIVO CIRCULANTE	112.951.487,57
REALIZÁVEL LONGO PRAZO	5.375.484,05
INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO	26.221.842,35
EXIGÍVEL LONGO PRAZO	776.540,11
DISPONÍVEL	25.106.068,97
ATIVO TOTAL	149.796.197,00

DEMONSTRATIVO DE CACULOS DOS ÍNDICES

01) Índice de Rentabilidade Patrimônio Líquido

Lucro Líquido	3.823.938,80
Patrimônio Líquido	36.068.169,32
RPL =	0,11

02) Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	123.574.354,65
Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo	113.728.027,68
ILG =	1,09

03) Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante	118.198.870,60
Passivo Circulante	112.951.487,57
ILC =	1,05

04) Índice de Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	118.113.282,35
Passivo Circulante	112.951.487,57
ILS =	1,05

05) Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo	113.728.027,68
Ativo Total	149.796.197,00
GE =	0,759

06) Índice Solvência Geral

Ativo Total	149.796.197,00
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo	113.728.027,68
SG =	1,32

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Mat. Compras e
Serviço Gerais
Mat 465-0

RECONHEÇO

JOÃO BATISTA RODRIGUES
Administrador
CPF: 350.113.606-44

RECONHEÇO

WELTON VITÓRIA DE LIMA
Contador
CRC: 049823/O-5
CPF: 587.152.666-72



Reconheço por semelhancas a(s)
Firma(s) supra(s) de semelhancas
por pleno conhecimento, dou fé. Em
testemunho, da verdade,
Tapuira, 26 de Julho de 2016.
Letícia Resende Rangel Ramos
José Roberto de Fátima Rangel (Escrivão de Paz e Tabelião)
Bel. Jefferson Resende Rangel (Oficial Substituto)
Letícia Resende Rangel Ramos (Escrivente Substituta)
Maycon Fagundes dos Santos (Escrivente Substituto)

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge Nº 108
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado de que dou fé.
Tapuira
26 JUL. 2016

☐ José Roberto de Fátima Rangel
Escrivão e Tabelião
☒ Bel. Jefferson Resende Rangel
Oficial Substituto
☒ Letícia Resende Rangel
Escrivente Substituta
☒ Maycon Fagundes dos Santos
Escrivente Substituto
AUTENTICAÇÃO
CPF 29346



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA: CONTADOR
NOME: WELITON VITORIA DE LIMA
Nº DO REGISTRO: MG-049823/O-5

FILIAÇÃO: ELIZIARIO MARTINS DE LIMA
ROMILDA VITORIA DE LIMA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge N.º 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapui-
rama 20 JUL. 2016

- ☐ José Roberto de Fátima Rangel
☒ Bel. Jefferson Resende Rangel
☐ Letícia Arzende Rangel Ramos
☐ Mayra

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPJ 28791

NASCIMENTO: 17/07/1970
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
DIPLOMAÇÃO: 06/12/2000
CPF: 587.152.668-72
TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NATURALIDADE: CAMPINA VERDE - MG
RG: M4145237 SSP-MG
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNITER-CENTRO UNIV. DO TRIÂNGULO

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1.º de Lei n.º 6.208/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/07/2010

Walter Rossetti Coutinho
PRESIDENTE DO CRC

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Mercado Público
Vale Card
VISTO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WELITON VITORIA DE LIMA
REGISTRO..... : MG-049823/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 587.152.666-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 27.06.2016 as 16:36:17.

Válido até: 25.09.2016.

Código de Controle: 228196.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Confere com o Original
20/02/2017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Autenticidade Verificada
Em: 05/09/2016
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0





QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

[Handwritten signature]

**VALE
CARD**



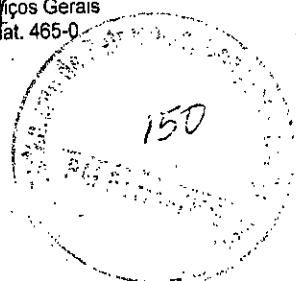
A
PREFEITURA MUNICIPAL FERROS - MG

Pregão Presencial nº 24/2016
Processo Licitatório nº 42/2016

Confere com o Original
20/02/2017



Sueli Carvalho Lage
Sup. Ger. Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



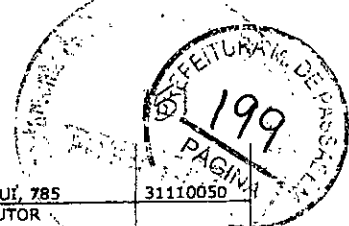
DECLARAÇÃO DE REDE

A Trivale Administração LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada a rua Machado de Assis, 904, bairro Centro na cidade Uberlândia/MG ; por intermédio de seu representante legal o Sr. ALESSANDRO BIBIANO DE FREITAS, RG MG-4.339.183 SSP/MG, CPF 839.576.186-49, apresenta sua relação de rede em conformidade com as exigências:

Atividade	Estabelecimento	CNPJ	Telefone	E-mail	UF	Cidade	Bairro	Logradouro	CEP
ACESSÓRIOS P/ AUTOS	LANTORK - LAVA JATO E BORRAC.	01164373000160	(31)3493-3328	lantork@yahoo.com.br	MG	BELO HORIZONTE	SAO GABRIEL	ANA PEREIRA MENEZES, 250	31980065
MOTOS, PECAS E ACESSÓRIOS	BY MOTO	02879731000184	(31)2122-0061	sinistropad@bymoto.com.br	MG	BELO HORIZONTE	GUTIERREZ	AMAZONAS, 3045	30441001
ACESSÓRIOS P/ AUTOS	BOSCH CAR SERVICE	38689022000264	()	BRASILNOVO@BRASILNOVO.COM.BR	MG	ITABIRA	VILA SANTA ROSA	VEREADOR OSORIO SAMPAIO, 150	35900700
ACESSÓRIOS P/ AUTOS	AUTO PECAS CAPITAL	07813675000107	(31)3413-5444	capitalpecas@ig.com.br	MG	BELO HORIZONTE	PADRE EUSTAQUIO	MENDANHA, 225	30720120
LAVA JATO	CAR WASH CIDADE NOVA	10986189000197	(31)3879-0007	shelbymatta@gmall.com	MG	BELO HORIZONTE	CIDADE NOVA	LUTHER KING, 197	31170100
CONCESSIONARIAS	AUTOMAX VEICULOS	20994976000134	(31)3299-0000	cardoso@automaxflat.com.br	MG	BELO HORIZONTE	ESTORIL	RAJA GABAGLIA, 2222	30380403
PNEUS / LINHAMENTO / SUSPENSÃO	PNEUSOLA	17281668001200	(31)3361-7700	diretoria@pneusola.com.br	MG	BELO HORIZONTE	ALÍPIO DE MELO	ABÍLIO MACHADO, 890	30830440
PNEUS / ALINHAMENTO / SUSPENSÃO	CURINGA DOS PNEUS	00041327001000	(61)2106-2121	cristiane.castro@curingapneus.com.br	MG	BELO HORIZONTE	PAMPULHA	SANTA ROSA,, 200	31270750
ACESSÓRIOS P/ AUTOS	GRIFFE	08057428000182	(31)3319-1300	griffe@ual.com.br	MG	BELO HORIZONTE	GAMELEIRA/S ALGADO FILHO	TEREZA CRISTINA,, 6669	30550390
ACESSÓRIOS P/ AUTOS	TAVARES AUTO PECAS	42814517000164	(31)3319-1600	GERENCIAADM@ARPECAS.COM.BR	MG	BELO HORIZONTE	CINQUENTENÁRIO	URSULA PAULINO, 355	30570000
AUTOMOVEIS/ ACESSÓRIOS/ SERVIÇOS	DISTRIBUIDOR. A DE BATERIAS MAX	21661384000163	(31)3474-2535	mdbaterias@hotmail.com	MG	BELO HORIZONTE	GLORIA	BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1939	30870100
CONCESSIONARIAS	JORLAN MINAS	01152671000483	(31)2122-8008	alexandre.nader@forlanford.com.br	MG	BELO HORIZONTE	ESTORIL	BARAO HOMEM DE MELO, 3450	30450250
ACESSÓRIOS P/ AUTOS	AUTO BITTS	16622862000196	(31)3319-2042	luizinho@autobitts.com.br	MG	BELO HORIZONTE	NOVA GRANADA	BARAO HOMEM DE MELO,, 100	30421285
ACESSÓRIOS P/ AUTOS	AGRA MOTORS	04087116000160	(31)3388-5550	posvendas@agratmotors.com.br	MG	BELO HORIZONTE	GLALIA CAMARGOS	MENOTTI MUCCELLI,, 576	30532270
CONCESSIONARIAS	MIT CAR VEICULOS	01477664000109	34198300	marcia@mitcarninas.com.br	MG	BELO HORIZONTE	PEDRO II	PRESIDENTE CARLOS LUZ, 561	31230000
CONCESSIONARIAS	VALENCE	03321110000496	31 35148940	LEONARDO.PEREIRA@VALENCE.COM.BR	MG	BELO HORIZONTE	IPIRANGA	CRISTIANO MACHADO, 2743	31160380

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Ger. de Pat. Compras e
BELO Horizonte, Minas Gerais.



ACESSORIOS P/ AUTOS	BATERIAS A VENCEDORA LTDA	17447798000117	31 34216000	bateriasavencedora@task.com.br	MG	BELO HORIZONTE	FLORÉSTIA	JACUI, 785	31110050
ACESSORIOS P/ AUTOS	TURBO TRACTOR	14552524000108	31 33881877	turbotractorltda@ig.com.br	MG	BELO HORIZONTE	SANTA MARIA	DOCTOR ZEFERINO MOTA, 192	30525170
ACESSORIOS P/ AUTOS	TURBO TRACTOR	14552524000108	31 33881877	turbotractorltda@ig.com.br	MG	BELO HORIZONTE	SANTA MARIA	DOCTOR ZEFERINO MOTA, 192	30525170
ACESSORIOS P/ AUTOS	AUTO PECAS ITAPOA LTDA EPP	65280497000194	31 34512255	itapoapecas@yahoo.com.br	MG	BELO HORIZONTE	VENDA NOVA	VILARINHO, 2055	31615250
LAVA JATO	AUTOSHINE POLIMENTO	10807638000192	(33) 3421-2232	dugre@hotmail.com	MG	GUANHAES	CENTRO	GETULIO DE CARVALHO, 325	39740000
ACESSORIOS P/ AUTOS	V.C.P - VITORIA COMERCIO E PEC	07082477000102	(31) 3412-0389	vcpbh@hotmail.com	MG	BELO HORIZONTE	DOM BOSCO	OSMARIO SOARES, 116	30850380
ACESSORIOS P/ AUTOS	V.C.P - VITORIA COMERCIO E PEC	07082477000102	(31) 3412-0389	vcpbh@hotmail.com	MG	BELO HORIZONTE	DOM BOSCO	OSMARIO SOARES, 116	30850380
AUTO PECAS	SCALA AUTO PECAS	06297734000160	(33) 3421-4701	claudiofroes22@hotmail.com	MG	GUANHAES	CENTRO	GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 4314	39740000
ACESSORIOS P/ AUTOS	MAX PECAS	04335223000160	(31) 3319-1624	max.daniele@hotmail.com	MG	BELO HORIZONTE	CINQUENTEN ARI	URSULA PAULINO, 357	30570000
ACESSORIOS P/ AUTOS	MAX PECAS	04335223000160	(31) 3319-1624	max.daniele@hotmail.com	MG	BELO HORIZONTE	CINQUENTEN ARI	URSULA PAULINO, 357	30570000
ACESSORIOS P/ AUTOS	REAL TORNEAMENTO S	65177297000100	31 34322263	realtorneamentos@ig.com.br	MG	BELO HORIZONTE	EYMAR	ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 24140	31910585
ACESSORIOS P/ AUTOS	RR COMERCIO E PRESTACAO DE SER	09553939000158	(33) 3421-5005	rrdiesel@hotmail.com	MG	GUANHAES	CENTRO	GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 1464	39740000
ACESSORIOS P/ AUTOS	UNIR PECAS	11383895000107	(31) 3459-9113	unirpecasdiesel@hotmail.com	MG	BELO HORIZONTE	MINAS CAIXA	MESSIAS JANUARIO, 65	31610340
ACESSORIOS P/ AUTOS	MINAS VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	10266792000102	31 86197167	everton@minasvidros.com.br	MG	BELO HORIZONTE	ITAPOA	SAO MIGUEL, 1488	31710350
ACESSORIOS P/ AUTOS	SIGNS AND SIGNS	02117782000179	31 25550500	signsdigital@terra.com.br	MG	BELO HORIZONTE	ANCHIETA	BAMBUI, 1166	30310320
ACESSORIOS P/ AUTOS	SINTRACTOR PECAS E SERVICOS EI	07123891000112	(31) 3474-3060	sintractor@yahoo.com.br	MG	BELO HORIZONTE	GLORIA	DEPUTADO CLAUDIO PINHEIRO DE LIMA, 1013	30870020
ACESSORIOS P/ AUTOS	AUTOPECAS GARRA	12098686000184	(31) 2516-2827	dimas@garraautopeças.com.br	MG	BELO HORIZONTE	CARLOS PRATES	DOM PEDRO II, 2610	30710010
ACESSORIOS P/ AUTOS	AUTOPECAS GARRA	12098686000184	(31) 2516-2827	dimas@garraautopeças.com.br	MG	BELO HORIZONTE	CARLOS PRATES	DOM PEDRO II, 2610	30710010
ACESSORIOS P/ AUTOS	R M PECAS E EQUIPAMENTOS	15199814000174	34 3428-4403	rmpecas2012@yahoo.com.br	MG	BELO HORIZONTE	BOM JESUS	PARANAIBA, 120	31235000
ACESSORIOS P/ AUTOS	R M PECAS E EQUIPAMENTOS	15199814000174	34 3428-4403	rmpecas2012@yahoo.com.br	MG	BELO HORIZONTE	BOM JESUS	PARANAIBA, 120	31235000
ACESSORIOS P/ AUTOS	MUNDIAL PECAS AUTOMOTIVAS	19979944000180	31 3023-3393	eduardo@namundi.com.br	MG	BELO HORIZONTE	LINDEIA (BARREIRO)	DAS PETUNIAS, 871	30690020
BORRACHARIA	PNEUPAM	17962168000180	31 3491-5000	pneupam@pneupam.com.br	MG	BELO HORIZONTE	SAO JOSE	ANTONIO ABRAHAO CARAN, 690	31275000
AUTOMOVEIS/ ACESSORIOS/ SERVICOS	AUTO JAPAN VEICULOS	42924936000159	31 3298-2943	pedro.miranda@autojapan.com.br	MG	BELO HORIZONTE	SAO BENTO	RAJA GABAGLIA, 2760	30380403
MOTO PECAS REGRA	GRB MOTOCENTER	41757519000104	(31) 3432-9090	grbmotos@grbmotos.com.br	MG	BELO HORIZONTE	IPE	ROD MG CINCO, 698, 698	31930010
AUTOMOVEIS/ ACESSORIOS/ SERVICOS	VALENCE VEICULOS	03321110000143	31-3379-7700	camilla.nogueira@valence.com.br	MG	BELO HORIZONTE	ESTORIL	BARAO HOMEN DE MELO, 3420	30494080
AUTOMOVEIS/ ACESSORIOS/ SERVICOS	VALENCE VEICULOS	03321110000224	31-3379-7700	william.alves@valence.com.br	MG	BELO HORIZONTE	CAICARAS	PRESIDENTE CARLOS LUZ, 1155	31230010
MOTOS, PECAS E ACESSORIOS	HANBAI	15082489000165	31 2534-2222		MG	BELO HORIZONTE	GLORIA	ABILIO MACHADO, 2705	30830433
ACESSORIOS P/ AUTOS	AUTOTECNICA SOLUCOES AUTOMOTIV	12320229000192	31-3852-2727	autotecnica@autotecnica.net.br	MG	JOAO MONLEVADE	CARNEIRINHOS	GETULIO VARGAS, 3972	35930004
ACESSORIOS P/ AUTOS	ART SOUND	04752117000182	031-3831-1452	ARTSOUND.ITABIRA@HOTMAIL.COM	MG	ITABIRA	SAO PEDRO	DAS ROSAS, 61	35900117
AUTOMOVEIS/ ACESSORIOS/ SERVICOS	BH TACOGRAFOS	01160659000178	31-3417-6814	bhtacografos@gmail.com	MG	BELO HORIZONTE	CONJUNTO CALIFORNIA	DAS CLARINETAS, 23	30850780

COMERCIO VAREJISTA DE PECAS	RONDONOTOS	05418429000117	(31) 3851-6150	rondonotos@yahoo.com.br	MG	JOAO MONLEVADE	CRUZEIRO CELESTE	AV ARMANDO FAJARDO, 4521 LOJA: A, 4521	35931073
AUTO PECAS	SETE COMERCIO DE PECAS LTDA -	14526284000169	(31) 3245-9793	setecomercio@hotmail.com	MG	BELO HORIZONTE	PADRE EUSTAQUIO	R AQUIDABAN, 80, 80	30720420
ACESSORIOS P/ AUTOS	CHACAL MOTO PECAS	15427046000169	31-2516-3301	chacalmoto@yahoo.com.br	MG	BELO HORIZONTE	NOVA SUISSA	AMAZONAS, 5580	30421056
OFICINA LANTERNAGEM E PINTURA	EDMAR ANTONIO DE PAU	03313248000109	(031) 348-5-3522	edmarantoniodelpau@gmail.com	MG	BELO HORIZONTE	NOVA VISTA	R RAVENA, 12 GALPAO, 12	31070160
CONCESSIONARIAS	PACIFIC MOTORS VEICULOS MATRIZ	06372912000251	31-3314-6400	dlego.souza@pacifmotors.com.br	MG	BELO HORIZONTE	ESTORIL	RAJA GABAGLIA, 3500	30494310
LAVA JATO	WEMERSON ELSON DE SO	10971682000133	(031) 342-2-6787	wemersonelson@hotmail.com	MG	BELO HORIZONTE	BONFIM	R MARIANA 754, 754	31210420
BORRACHARIA	RG PNEUS E RECAPAGEM	25567140000177	31-3851-2033	vilma@gruporgpneus.com.br	MG	JOAO MONLEVADE	CARNEIRINHOS	WILSON ALVARENGA, 475	35930000
BORRACHARIA	RG PNEUS E RECAPAGEM	25567140000177	31-3851-2033	vilma@gruporgpneus.com.br	MG	JOAO MONLEVADE	CARNEIRINHOS	WILSON ALVARENGA, 475	35930000
CONCESSIONARIAS	JESSICA DE SOUZA	01654749000891	31-3478-0332	jessica.souza@stadajep.com.br	MG	BELO HORIZONTE	BARRO PRETO	DO CONTORNO, 10601	30110068
CONCESSIONARIAS	VIA JAP	05596829000112	(31) 3290-2421	clara@viajap.com.br	MG	BELO HORIZONTE	SAO BENTO	RAJA GABAGLIA, 3157	30350450
ACESSORIOS P/ AUTOS	OSAKA - BH	07124577000154	31 2129-3073	MARCIO@AGUIA BRANCA.COM.BR	MG	BELO HORIZONTE	SANTA EFIGENIA	CARANDAI, 874	30130060
CESSORIOS P/ AUTOS	PEDRINHO BATERIAS LTDA EPP	26245068000124	(31) 3429-1000	adm2@pedrinhobaterias.com.br	MG	BELO HORIZONTE	CONCORDIA	JACUI, 1703	31110050
ACESSORIOS P/ AUTOS	AC IMPORTS	09230414000181	03	acimports@acimports.com.br	MG	BELO HORIZONTE	SANTA LUCIA	RAJA GABAGLIA, 4637	30360670
CONCESSIONARIAS	BR FRANCE VEICULOS LTDA	11953116000323	31 35033326	helvecio.frois@mlnasfrance.com.br	MG	BELO HORIZONTE	SAO LUIS	PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 7951	31275083
SERVICOS DE GUINCHO	TILIM PLATAFORMAS	20243226000201	31 3482-2645	tilim@tilim.com.br	MG	BELO HORIZONTE	SAO GERALDO	ITAITUBA, 02	31050714
ACESSORIOS P/ AUTOS	HIDRAU TONI	00121757000133	31-3295-4541	vendas@hidrauto.com.br	MG	BELO HORIZONTE	PRADO	DOS PAMPAS, 59	30410580
ACESSORIOS P/ AUTOS	RAVENNY MOTO PECAS	04175077000153	31-3382-1334	meamotopesas@yahoo.com.br	MG	BELO HORIZONTE	LINDEIA	CORONEL DURVAL DE BARROS, 538	30690730
CONCESSIONARIAS	KIA MOTORS	10221140000224	31-2519-4001	ricardo.calres@autorede.com.br	MG	BELO HORIZONTE	PADRE EUSTAQUIO	TEREZA CRISTINA, 2940	30720390

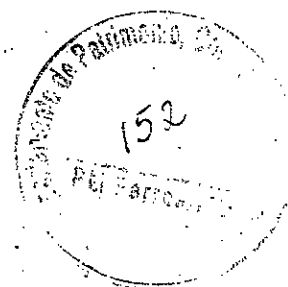
Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Luge
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Uberlândia 01 de Setembro de 2016

TRIVALE Administração Ltda.
ALESSANDRO BIBIANO DE FREITAS
Gerente de Grandes Contas

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA.
00 604 122/0001-97



A
PREFEITURA MUNICIPAL FERROS - MG

Pregão Presencial nº 24/2016
Processo Licitatório nº 42/2016



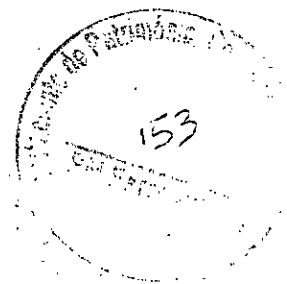
DECLARAÇÃO - MENOR

A Trivale Administração Ltda., CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede à Rua Machado de Assis, 904 – Centro, Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, através de seu(a) representante legal o Sr. ALESSANDRO BIBIANO DE FREITAS, RG MG-4.339.183 SSP/MG, CPF 839.576.186-49, para os fins do Pregão nº 24/2016, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

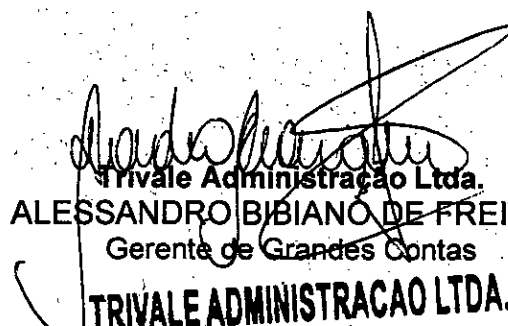
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

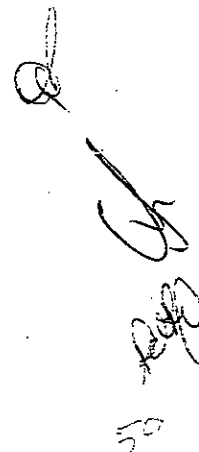
Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Ger. de Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



Uberlândia 01 de Setembro de 2016


Trivale Administração Ltda.
ALESSANDRO BIBIANO DE FREITAS
Gerente de Grandes Contas
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA.
00 604 122/0001-97



A
PREFEITURA MUNICIPAL FERROS - MG

Pregão Presencial nº 24/2016
Processo Licitatório nº 42/2016

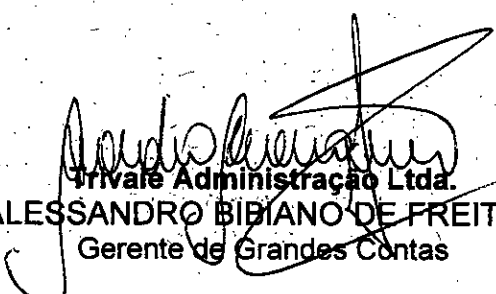


DECLARAÇÃO - Fatos Impeditivos

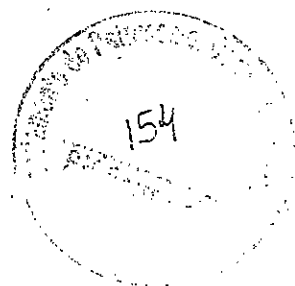
A Trivale Administração Ltda., CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede à Rua Machado de Assis, 904 – Centro, Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, através de seu(a) representante legal o Sr. ALESSANDRO BIBIANO DE FREITAS, RG MG-4.339.183 SSP/MG, CPF 839.576.186-49, para os fins do Pregão nº 24/2016, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Confere com o Original
20 / 02 / 2017
Sueli Caruano Lage
Sup. Geral de Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Uberlândia 01 de Setembro de 2016

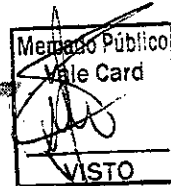

Trivale Administração Ltda.
ALESSANDRO BIBIANO DE FREITAS
Gerente de Grandes Contas

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA.
00 604 122/0001-97





**VALE-
CARD**



Rua Nascimento Gurgel, 30 - Cuatrecasas - CEP: 30.441-170 - Belo Horizonte/MG
Telefone/Fax: 3330-5323 E-mail: selog.mg@dpf.gov.br

A **UNIAO FEDERAL**, através da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais, com Sede na Rua Nascimento Gurgel, 30, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.441-170, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, órgão do Ministério da Justiça, atesta para os devidos fins, que a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede em Uberlândia/MG sito a Avenida Machado de Assis, 904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, que possui como Responsável Técnico o Sr. Antônio Carlos Pinto Neto, registrado no CREA/MG sob o nº 80726/D, é contratada desta Superintendência Regional para prestação de serviços, através do Contrato nº 24/2011-SR/DPF/MG, abrangendo a implantação de sistema informatizado para gerenciamento manutenções corretivas e preventivas da frota de veículo, via WEB, com disponibilização de relatórios gerenciais, principalmente quanto aos itens abaixo:

- I. Manutenções preventivas e corretivas;
- II. Controle de pneu (marca, modelo e numeração);
- III. Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- IV. Criação de orçamentos;
- V. Controle das Manutenções Preventivas, e/ou Corretivas;
- VI. Emissão de relatórios gerenciais com gráficos para controle da frota
- VII. Controle de troca de peças;
- VIII. Serviço de guincho.
- IX. Rede especializada credenciada com oficinas, concessionárias, autopeças e demais estabelecimentos do segmento em todo território nacional.
- X. Demais serviços descritos no contrato.

O sistema de gerenciamento está em funcionamento, conforme os seguintes parâmetros:

- a) **Quantidade de veículos:** 350 (trezentos e cinquenta) veículos.
b) **Valor Estimado do Contrato:** R\$700.000,00 (setecentos mil reais)

Confere com o Original

20-102-12017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

~~Mercado Público~~
~~Vale Card~~
~~[Signature]~~
~~VISTO~~



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n. 00.604.122/0001-97, com sede em Uberlândia-MG, sito à Avenida Machado de Assis 904, e nossa contratada para prestação de serviços que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão) da frota de veículos, para prestação, de forma continua de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos além de reboque e fornecimento de peças, acessórios, componentes e matérias originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículos, serviços de lavagem e borracharia de veículos, através de rede credenciada, para atender as necessidades da frotas de veículos, disponibilizando:

I – Sistema informatizado através de ferramenta WEB e ON-LINE para a autogestão da frota.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

II – Controle de pneu (Marca, Modelo, Numeração);

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

III – Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação;

IV – Criação de orçamento;

V – Controle de das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;

VI – Emissão de relatórios gerenciais em gráficos para controle de frotas;

VII – Controle de troca de peças;

VIII – Serviço de Guincho;

IX – Rede especializada credenciada com oficinas, concessionarias, autopeças e demais estabelecimentos do segmento em todo Estado.

Tapuira Cartório da Paz e Notas
Praça São Jorge, nº 100
CEP: 38.417-000 - TAQUARA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reproduzida conforme
o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapuira
16 MAR 2016

☐ José Roberto de Fátima
☒ Bel. Jéssica de Fátima
☐ Letícia de Fátima
☐ Maycon de Fátima

Boleto de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CND 45344



ESTADO DE RONDÔNIA
SUGESPE – Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e
dos Gastos Públicos Essenciais do Estado de Rondônia.



157

SECRETARIAS PARTICIPANTES

RAZÃO	CNPJ
AASSOC DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DE RONDÔNIA	05.888.813/0001-83
AG DE DEF SANIT AGRISILVOPASL DO EST ROND IDARON	03.092.697/0001-68
COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA	03.693.136/0001-12
SECRET DE EST DO PLANEJ E COODENAÇÃO GERAL SEPLAN	04.798.328/0001-56
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	83.752.604/0001-04
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SEJUS	07.172.665/0001-21
RONDONIA SECRETRIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO	04.564.430/0001-13
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SEAD	07.824.693/0001-30
RONDONIA SECRETRIA DO ESTADO DA SAUDE	04.287.520/0001-88
AGENCIA EST DE VIG EM SAUDE DE RONDONIA AGEVIGA/RO	07.664.040/0001-25
DEPTO. ESTRADA RODAGEM E TRANSP ESTADO DE RONDONIA	04.859.200/0001-94
SECRETARIA ESTADO SEGURANÇA DEFESA CIDADANIA	04.793.055/0001-57
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	15.883.796/0001-45
SECRETARIA ESTADO DESENVOL. ECONOMICO E SOCIAL	03.682.401/0001-67
SECRETARIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA	09.604.829/0001-14
GOVERNADORIA CASA CIVIL	04.280.889/0001-01
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA	04.418.871/0001-75
SECRETARIA ESTADO AGRIC PEC REG FUNDIARIA	10.212.367/0001-15

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Rep

63

Tapui-rama Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge Nº 106
CEP: 38.417-000 TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado de que dou fé.

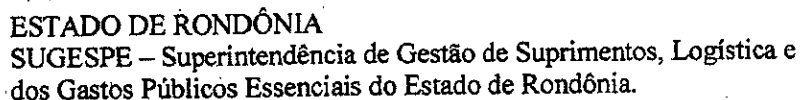
Tapui-rama

Palácio Presidente Vargas – Praça Getúlio Vargas – Centro – CEP: 76.801-066
Fone: (69) 3216-1096 – Fax: (69) 3216-5204

Elvandro Ribeiro da Silva
Superintendente - SUGESPE

Matrícula: 100087608

elo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CND 45345



158

206
PAGINA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	00.394.585/0001-62
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	05.599.253/0001-47
CETAS-CENTRO EDUC TEC PROFISSIONAL SAUDE RONDONIA	07.098.779/0001-79
DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE RONDONIA	07.837.547/0001-00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAIS	09.317.468/0001-89
SOCIEDADE DE PORTO E HIDROVIAS ESTADO RONDONIA	02.278.152/0001-86
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAP DO EST. DE RONDONIA	84.745.017/0001-68
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	04.420.980/0001-32

O sistema esta em funcionamento no Brasil.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

- a) Quantidade de veículos: 6.047 veículos.
- b) Valor total do Contrato para todas as secretarias: R\$22.460.023,53;
- c) Início do contrato: 08/02/2012;
- d) Validade do contrato: 12 meses prorrogáveis por novo período até o limite de 60 (sessenta) meses;

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Mat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Outrossim, esclarecemos que a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA vem prestando todos os serviços relacionados a gestão de manutenção veicular preventiva e corretiva com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

Porto Velho (RO) 28 de outubro de 2014.

Elvandro Pizarro da Silva
Superior Técnico SUGESPE

100000508

Palácio Presidente Vargas – Praça Getúlio Vargas – Centro – CEP: 76.801-066
Fone: (69) 3216-1096 – Fax: (69) 3216-5204

~~Mercado Púb.
Wale Caro
VISTO~~

Tapuitama Cartório de Paz e Notas
Praça São José nº 108
CEP: 38.417-000-TAPUIRA, MG
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICACAO

original e mim apresentado de

Tapui-
rama

☐ Jose Roberto 1970 Pa

Rangel

...Rangel

Rafael Ramos
Santiago

de Fiscalização dos Santos

AUTENTICAÇÃO

RNN 45346

CHAMU

A
Prefeitura Municipal de Ferros - MG

Pregão Presencial nº 24/2016

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

Trivale Administração Ltda.

CNPJ nº 00.604.122/0001-97

Rua Machado de Assis, 904 - Centro

Uberlândia/MG

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



VALECARD

55 | 34 3239.0500

Rua Machado de Assis, 904. Centro

Uberlândia/MG CEP 38400.112

www.valecard.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 024/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2016.

Aos 05(cinco) dias do mês de setembro de 2016, às 09:00h, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio desta Prefeitura, e as pessoas identificadas na listagem de presença anexa. A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas a seguir indicadas.

Antes da abertura da sessão, realizou-se o credenciamento do representante, feito a partir da apresentação dos documentos de identificação.

1 - Abertura:

O Pregoeiro deu início aos trabalhos, fazendo comunicação aos presentes sobre:

- objetivos do pregão
- ordenação dos trabalhos
- forma e ordem em que os licitantes pediriam a palavra
- vedação a intervenções fora da ordem definida
- forma como serão feitos os lances
- aviso sobre empresas coligadas e vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93
- pedido para que não se retirassem antes do término, em face da possibilidade de repregoar.
- as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02
- observou o pregoeiro que ele e a comissão de apoio têm interesse em cumprir a lei, respeitar os direitos dos licitantes e a lisura do certame.
- após, foram esclarecidas as dúvidas dos licitantes e informados os nomes dos licitantes que estavam credenciados para participar do certame:

PROPONENTE	REPRESENTANTE
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	Alessandro Bibiano de Freitas

A empresa participante apresentou declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e os documentos que comprovam a condição de Micro Empresa, dando ciência de que se enquadra como tal, ficando, portanto, credenciada a participar do certame. Na ocasião entregou também os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.

Ocorrências: Nada consta

Imediatamente procedeu-se à abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo as propostas consideradas válidas.

Ocorrências: Nada consta

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a proposta, considerando-o habilitado para o certame.

Os valores das propostas escritas, lances verbais, os valores finais de cada proposta e relação de licitantes vencedores, seguem conforme mapa de apuração que faz parte integrante da ata.

A seguir foi perguntado ao representante da empresa participante se o mesmo tinha interesse em manifestação de recursos, o que foi negado.

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade do pregoeiro e da equipe de apoio.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e Serviços Gerais
Mat. 485-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pregoeiro: _____
Sueli Carvalho Lage

Equipe de apoio: _____
Vulmar José Dias Júnior

Rita de Cássia Leite Ribeiro Quintão

PROponentes:

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Alessandro Bibiano de Freitas

Confere com o Original
2010212017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Mat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



UF: MG
Município: FERROS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 05/09/2016 09:35:14
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO RELAÇÃO DE LOTES

Número do Processo: **000042** Modalidade: Pregão Sequencial: 000024
Data: 19/08/2016 Tipo de Apuração: Maior Desconto
Comissão de Licitação: NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO 2016 - II
Entrega: 05/09/2016 09:00:00 Abertura: 05/09/2016 09:00:00 Proposta: 05/09/2016 09:00:00
Objeto: GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PMF, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

Lote	Descrição
0001	GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS
0002	GERENCIAMENTO DA FROTA MÁQUINAS

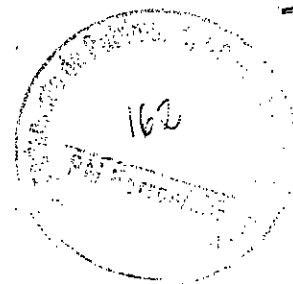

SUELI CARVALHO LAGE
582.804.806-68
Pregoeiro


RITA DE CASSIA LEITE RIBEIRO Q
584.925.936-87
Membro / Equipe de Apoio

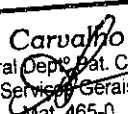

VULMAR JOSÉ DIAS JÚNIOR
865.239.536-53
Membro / Equipe de Apoio

KATIA SANTOS FARIAS
057.885.126-11
Membro / Equipe de Apoio

VANILDA NIRLENE ALMEIDA DIAS
043.326.846-80
Membro / Equipe de Apoio



Confere com o Original
2010212017


Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0






UF: MG
Município: FERROS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 05/09/2016 09:35:23

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO FORNECEDORES CREDENCIADOS

Número do Processo: **000042**

Data: 19/08/2016

Modalidade: Pregão

Sequencial: 000024

Tipo de Apuração: Maior Desconto

Comissão de Licitação: NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO 2016 - II

Entrega: 05/09/2016 09:00:00

Abertura: 05/09/2016 09:00:00

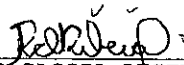
Proposta: 05/09/2016 09:00:00

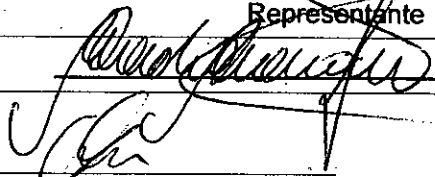
Objeto: GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PMF, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social
06839	00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Representante


SUELI CARVALHO LAGE
582.804.806-68
Pregoeiro

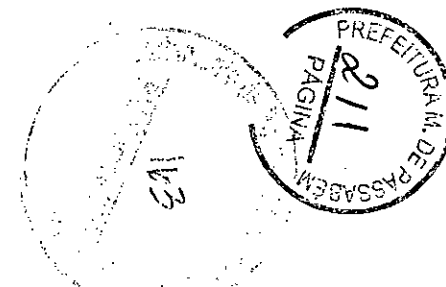

RITA DE CÁSSIA LEITE RIBEIRO
584.925.936-87
Membro / Equipe de Apoio


VULMAR JOSE DIAS JUNIOR
865.239.536-53
Membro / Equipe de Apoio

KATIA SANTOS FARIAS
057.885.126-11
Membro / Equipe de Apoio

VANILDA NIRLENE ALMEIDA DIAS
043.326.846-80
Membro / Equipe de Apoio

Confere com o Original
2010212017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral/Dep. Al. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0





UF: MG
Município: FERROS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 05/09/2016 09:35:31
Folha: 1

PROPOSTAS DOS FORNECEDORES

Número do Processo: **000042** Modalidade: Pregão Sequencial: 000024
Data: 19/08/2016 Tipo de Apuração: Maior Desconto
Comissão de Licitação: NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO 2016 - II
Entrega: 05/09/2016 09:00:00 Abertura: 05/09/2016 09:00:00 Proposta: 05/09/2016 09:00:00
Objeto: GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PMF, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

Fornecedor: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**

CNPJ/CNPFP: 00.604.122/0001-97

Lote	Descrição Lote	Percentual Proposto
0001	GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS	3,0000
0002	GERENCIAMENTO DA FROTA MÁQUINAS	3,0000

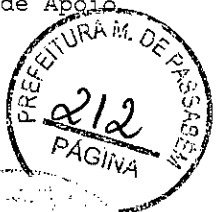
SUELI CARVALHO LAGE
582.804.806-68
Pregoeiro

RITA DE CÁSSIA LEITE RIBEIRO Q
584.925.936-87
Membro / Equipe de Apoio

VULMAR JOSE DIAS JUNIOR
865.239.536-53
Membro / Equipe de Apoio

KATIA SANTOS FARIAS
057.885.126-11
Membro / Equipe de Apoio

VANILDA NIRENE ALMEIDA DIAS
043.326.846-80
Membro / Equipe de Apoio



Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



UF: MG
Município: FERROS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 05/09/2016 09:35:37
Folha: 1

PROPOSTAS VARIAÇÃO DE PREÇOS

Número do Processo: **000042** Modalidade: Pregão Sequencial: 000024
Data: 19/08/2016 Tipo de Apuração: Maior Desconto
Comissão de Licitação: NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO 2016 - II
Entrega: 05/09/2016 09:00:00 Abertura: 05/09/2016 09:00:00 Proposta: 05/09/2016 09:00:00
Objeto: GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PMF, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

Lote: 0001 - GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

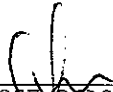
Participantes	CNPJ/CNP	Percentual	Variação (%)
006839 - TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	3,0000	

Lote: 0002 - GERENCIAMENTO DA FROTA MÁQUINAS

Participantes	CNPJ/CNP	Percentual	Variação (%)
006839 - TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	3,0000	

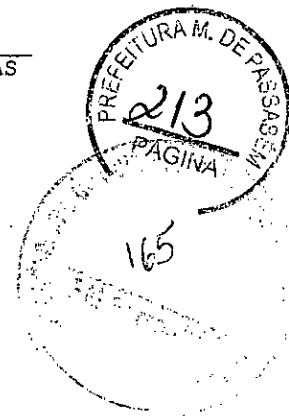

SUELI CARVALHO LAGE
582.804.806-68
Pregoeiro


RITA DE CASSIA LEITE RIBEIRO
584.925.936-87
Membro / Equipe de Apoio


VULMAR JOSÉ DIAS JUNIOR
865.239.536-53
Membro / Equipe de Apoio

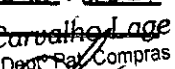
KATIA SANTOS FARIAS
057.885.126-11
Membro / Equipe de Apoio

VANILDA NIRLENE ALMEIDA DIAS
043.326.846-80
Membro / Equipe de Apoio



Confere com o Original

20/02/2017


Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



UF: MG
Município: FERROS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 05/09/2016 09:35:46
Folha: 1

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000042** Modalidade: Pregão Sequencial: 000024
Data: 19/08/2016 Tipo de Apuração: Maior Desconto
Comissão de Licitação: NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO 2016 - II
Entrega: 05/09/2016 09:00:00 Abertura: 05/09/2016 09:00:00 Proposta: 05/09/2016 09:00:00
Objeto: GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PMF, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

Fornecedor: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**

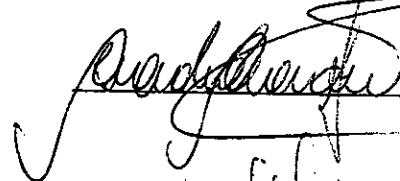
CNPJ/CNPFP: **00.604.122/0001-97**

Lote	Descrição do Lote	Percentual
0001	GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS	3,0000
0002	GERENCIAMENTO DA FROTA MÁQUINAS	3,0000

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA


SUELI CARVALHO LAGE
582.804.806-68
Pregoeiro


RITA DE CASSIA LEITE RIBEIRO Q
584.925.936-87
Membro / Equipe de Apoio

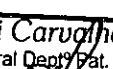

VULMAR JOSE DIAS JUNIOR
865.239.536-53
Membro / Equipe de Apoio

KATIA SANTOS FARIAS
057.885.126-11
Membro / Equipe de Apoio

VANILDA NIRLENE ALMEIDA DIAS
043.326.846-80
Membro / Equipe de Apoio

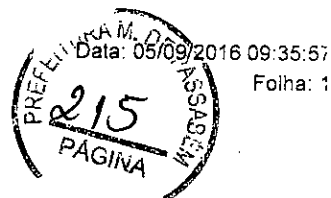


Confere com o Original
20 / 02 / 2017


Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
CMA 465-0



UF: MG
Município: FERROS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



Relatório Sintético
Resumo das Ocorrências

Número do Processo: 000042/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000024
Data: 19/08/2016 Inciso:
Tipo de Apuração: Maior Desconto
Comissão de Licitação: NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO 2016 - II **Processo de Registro de Preços**
Entrega: 05/09/2016 09:00:00 Abertura: 05/09/2016 09:00:00 Proposta: 05/09/2016 09:00:00
Objeto: GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PMF, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

Lote: 0001 - GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

Situação: O Lote foi adjudicado em : 05/09/2016 09:21:00

Fornecedores participantes

Nome do Fornecedor	C.N.P.F. / C.N.P.J.	C.U.C
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	006839

Propostas apresentadas

Participantes	Variação %	Valor Unitário
VALE ADMINISTRAÇÃO LTDA		3,0000

Propostas desclassificadas

Percentual de desclassificação : 0,0000%, Decreto 3555, Art 11, inciso VI

Participantes	Variação %	Valor Unitário
Não há propostas desclassificadas		

Participante vencedor

Fornecedor	Valor Unitário
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	3,0000

Lances dos participantes

Participantes	Data e Hora do Lance	Valor Unitário
Não há lances		

Participantes eliminados durante a sessão do pregão para este item

Nome do Fornecedor	Data e Hora do Registro
Não há exclusões	

SUELI CARVALHO LAGE
582.804.806-68
Pregoeiro

RITA DE CÁSSIA LEITE RIBEIRO Q
584.925.936-87
Membro / Equipe de Apoio

VULMAR JOSE DIAS JUNIOR
865.239.536-53
Membro / Equipe de Apoio

KATIA SANTOS FARIAS
057.885.126-11
Membro / Equipe de Apoio

VANILDA NIRENE ALMEIDA DIAS
043.326.846-80
Membro / Equipe de Apoio

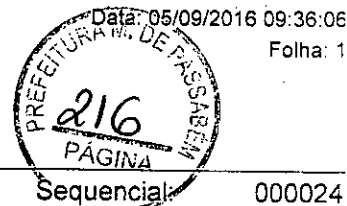
Confere com o Original

20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 405-0.



UF: MG
Município: FERROS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



Relatório Sintético
Resumo das Ocorrências

Número do Processo: 000042/2016 Modalidade: Pregão
Data: 19/08/2016 Inciso:
Tipo de Apuração: Maior Desconto
Comissão de Licitação: NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO 2016 - II
Entrega: 05/09/2016 09:00:00 Abertura: 05/09/2016 09:00:00 Proposta: 05/09/2016 09:00:00
Objeto: GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PMF, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

Lote: 0002 - GERENCIAMENTO DA FROTA MÁQUINAS

Situação: O Lote foi adjudicado em : 05/09/2016 09:21:00

Fornecedores participantes

Nome do Fornecedor	C.N.P.F. / C.N.P.J.	C.U.C
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	006839

Propostas apresentadas

Participantes	Varição %	Valor Unitário
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA		3,0000

Propostas desclassificadas

Percentual de desclassificação : 0,0000%, Decreto 3555, Art 11, inciso VI

Participantes	Varição %	Valor Unitário
Não há propostas desclassificadas		

Participante vencedor

Fornecedor	Valor Unitário
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	3,0000

Lances dos participantes

Participantes	Data e Hora do Lance	Valor Unitário
Não há lances		

Participantes eliminados durante a sessão do pregão para este item

Nome do Fornecedor	Data e Hora do Registro
Não há exclusões	

SUELI CARVALHO LAGE
582.804.806-68
Pregoeiro

RITA DE CÁSSIA LEITE RIBEIRO Q
584.925.936-87
Membro / Equipe de Apoio

VULMAR JOSÉ DIAS JUNIOR
865.239.536-53
Membro / Equipe de Apoio

KATIA SANTOS FARIAS
057.885.126-11
Membro / Equipe de Apoio

VANILDA NIRENE ALMEIDA DIAS
043.326.846-80
Membro / Equipe de Apoio

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



UF: MG
Município: FERROS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 05/09/2016 09:36:12
Folha: 1

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
24 / 2016



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000042 / 2016

MODALIDADE: Pregão

OBJETO DA LICITAÇÃO: GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Aos 05/09/2016, reuniu-se o Pregoeiro Oficial Sr(a). SUELI CARVALHO LAGE, deste Órgão e membros da Equipe de Apoio. O nome do fornecedor não foi encontrado, RITA DE CASSIA LEITE RIBEIRO QUINTAO, VANILDA NIRENE ALMEIDA DIAS, VULMAR JOSE DIAS JUNIOR, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 0062 / 2016 de 19/05/2016, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 24 / 2016, referente ao Processo nº. 000042 / 2016. Objeto: GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do(s) interessado(s). Srs. TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelo(s) respectivo(s) licitante(s). A(s) proponente(s) foi(ram) classificada(s) e convocada(s) para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram os seguintes resultados conforme anexos. Depois de verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, não havendo manifestação. Após foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro abaixo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e participante(s).

VENCEDORES DOS LANCES

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
VALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

LOTE	Valor Unitário
00001	3,00
00002	3,00

Participantes:

C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social
006839	00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Comissão de Licitação:

SUELI CARVALHO LAGE
582.804.806-68
Pregoeiro

RITA DE CASSIA LEITE RIBEIRO Q
584.925.936-87
Membro / Equipe de Apoio

VULMAR JOSE DIAS JUNIOR
865.239.536-53
Membro / Equipe de Apoio

KATIA SANTOS FARIAS
057.885.126-11
Membro / Equipe de Apoio

VANILDA NIRENE ALMEIDA DIAS
043.326.846-80
Membro / Equipe de Apoio

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº. 062/2016, no uso de suas atribuições que lhes confere o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ADJUDICA o objeto do Processo Licitatório nº. 042/2016, Modalidade Pregão nº. 024/2016, na forma que segue:

LICITANTE VENCEDOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA			LOTE 01 GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS	
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00	3%	103.000,00
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	300.000,00	3%	309.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01				412.000,00
LICITANTE VENCEDOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA			LOTE 02 GERENCIAMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS	
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00	3%	103.000,00
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	160.000,00	3%	164.800,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02				267.800,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 E 02				679.800,00

Prefeitura Municipal de Ferros, 05 de setembro de 2016.

SUELI CARVALHO LAGE

Pregoeira

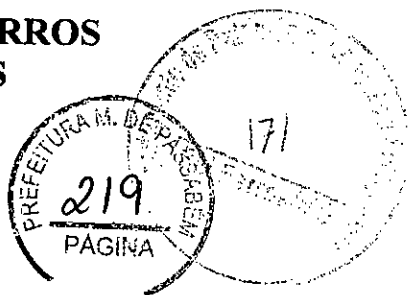
Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral de Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO



O Prefeito do Município de Ferros, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº. 042/2016, Modalidade Pregão nº. 024/2016, destacando o vencedor do certame na forma que segue:

LICITANTE VENCEDOR:			LOTE 01	
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA			GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS	
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00	3%	103.000,00
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	300.000,00	3%	309.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01				412.000,00
LICITANTE VENCEDOR:			LOTE 02	
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA			GERENCIAMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS	
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00	3%	103.000,00
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	160.000,00	3%	164.800,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02				267.800,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 E 02				679.800,00

Confere com o Original
20/02/2017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Depto Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Prefeitura Municipal de Ferros, 05 de setembro de 2016.

Carlos Castilho Lage
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



172

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2016,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016

A Prefeitura Municipal de Ferros, através do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 042/2016, Modalidade Pregão nº. 024/2016, na forma que segue:

LICITANTE VENCEDOR: PRIVADA ADMINISTRAÇÃO LTDA			LOTE 01 GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS	
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00	3%	103.000,00
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	300.000,00	3%	309.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01				412.000,00
LICITANTE VENCEDOR: PRIVADA ADMINISTRAÇÃO LTDA			LOTE 02 GERENCIAMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS	
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00	3%	103.000,00
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	160.000,00	3%	164.800,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02				267.800,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 E 02				679.800,00

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 05/09/2016

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº. 357, de 10/02/2005.

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

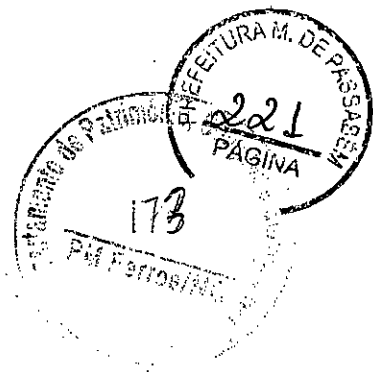
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 495-0

SUELI CARVALHO LAGE

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2016

PREGÃO N.º 024/2016.

PROCESSO N.º 042/2016.

VALIDADE: 12 meses

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept.º de Compras e
Serviços Gerais
Mar/2017

Aos 05(cinco) dias do mês de setembro de 2016, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Castilho Lage**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo n.º 042/2016 RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, localizada na Rua Machado de Assis, n.º 904, no centro, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - CEP: 38.400-112, cujo CNPJ é 00.604.122/0001-97, neste ato representada por **Gilberto Antônio Rocha Júnior**, portador da C.I. n.º 15.284.629 SSP/MG, CPF n.º 083.093.426-08, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - DO OBJETO:

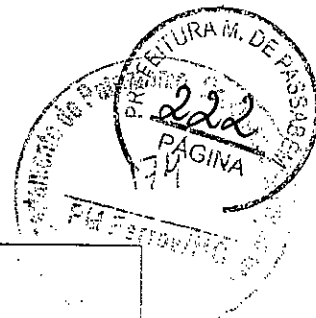
A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS				
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00	3%	103.000,00
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	300.000,00	3%	309.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01				412.000,00

Handwritten signature and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LOTE 02 GERENCIAMENTO DA FROTA DE MAQUINAS				
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00	3%	103.000,00
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes; acessórios e materiais	160.000,00	3%	164.800,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02				267.800,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 E 02				679.800,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para a realização dos serviços constantes do respectivo Termo de Referência, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 024/2016.

II - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2016, que integra o presente instrumento de compromisso.

05 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA ao PRESTADOR DE SERVIÇO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos.

Confere com o Original

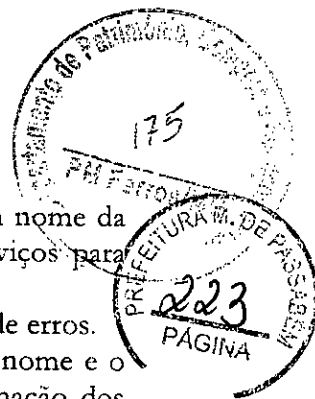
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep.º Det. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

men *Am*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



II - A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer prestadores de serviços será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ferros, e entregue aos cuidados da prestadora de serviços para faturamento.

III - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

IV - A prestadora de serviços deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço, bem como a discriminação dos serviços prestados.

V - O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante da prestação de serviços;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

VI - No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da PREFEITURA, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

VII - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

VIII - Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Confere com o Original
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

I. Credenciar oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, distribuidor de peças e transporte de suspensão por guinchamento para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse da Prefeitura Municipal de Ferros, nas localidades previstas no item 3.

II. Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da PREFEITURA.

III. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ferros, e que as redes credenciadas devolvam à Prefeitura todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer "na base de troca", que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Ferros.

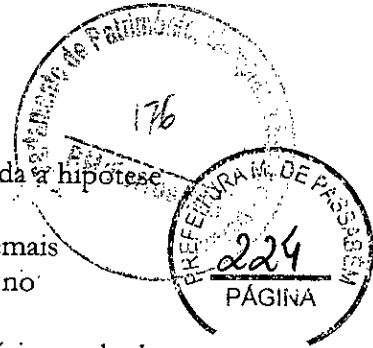
IV. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à PREFEITURA, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em

CML

ylm



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



- qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- V. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- VI. Garantir que as oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- a) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
 - b) originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;
 - c) de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Ferros, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
- VII. Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.
- VIII. Relatar à PREFEITURA qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- IX. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da PREFEITURA, para permitir a importação de dados.
- X. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa para a Prefeitura Municipal de Ferros.
- XI. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.
- XII. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pela PREFEITURA, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.
- XIII. Fornecer senhas individuais para os servidores, agentes políticos e/ou motoristas prestador de serviços indicados pela PREFEITURA.
- XIV. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção dos serviços listados no subitem 2.1 deste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;
- XV. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
- XVI. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- XVII. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;
- XVIII. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;
- XIX. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da PREFEITURA;

Confere com o Original

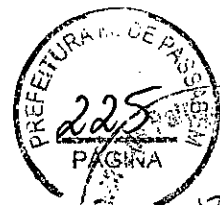
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Pat. Compras e
Serviços Gerais
CNPJ 165-0

Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



- XX. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Prestadora de serviços;
- XXI. O PRESTADOR DE SERVIÇO não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela PREFEITURA;
- XXII. O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização de manutenção na rede credenciada, sem ônus à PREFEITURA no primeiro serviço;
- XXIII. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional à PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;
- XIV. O ônus da reposição do cartão eletrônico será da PREFEITURA, nos casos comprovados de má utilização ou extravio;
- XV. Facultar à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ferros pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- XVI. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
- XVII. Treinar e capacitar os servidores indicados pela PREFEITURA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- XVIII. Proporcionar à PREFEITURA, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestador de serviço.
- XIX. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas / centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças, especializados em transporte por guinchamento credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- XXX. Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Ferros para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da PREFEITURA.
- XXXI. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ferros, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços.
- XXXII. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.
- XXXIII. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Ferros seja formada por empresas idôneas.
- XXXIV. Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do PRESTADOR DE SERVIÇO.

Confere com o Original

20/02/2017

Sueli Carvalhino Lage

Sup. Geral Depto Pat. Compras e

Serviços Gerais

Mat. 495-0

Gu



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



XXXV. A implantação pelo PRESTADOR DE SERVIÇO compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pela Prefeitura Municipal de Ferros;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota da Prefeitura;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da PREFEITURA;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 3 deste Termo de Referência;
- f) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se a Prefeitura assim solicitar;
- g) Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da PREFEITURA, desde que justificado;
- h) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- i) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- j) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- k) Treinamento da rede credenciada.

XXXVI. Manter estrutura de consultoria permanente (*on line*) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Ferros, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a PREFEITURA.

XXXVII. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da Prefeitura, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

XXXVIII. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a PREFEITURA não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da prestadora de serviço.

XXXIX. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

XL. Dispor permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

XLI. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a Prefeitura.

XLII. Treinar e capacitar os funcionários indicados pela PREFEITURA, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.

XLIII. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Prefeitura Municipal de Ferros.

XLIV. Manter na sede da administração, para utilização durante o prazo da vigência contratual, de 02 (dois) equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

XLV. O *software* de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base. Deverá ser disponibilizado, aos gestores de frota das localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados neste Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades e de todos os serviços listados neste Termo.

Confere com o Original

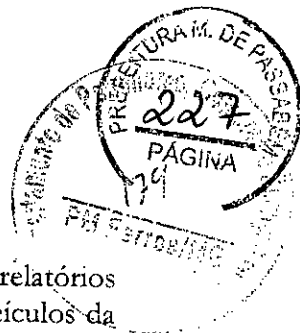
20/02/2017

Sueli Carvalho Lage
Sup. Gerat. Dep. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Incl. 465-0

Cul



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



XLVI. Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos da frota.

XLVII. O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários.

XLVIII. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota em todos os equipamentos referidos no item 4.27.

XLIX. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a PREFEITURA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

L. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

LI. Oferecer treinamento para gestores e servidores da PREFEITURA nos *softwares* utilizados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, visando o gerenciamento de todo o sistema.

LII. O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

LIII. Os equipamentos e softwares fornecidos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO deverão ser submetidos à aprovação do Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Ferros, responsável pela fiscalização do contrato.

LIV. O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I. Prestar ao PRESTADOR DE SERVIÇO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

II. Devolver ao PRESTADOR DE SERVIÇO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à PREFEITURA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

III. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

IV. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da PREFEITURA, autorizados a utilizar os serviços.

V. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.

VI. Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

08 - DAS PENALIDADES

8.1.- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviço, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

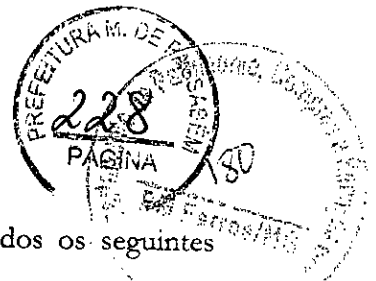
Confere com o Original
2010212017

Sueli Carvalhino Lage
Sup. Geral de Sup. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Cau



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviço ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à prestadora de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

8.3.1. Retardarem a execução do pregão;

8.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 024/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

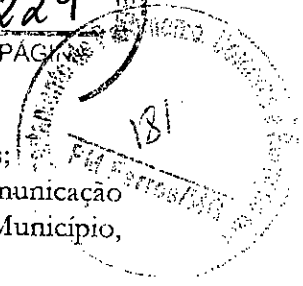
- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o

Confere com o Original
20/02/2017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dep. Mat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

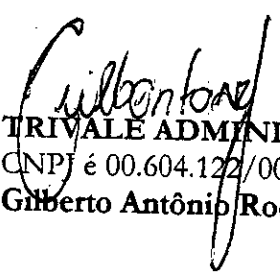
I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 024/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Ferros para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ferros 06 de setembro de 2016

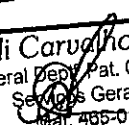

CARLOS CASTILHO LAGE
Prefeito Municipal de Ferros


TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ é 00.604.122/0001-97

Gilberto Antônio Rocha Júnior - PF nº 083.093.426-08

Confere com o Original
20 / 02 / 2017


Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 485-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



182

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERROS/MG

Confere com o Original
20 / 02 / 2017

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Deptº Adm. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 465-0

OBJETO: Registro de Preços para contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Ferros por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS				
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00	3%	103.000,00
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	300.000,00	3%	309.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01				412.000,00
LOTE 02 GERENCIAMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS				
Item	Descrição	Valor Total estimado 12 meses R\$	Taxa de administração	Valor total estimado c/taxa administração 12 meses
01	Prestação de Serviços	100.000,00	3%	103.000,00
02	Fornecimento Peças,	160.000,00	3%	164.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais			
TOTAL ESTIMADO LOTE 02			267.800,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 E 02			679.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

VALOR ESTIMADO: R\$ 679.800,00

ASSINATURA: 06/09/2016

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado em 06/09/2016

**No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 357 de
10/02/2005**

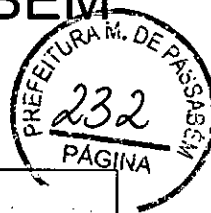
Sueli Carvalho Lage
Pregoeira

Confere com o Original
20 / 02 / 2017
Sueli Carvalho Lage
Sup. Geral Dept. Pat. Compras e
Serviços Gerais
Mat. 455-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

Setor Contábil e Setor Financeiro

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e existência de recursos financeiros para fazer face a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implementação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Passabém-MG".

Atenciosamente;

Passabém, 20 de fevereiro de 2017.

Maria Nirce dos Santos Teixeira
Presidente da C P L



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Ilustre Senhora

Maria Nirce dos Santos Teixeira

Presidente da CPL

[Comissão Permanente de Licitação]

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 8666/93 e suas sucessivas alterações, para que possa o setor de licitações dar continuidade ao procedimento autuado sob o nº 00010/PMP/2017, Adesão ao Registro de Preços nº. 0001/PMP/2017, com o objetivo de "seleção e contratação de Empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG", informo que existem dotações próprias consignadas no orçamento de 2017, para fazer face às despesas do objeto em tela.

As informações aqui prestadas foram retiradas dos Arquivos dessa Secretaria, em especial, as contidas na Lei Municipal nº 003/2016 de 30 de dezembro de 2016 que criou a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017.

Passabém, 21 de fevereiro de 2017



Mauro Luiz Morais Fernandes
Serviços de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

DE: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO: 00010/2017

MODALIDADE: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 0001/2017.

Informo a disponibilidade de recurso financeiro, destinado a cobrir despesas do Processo Licitatório 00010/2017/PMP que trata da Adesão ao Processo Licitatório nº 042/2016, Pregão RP nº 024/2016, Ata de Registro de Preço nº 036/2016 da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implementação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Passabém-MG.

Informo ainda que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Passabém, 21 de fevereiro de 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. RONALDO AGAPITO DE SÁ, para realização de Processo Licitatório em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Transporte, investido na função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém (MG), nos termos da Portaria nº 011/PMP/2017, de 10 de janeiro de 2017, declaro que foi AUTUADO o presente Processo de Licitação sob o nº. 00010/PMP/2017, na modalidade Adesão ao Registro de Preço nº 0001/PMP/2017.

Passabém, 21 de fevereiro de 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 011/2017

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, revogando a Portaria nº 01/2016, de 01 de janeiro de 2016 e Portaria 18/2016, de 03 de outubro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Passabém, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto do & 4º do Art.51, da Lei nº 8.666/1993 e no inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, com a competência de processarem as Licitações nas modalidades definidas pela Lei 866/1993 e alterações posteriores.

Art.2º - A Comissão Permanente de Licitação, será composta pelos membros abaixo elencados:

I – Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Maria Nirce dos Santos Teixeira – RG nº M-3.401.468

II – Membros da Comissão Permanente de Licitação:

1 - Haidê Ermelinda Dias Duarte Bretas Procópio – RG nº M-5.318.812

2 - Cirlei Moreira de Assis – RG nº M-6.404.787

3 – Jakes Santos Sá – RG MG-15.919.722

4 – Erinéia Soares Pereira – RG MG-19.969.855

5 – José Antônio de Oliveira – RG MG – 12.151.348

Parágrafo Único: Nas ausências ou impedimento do Presidente, os membros subsequentes, constantes do inciso II, do Art. 2º desta Portaria, na ordem que se apresenta assumirão a Presidência.

Art. 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades – fim.

Art. 5º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei 866, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessárias.

Art. 7º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através desta Portaria, será de um ano, a contar da data de publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º - Ficam revogadas as Portarias nºs : 01/2016, de 01 de janeiro de 2016 e Portaria 018/2016, de 03 de outubro de 2016.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém, 10 de janeiro de 2017.


RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 014/PMP/2017.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ).
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO.



Passabém (MG), 21 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

Venho pelo presente, solicitar a Empresa Trivale Administração LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, informações sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº **036/2016**, do Município de Ferros-MG, através do Pregão para Registro de Preços nº **024/2016**, oriundo do Processo Licitatório nº **042/2016**, a qual a **precitada licitante se sagrou vencedora**. Desde já, informa-se que o Município de Ferros (conforme documento anexo), manifestou favoravelmente pela Adesão, faltando, no presente caso, apenas a concordância da Empresa precitada.

A referida adesão visa a contratação desta empresa para a prestação de serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas no Município de Passabém.

Esta Municipalidade tem o interesse de adesão aos Lotes nsº: 01 e 02, com suas especificidades, constantes do Processo retro mencionado e da Respectiva ata, perfazendo o **valor total de R\$679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)**;

Solicitamos, ainda, uma vez aceita a proposta de adesão, que nos encaminhe os documentos a seguir:

- Certidão Conjunta Unificada Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Certificado de Regularidade – CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Alvará de funcionamento;
- Certidão negativa de protesto expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante. Caso a sede do município não possua cartório distribuidor, certidão expedida pelo cartório de protestos da Comarca de Itabira/MG;
- Declaração de acordo com o inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 de que a empresa licitante não possui nenhum menor de 18 anos praticando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não existe na empresa nenhum menor de 14 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz;
- Declaração expressa de idoneidade da empresa licitante;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 60 dias da data da entrega dos envelopes de proposta e habilitação;

Para fins de informações disponibilizamos os seguintes meios de comunicação:

(31) 3836-1130 – (31) 9-8299-6443 – licitacoes@passabem.mg.gov.br

Sem mais para o momento e contando com a especial atenção a ser dispensada ao nosso pedido, ao ensejo reitero os protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente.


RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal

Uberlândia, 03 de Março de 2017.

A
Prefeitura Municipal de Passabém

Ref.: Ofício nº 014/PMP/2017- INCLUSÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata RP: 036/2016 – Prefeitura de Ferros
Processo nº 042/2016
Pregão Presencial: 024/2016

A **Trivale Administração Ltda.**, registrada no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede em Uberlândia, na Rua Machado de Assis, nº. 904 - Centro, por seu representante legal o Ricardo de Falco Marques, RG nº. 10.893.243 SSP/MG e CPF nº 055.062.776-60, DECLARA, para fins de direito que concorda com a participação da **Prefeitura Municipal de Passabém** na ATA supramencionada, sem que os demais Órgãos tenham interferência na demanda de atendimento.

Declaramos ainda que a rede a ser disponibilizada para atendimento ao contrato será a já existente no site www.valecard.com.br na opção rede credenciada, sendo que novas solicitações poderão ser atendidas em até 30 dias da indicação do estabelecimento, dependendo de acordo comercial entre as partes.

Atenciosamente,


TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
RICARDO DE FALCO MARQUES
DIRETOR DE MERCADO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 0010/PMP/2017.

Adesão a Registro de Preços nº 001/PMP/2017

Ilmo. Sr.

Mateus Andrade Neves

D.D. Procurador Jurídica

Passabém - MG

Ilustre Procurador,

Cordiais cumprimentos. Vimos encaminhar a esta Assessoria cópia do Processo Licitatório nº 042/2016, Pregão RP nº 024/2016 da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, uma vez que o Município de Passabém demonstra interesse na Adesão ao Registro de Preços nº 036/2017 daquele município de Ferros, e seus respectivos anexos, que tem como objeto a "seleção e contratação de Empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG", para o qual solicitamos o estudo e a emissão de parecer quanto a sua legalidade.

Atenciosamente,

Passabém, 03 de março de 2017.

MARIA NIRCE DOS SANTOS TEIXEIRA
PRESIDENTE DA C P L



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório Nº - 00010/PMP/2017

Modalidade – Adesão a Registro de Preços Nº 0001/PMP/2017

OBJETO - "seleção e contratação de Empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG."

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, solicita o presente Parecer Jurídico quanto a legalidade dos atos e procedimentos contidos na intenção de aderir ao Pregão RP nº 00024/2016 da Prefeitura Municipal de Ferros/MG.

Por força do disposto no parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº. 8666/93, esta Procuradoria Municipal passa a analisar o Processo Licitatório em questão.

A solicitação de "Seleção e Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Implementação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Passabém-MG", para atender à Requisição respectiva é legítima;

Segundo informou o Secretário Municipal de Transportes se faz necessária essa contratação, haja vista que o Município não possui condições técnicas e logísticas para operacionalizar o dito procedimento que é de extrema complexidade.

Além do mais, considerando o princípio basilar da eficiência, a contratação de terceiros no caso em tela se mostra mais vantajosa ao interesse público, considerando ainda o princípio da celeridade, sendo procedimento este adotado por outros entes públicos a exemplo do próprio TCE-MG.

Analisando o Processo Licitatório no 00010/PMP/2017, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento inicial, informo que o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua o Decreto Municipal nº0004/2017 de 09/01/2017 que disciplina o registro de preços no Município de Passabém, além de estar em conformidade com a Legislação Federal (Leis 8.666/93 e 10.520/02) e com a Legislação Municipal de Ferros-MG, podendo a Comissão de Licitação dar continuidade ao respectivo processo.

O nosso parecer é que o Processo Licitatório nº 00010/2017 - Adesão a Registro de Preços Nº 0001/PMP/2017, diante do apresentado encontra-se dentro da regularidade jurídica.

Ante o exposto, esta Procuradoria determina o prosseguimento do feito, com a devida publicação do Aviso de Intenção de Adesão e demais atos inerentes ao intento.

É o parecer, smj.

Passabém, 06 de março de 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO

A Prefeitura Municipal de Passabém, publica o Aviso de Intenção de aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços, conforme abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM: Aviso de Intenção de aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 036/2016, do Município de Ferros-MG, Lotes nsº: 01 e 02, com suas especificidades constantes do Pregão para Registro de Preços nº 024/2016, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2016, com vigência de 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Passabém.

- Valor total estimado: R\$679.800,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)
- Empresa: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ 00.604.122/0001-97

• **CONSULTAS AO EDITAL:**

O instrumento completo estará disponível na Prefeitura Municipal de Passabém, situada à Praça São José, nº 300 - Centro, CEP- 35.810-000.

• **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail licitacao@passabem.mg.gov.br e/ou pelo telefone (31) 3836-1130.

AFIXADO NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DE ATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSABÉM - MG

Passabém, 06 de março de 2017.

06 / 03 / 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2017/PMP

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

OBJETO: Adesão ao Processo Licitatório nº 042/2016, Pregão RP nº 024/2016, Ata de Registro de Preço nº 036/2016 da Prefeitura Municipal de Ferros/MG.

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2016, vinculada ao Pregão nº 024/2016 – Registro de Preço, Processo Licitatório nº 042/2016 gerenciada Prefeitura Municipal de Ferros/MG, e conforme manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, o Prefeito Municipal de PASSABÉM – MG, com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste o registro de preço para Futura e Eventual contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Passabém por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, pelo valor Global estimado de R\$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), fundamentada no Art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001, tendo como vencedora a Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ/MF Nº 00.604.122/0001-97.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Passabém, 10 de Março de 2017.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal

José Roberto de Fátima Rangel
Escritor de Paz e Tabelião
Distrito de Tapuira - Uberlândia - MG
Bel. Jefferson Resende Rangel (Oficial Substituto)
Leticia Resende Rangel Ramos (Escrevente Substituto)
Maycon Fagundes dos Santos (Escrevente Substituto)

Tapuira Cartório de Paz e Notas

Rua Said Jorgens nº 105 - Centro - CEP: 38.417-000 - Fone/Fax (34) 3244-1111

Oficial - *José Roberto de Fátima Rangel*
Município e Comarca de Uberlândia - Minas Gerais



LIVRO: 025-P

FOLHA: 144

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA à FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER e OUTROS, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante, virem que ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (26/12/2016), perante mim, Escrevente Substituta, compareceu(ram) como outorgante(s): **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede e foro neste município de Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, CEP: 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97, com seu contrato de constituição datado de 01/05/1995, devidamente registrado na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), em 11/04/1995, sob o NIRE: 3120465026-2, neste ato representada por seu sócio-administrador: **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 295.891 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 350.113.606-44, residente e domiciliado neste município de Uberlândia - MG, à Avenida Uirapuru, nº. 267, Bairro: Cidade Jardim, CEP: 38.412-166 (na forma da sua 2ª alteração contratual). Reconhecido(a,s) como sendo o(a,s) próprio(a,s) e identificado(a,s) por mim, Escrevente Substituta, face aos documentos de identidade apresentados, do que traço e dou fé. E por este público instrumento, e na melhor forma de direito, o(a,s) outorgante(s), disse(ram)-me que, constitui(em) e nomeia(m) como seu(sua,s) bastante(s) procurador(a,s): **FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER**, brasileiro, casado, Superintendente de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº 20.215.973-5 expedida por SSP/SP e CPF/MF nº 104.916.618-35; **RICARDO DE FALCO MARQUES**, brasileiro, casado, Diretor de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº MG 10.893.243 expedida por SSP/MG e CPF/MF nº 055.062.776-60; **GILBERTO ANTONIO ROCHA JUNIOR**, brasileiro, casado, Supervisor de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº MG 15284629 expedida por SSP/MG e CPF/MF nº 083.093.426-08; **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº MG 16.254.081 expedida por SSP/MG e CPF/MF nº 099.822.686-60; **ROBERTO DE FALCO MARQUES**, brasileiro, casado, Coordenador de Pré Vendas, portador da cédula de identidade nº 10.908.548 expedida por SSP/MG e CPF/MF nº 052.673.896-09; **CHRISTIANE TREVISAN CORREIA**, brasileira, Executiva de Relacionamento, portadora da cédula de identidade nº 44 393.611-0 expedida por SSP/SP e CPF/MF nº 226.836.778-98; **CLEIDSON MATOS DE ABREU**, brasileiro, Gerente de Negócios, portador da cédula de identidade nº 0700637613 expedida por SSP/BA e CPF/MF nº 825.514.135-91; **LUCAS BONFIM BARBOSA**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo Comercial, portador da cédula de identidade nº 13106646 SSP/MG expedida por SSP/MG e CPF nº 064.182.276-62; **ROBERTO JOSÉ REGINATO LOFRETA**, brasileiro, divorciado, Gerente de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº 16.181.233-8 expedida por SSP/SP e CPF nº 050.642.298-44; a quem a outorgante, concede aos outorgados procuradores, poderes para participar de toda e qualquer licitação, poderes para solicitar edital, participarem do certame, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, formular ofertas e lances, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, assinar contratos e aditivos, apresentar representação (denúncia) no Tribunal de Contas do Estado em todo Território Nacional, ou Tribunal de Contas da União. **Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro. Procuração esta que terá validade até 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete).** Assim o disse(ram) do que lhe dou fé, digitei-lhe(s) este Instrumento que lhe sendo lido, achou(aram) em tudo e conforme aceita(m), outorga(m) e assina(m). Dou fé. **SELO ELETRÔNICO e EMOLUMENTOS: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, Nº. Ordinal do Ofício: 6009090172, Atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Tapuira, Município e Comarca de Uberlândia-MG. Nº selo de consulta: ARJ76668, Código de Segurança: 2845.2188.3939.9048, Ato: 1458, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 81,53, Recomeço: R\$ 4,89, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 27,16, Total: R\$ 113,58, Ato: 8101, quantidade Ato: 14, Emolumentos: R\$ 70,14, Recomeço: R\$ 4,20, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 23,38, Total: R\$ 97,72, Ato: 8501, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 8,76, Recomeço: R\$ 0,53, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,93, Total: R\$ 12,22, Valor Total dos Emolumentos: R\$ 160,43, Valor Total do Recomeço: R\$ 9,62, Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 53,47, Valor Total Final ao Usuário: R\$ 223,52.** "Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>". Eu, Leticia Resende Rangel Ramos, Escrevente Substituta, que a digitei subscrevo e assino. Tapuira - MG, 26 de Dezembro de 2016. a.a) **JOÃO BATISTA RODRIGUES** (representando **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**). Nada mais, trasladada em seguida; do próprio original, do qual me reporto e dou fé. Eu, Leticia Resende Rangel Ramos, Escrevente Substituta que a digitei, subscrevo e assino. Em Teste da verdade.

Leticia Resende Rangel Ramos
Leticia Resende Rangel Ramos -
Escrevente Substituta -



José Roberto de Fátima Rangel
Escrivão de Paz e Tabelião
Distrito de Tapuira / Comarca de Uberlândia-MG
Bel. Jefferson Resende Rangel (Oficial Substituto)
Leticia Resende Rangel Ramos (Escrevente Substituto)
Maycon Fagundes dos Santos (Escrevente Substituto)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1079219543

ASSINATURA DO TITULAR

Vitor Flores de Deus

LOCAL
BERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
26/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
Andressa Vachiani
Diretora de Trânsito / MT
51444151218
MG468822194

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1079219543

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889
GOVERNADOR DO ESTADO DE M. G.
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

VITOR FLORES DE DEUS

DOC. IDENTIFIC. / CDS EMISSOR
MG15234081 SSP MG

CPF
099.822.686-60

DATA NASCIMENTO
14/11/1990

TÍTULO
STUAR FLORES DOS SANTOS
MARCELA GODOI DE DEUS SANTOS

PRIMEIRO
16/05/2018

KG
20/02/2014

CM (RM)
A

1º ATRIBUIÇÃO
20/02/2014

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 0034/2017.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.299.511/0001-11, com sede na Praça São José, nº 300, Centro, em Passabém - MG, CEP: 35.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Agapito de Sá; brasileiro, inscrito no CPF: 709.676.366-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia - MG, CEP: 38400-112, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VITOR FLORES DE DEUS**, portador da RG. nº MG-16.254.081 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 099.822.686-60, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**, oriundo do **Processo Licitatório nº 042/2016** da cidade de Ferros - MG, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

O objeto deste é a contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Passabém por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS				
Item	Descrição	Valor unitário/R\$	Valor total estimado 12 meses/R\$	Valor total estimado c/taxa adm. 3,0%
01	Prestação de Serviços	100.000,00	100.000,00	103.000,00
02	Fornecimento Peças	300.000,00	300.000,00	309.00,00
TOTAL LOTE 01				412.000,00
LOTE 02 GERENCIAMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS				

Item	Descrição	Valor unitário/R\$	Valor total estimado 12 meses/R\$	Valor total estimado c/taxa adm. 3.0%
01	Prestação de Serviços	100.000,00	100.000,00	103.000,00
02	Fornecimento Peças	160.000,00	160.000,00	164.800,00
TOTAL LOTE 02				267.800,00
TOTAL GERAL				679.800,00

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

I – O presente contrato terá a validade até 31/12/2017 a partir da sua assinatura.

II - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa são os constantes dos lotes 01 e 02, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 024/2016 da cidade de Ferros – MG.

II - Em cada prestação de serviço decorrente deste contrato, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2016, que integra o presente instrumento de compromisso.

4. DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA ao PRESTADOR DE SERVIÇO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos.

II - A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer prestadores de serviços será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Passabém, e entregue aos cuidados da prestadora de serviços para faturamento.

III - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

IV - A prestadora de serviços deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço, bem como a discriminação dos serviços prestados.

V - O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante da prestação de serviços;

[Assinatura]

2)

- b) da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

VI - No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da PREFEITURA, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

VII - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

VIII - Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

I - Credenciar oficinas multimarcas /centros automotivos / concessionárias, distribuidor de peças e transporte de suspensão por guinchamento para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse da Prefeitura Municipal de Passabém.

II - Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da PREFEITURA.

III - Garantir que toda peça nova e original cobrada seja realmente instalada nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Passabém, e que as redes credenciadas devolvam à Prefeitura todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer "na base de troca", que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Passabém.

RCS

2)

IV - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à PREFEITURA, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

V - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VI - Garantir que as oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

b) originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

c) de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Passabém, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

VII - Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

VIII - Relatar à PREFEITURA qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.

IX - Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da PREFEITURA, para permitir a importação de dados.

X - Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa para a Prefeitura Municipal de Passabém.

XI - Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.

XII - Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pela PREFEITURA, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.

[Assinatura]

21

XIII - Fornecer senhas individuais para os servidores, agentes políticos e/ou motoristas prestador de serviços indicados pela PREFEITURA.

XIV - O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção dos serviços listados no subitem 2.1 deste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

XV - O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

XVI - O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

XVII - O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;

XVIII - Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

XIX - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da PREFEITURA;

XX - O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Prestadora de serviços;

XXI - O PRESTADOR DE SERVIÇO não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela PREFEITURA;

XXII - O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização de manutenção na rede credenciada, sem ônus à PREFEITURA no primeiro serviço;

XXIII - Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional à PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

XIV - O ônus da reposição do cartão eletrônico será da PREFEITURA, nos casos comprovados de má utilização ou extravio;

XV - Facultar à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Passabém pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

XVI - Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

XVII - Treinar e capacitar os servidores indicados pela PREFEITURA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

2)

[Assinatura]

XVIII - Proporcionar à PREFEITURA, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestado de serviço.

XIX - Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas / centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças, especializados em transporte por guinchamento credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

XXX - Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Passabém para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da PREFEITURA.

XXXI - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Passabém, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços.

XXXII - Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

XXXIII - Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Passabém seja formada por empresas idôneas.

XXXIV - Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do PRESTADOR DE SERVIÇO.

XXXV - A implantação pelo PRESTADOR DE SERVIÇO compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pela Prefeitura Municipal de Passabém;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota da Prefeitura;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da PREFEITURA;

Pis.

- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 3 deste Termo de Referência;
- f) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se a Prefeitura assim solicitar;
- g) Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da PREFEITURA, desde que justificado;
- h) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- i) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- j) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- k) Treinamento da rede credenciada.

XXXVI - Manter estrutura de consultoria permanente (*on line*) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Passabém, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a PREFEITURA.

XXXVII - Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da Prefeitura, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

XXXVIII - Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a PREFEITURA não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da prestadora de serviço.

XXXIX - Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

XL - Dispor permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

XLI - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a Prefeitura.

XLII - Treinar e capacitar os funcionários indicados pela PREFEITURA, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.

XLIII - Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Prefeitura Municipal de Passabém.

[Assinatura]

XLIV - Manter na sede da administração, para utilização durante o prazo da vigência contratual, de 02 (dois) equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

XLV - O *software* de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base. Deverá ser disponibilizado, aos gestores de frota das localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados neste Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades e de todos os serviços listados neste Termo.

XLVI - Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos da frota.

XLVII - O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários.

XLVIII - Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota em todos os equipamentos referidos no item 4.27.

XLIX - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a PREFEITURA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

L - A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharão, sendo de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

LI - Oferecer treinamento para gestores e servidores da PREFEITURA nos *softwares* utilizados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, visando o gerenciamento de todo o sistema.

LII - O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

LIII - Os equipamentos e softwares fornecidos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO deverão ser submetidos à aprovação do Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Passabém, responsável pela fiscalização do contrato.

LIV - O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

[Assinatura]

21

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I - Prestar ao PRESTADOR DE SERVIÇO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

II - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

III - Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da PREFEITURA, autorizados a utilizar os serviços.

IV - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.

V - Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7. DAS PENALIDADES

7.1 - Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviço, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviço ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

[Assinatura]

21

7.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

7.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à prestadora de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.3.1 - Retardarem a execução do pregão;

7.3.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.3.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 - Critério de Reajuste:

8.1.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

8.1.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

8.1.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

9. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12. DOS CASOS OMISSOS

[Assinatura] 21

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

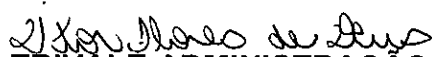
I - Integram este contrato, a Ata de Registro de Preços nº 036/2016, o edital do Pregão nº 024/2016, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2016 da cidade de Ferros – MG e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Itabira - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

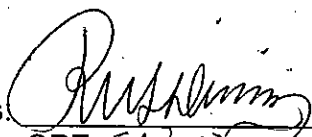
Prefeitura Municipal de Passabém/MG, 10 de março de 2017.

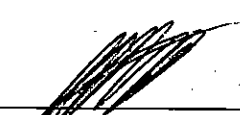

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal


TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA,
CNPJ:00.604.122/0001-97

Rua Machado de Assis, nº 904 - Bairro Centro – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-112
Representante Legal: **VITOR FLORES DE DEUS**
CPF nº 099.822.686-60

Testemunhas:


CPF: 517.173.606-53

51

CPF: 100.248.186-40



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00604122/0001-97
Razão Social: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 904 / CENTRO / UBERLANDIA / MG / 38400-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2017 à 20/04/2017

Certificação Número: 2017032201264593442180

Informação obtida em 24/03/2017, às 08:38:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 00604122/0001-97

Razão Social: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/03/2017	22/03/2017 a 20/04/2017	2017032201264593442180
03/03/2017	03/03/2017 a 01/04/2017	2017030301120446194882
12/02/2017	12/02/2017 a 13/03/2017	2017021200433060098432
24/01/2017	24/01/2017 a 22/02/2017	2017012401070062416949
05/01/2017	05/01/2017 a 03/02/2017	2017010500551331795143
17/12/2016	17/12/2016 a 15/01/2017	2016121702321114771830
28/11/2016	28/11/2016 a 27/12/2016	2016112800203645441474
09/11/2016	09/11/2016 a 08/12/2016	2016110901273750904106
21/10/2016	21/10/2016 a 19/11/2016	2016102101384383806510
02/10/2016	02/10/2016 a 31/10/2016	2016100201422943976983
13/09/2016	13/09/2016 a 12/10/2016	2016091301045103869870
25/08/2016	25/08/2016 a 23/09/2016	2016082501261915487222
06/08/2016	06/08/2016 a 04/09/2016	2016080600103643783306
18/07/2016	18/07/2016 a 16/08/2016	2016071800264391970901
29/06/2016	29/06/2016 a 28/07/2016	2016062901120144761100
10/06/2016	10/06/2016 a 09/07/2016	2016061001253055658174
22/05/2016	22/05/2016 a 20/06/2016	2016052201354917220085
03/05/2016	03/05/2016 a 01/06/2016	2016050300593112728139
14/04/2016	14/04/2016 a 13/05/2016	2016041401323821307603
26/03/2016	26/03/2016 a 24/04/2016	2016032601255397434127
07/03/2016	07/03/2016 a 05/04/2016	2016030709410010812190
16/02/2016	16/02/2016 a 16/03/2016	2016021600471705055886
28/01/2016	28/01/2016 a 26/02/2016	2016012801423957560104
09/01/2016	09/01/2016 a 07/02/2016	2016010902383901790369
21/12/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	2015122100294548646000
02/12/2015	02/12/2015 a 31/12/2015	2015120203121202694557
13/11/2015	13/11/2015 a 12/12/2015	2015111302370845122998
25/10/2015	25/10/2015 a 23/11/2015	2015102502331948757683
06/10/2015	06/10/2015 a 04/11/2015	2015100600432732369644
17/09/2015	17/09/2015 a 16/10/2015	2015091702374282120513
29/08/2015	29/08/2015 a 27/09/2015	2015082906481077646702
10/08/2015	10/08/2015 a 08/09/2015	2015081000433172774897
22/07/2015	22/07/2015 a 20/08/2015	2015072203025637581040
03/07/2015	03/07/2015 a 01/08/2015	2015070303015929861000
14/06/2015	14/06/2015 a 13/07/2015	2015061406330150246890

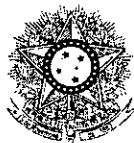
26/05/2015	26/05/2015 a 24/06/2015	2015052601095658395670
07/05/2015	07/05/2015 a 05/06/2015	2015050701205942064602
18/04/2015	18/04/2015 a 17/05/2015	2015041801565358383628
30/03/2015	30/03/2015 a 28/04/2015	2015033000492220185274
11/03/2015	11/03/2015 a 09/04/2015	2015031103112505078708
20/02/2015	20/02/2015 a 21/03/2015	2015022000585672046115
01/02/2015	01/02/2015 a 02/03/2015	2015020115334156566596
13/01/2015	13/01/2015 a 11/02/2015	201501130114579777961
25/12/2014	25/12/2014 a 23/01/2015	2014122502202694837270
06/12/2014	06/12/2014 a 04/01/2015	2014120623483687955434
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111701353403554258
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102701273445242806
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100600593614598075
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091502005829643803
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082502413310728348

Resultado da consulta em 24/03/2017 às 08:38:34

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.604.122/0001-97

Certidão nº: 126422900/2017

Expedição: 24/03/2017, às 08:41:25

Validade: 19/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.604.122/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:43:48 do dia 20/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2017.

Código de controle da certidão: **261F.9DB8.9BFC.0A21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DADOS DE IMPLANTAÇÃO DE CONTRATO



RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CNPJ: 18.299.511/0001-11

PRODUTO: Contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Passabém por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

1. Qual a identificação do cliente que vai aparecer no cartão (21 caracteres)?

PM PASSABÉM/MG

2. Qual o n° do contrato e número do processo?

ADESÃO A PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
PREGÃO RP Nº 024/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016

NÚMERO DE CONTRATO – 0034/2017 – Prefeitura Municipal de Passabém

3. O contrato tem validade do dia 10/03/2017 até o dia 31/12/2017

4. Será necessário apresentar garantia contratual?

() SIM ----- Qual o percentual? _____
(X) NÃO

5. Informe os dados abaixo:

a) Qual o valor do contrato: R\$679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)

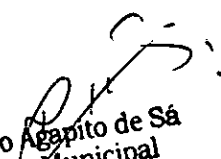
6. Qual o e-mail que vai receber a NF?

compras@passabem.mg.gov.br e/ou prefeitura@passabem.mg.gov.br

7. A Nota Fiscal vai ser emitida da seguinte forma:

() Uma única NF para o CNPJ do contrato.

(X) Uma NF para cada centro de resultado (Mesmo CNPJ do contrato).


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



() Uma NF para cada FILIAL (CNPJs diferentes).

8. Qual o endereço para entrega de correspondência e de cartões?

Praça São José, nº 300 – Centro - Passabém – MG - CEP: 35.810-000

9. Qual o telefone de contato e e-mail dos responsáveis pelo contrato:

a) Responsável pelo pagamento:

Sra. Leana Bittencourt de Sá – Secretária Finanças

prefeitura@passabem.mg.gov.br

(31) 9.8314-5330

b) Responsável por contratos/aditivos e notas de empenho:

Sra. Érika Cruz Silva – Diretora de Compras

compras@passabem.mg.gov.br

(31) 98378-3997

c) Responsável pelo gerenciamento dos veículos:

Sr. Kléber Batista Meireles – Secretário Municipal Transportes

prefeitura@passabem.mg.gov.br

(31) 98299-5972



Passabém/MG 10 de março de 2017.

Responsável pelo Contrato
Nome completo: Ronaldo Agapito de Sá
Telefone: (31) 9.8405-9259
e-mail: ronaldosa70@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL (hall de entrada)

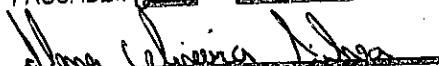
CONTRATO Nº 0034/2017

Razão social: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA		CNPJ 00.604.122/0001-97	
Fone/Contato: (34) 98414-4018 – (34) 99169-2111		licitacoes@valecard.com.br	
Endereço:			
Rua Machado de Assis, 904 - Centro - Uberlândia - MG, CEP: 38400-112			
Especie	Numero	Valor	Modalidade
Contrato	034/2017	679.800,00	Adesão Pregão para Registro de Preços nº 024/2016, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2016 da cidade de Ferros – MG
Resumo do objeto:			
Contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Passabém por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.			
Data da assinatura: 10/03/2017		Vigencia: 31/12/2017	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CONFERE COM O ORIGINAL

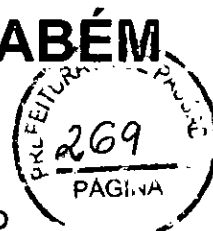
PASSABÉM 04 DE 03 DE 2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Passabém por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais para o exercício de 2017 e para os dois subseqüentes, em que ocorrerá a despesa, para atender a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Passabém, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro Estimado - Em Reais (R\$)

2017	2018	2019
R\$ 679.800,00	R\$ 713.790,00	R\$ 749.479,50

METODOLOGIA: A metodologia de cálculo utilizada foi o exame comparativo com a despesa estimada para o exercício atual, e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa, da ordem de 5% (cinco por cento)a/a.

Crédito Orçamentário Anual por Natureza de Despesa - Em Reais (R\$)

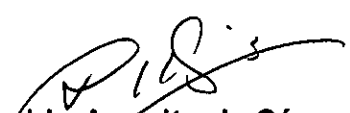
LOA 2017	3.3.9.0.3.0.00 (Mat. Consumo)	3.3.9.0.3.9.00 (Outros Serv. Terc.)
	R\$ 1.380.252,41	R\$ 961.565,61

Dotação Orçamentária: Diversas Constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2017.

Fontes de Recursos:

100 – Recursos Próprios, 101 – Recursos Próprios 25% Educação, 102 - Recursos Próprios 15% Saúde, 112 – Serviços de Saúde, 119 – FUNDEB 40%, 122 - Convênios Educação, 142 – Convênios Assistência Social, 147 – FNDE Salário educação, 148 – SUS Atenção Básica, 150 - SUS Vigilância em Saúde

Passabém, 17 de julho de 2017.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Passabém por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais para o exercício de 2017 e para os dois subseqüentes, em que ocorrerá a despesa, para atender a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Passabém, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro Estimado - Em Reais (R\$)

2017	2018	2019
R\$ 679.800,00	R\$ 713.790,00	R\$ 749.479,50

METODOLOGIA: A metodologia de cálculo utilizada foi o exame comparativo com a despesa estimada para o exercício atual, e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa, da ordem de 5% (cinco por cento)a/a.

Crédito Orçamentário Anual por Natureza de Despesa - Em Reais (R\$)

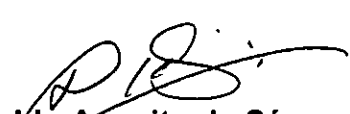
LOA 2017	3.3.9.0.3.0.00 (Mat. Consumo)	3.3.9.0.3.9.00 (Outros Serv. Terc.)
	R\$ 1.380.252,41	R\$ 961.565,61

Dotação Orçamentária: Diversas Constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2017.

Fontes de Recursos:

100 – Recursos Próprios, 101 – Recursos Próprios 25% Educação, 102 – Recursos Próprios 15% Saúde, 112 – Serviços de Saúde, 119 – FUNDEB 40%, 122 – Convênios Educação, 142 – Convênios Assistência Social, 147 – FNDE Salário educação, 148 – SUS Atenção Básica, 150 – SUS Vigilância em Saúde

Passabém, 17 de julho de 2017.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal